

M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Afonso Cunha, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada visando à construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725, firmado em conformidade com o Convênio nº 9510, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra ocorrerá no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural do Município de Afonso Cunha/MA, destinando-se a atender diretamente a comunidade escolar local, inserida na rede pública de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de dotar a escola municipal de um espaço escolar adequado para a prática esportiva e para a realização de aulas de Educação Física em ambiente apropriado, garantindo aos alunos condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes curriculares nacionais. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete o rendimento pedagógico, a segurança dos alunos e a regularidade das aulas, sobretudo em função das condições climáticas.

A construção da quadra escolar coberta, equipada com vestiários, além de qualificar a infraestrutura física da unidade de ensino, representa um avanço significativo para a rede pública de ensino de Afonso Cunha, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais e assegurando a inclusão de práticas esportivas no processo de ensino-aprendizagem. O espaço permitirá, ainda, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e comunitárias, ampliando a integração entre escola e sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.	SERVIÇO	1

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Afonso Cunha – MA de 19 de agosto de 2025.


DAQUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

1. Descrição da necessidade

O Município de Afonso Cunha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica como necessidade pública prioritária a construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiários, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 16725, vinculado ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A infraestrutura esportiva proposta é essencial para a melhoria das condições de ensino, proporcionando ambiente adequado para a realização de atividades físicas, esportivas, culturais e de convivência, integradas ao cotidiano escolar. Atualmente, diversas unidades da rede municipal não dispõem de espaços cobertos apropriados, o que compromete a execução do currículo escolar, limita o desenvolvimento de práticas esportivas em períodos chuvosos e reduz as oportunidades de socialização entre os estudantes.

Do ponto de vista comunitário, a obra também atende a uma demanda social relevante, pois possibilitará a utilização do espaço em horários extraclasse, ampliando o acesso da população local a atividades de lazer, esporte e promoção da saúde. Essa integração entre escola e comunidade fortalece políticas públicas de inclusão social e contribui para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do município.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade técnica e operacional comprovada, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apta a realizar obras de urbanização e reforma de espaços públicos;
- Execução dos serviços em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos compatíveis com as especificações técnicas previstas;
- Observância às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança, infraestrutura urbana e sustentabilidade;
- Cumprimento da legislação vigente, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- Apresentação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- Execução sob fiscalização direta da Secretaria, com emissão de relatórios periódicos de acompanhamento e medições para fins de pagamento.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços foi elaborada com base nos parâmetros técnicos e quantitativos definidos no Projeto Básico desenvolvido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA. Para sua composição, foram considerados os custos unitários praticados no mercado, bem como os referenciais atualizados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

A estimativa contempla os custos com mão de obra, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte e demais encargos necessários à execução adequada dos serviços, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade que regem a contratação pública.

4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a execução integral da construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, conforme metas pactuadas no Termo de Compromisso nº 16725 e no Convênio nº 9510, firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A solução envolve a execução completa da obra, incluindo todas as etapas de infraestrutura, construção civil, instalações, acessibilidade e acabamento, seguindo rigorosamente os projetos aprovados e as especificações técnicas padronizadas pelo FNDE para edificações escolares.

A contratação contempla, de forma integrada:

- Implantação da quadra poliesportiva, com dimensões adequadas, piso esportivo resistente e marcações oficiais;
- Construção de cobertura metálica, garantindo proteção climática e segurança para uso contínuo pela comunidade escolar;
- Edificação dos vestiários (masculino e feminino), incluindo sanitários, chuveiros, área de troca e instalações hidrossanitárias completas;
- Execução das instalações elétricas, iluminação do espaço esportivo, quadros de distribuição, luminárias e tomadas conforme norma;
- Adequações de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050, integrando rampas, sinalização e circulação segura;

A solução será executada de forma global, com a empresa vencedora sendo responsável por:

- Mão de obra especializada;
- Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos;
- Execução de todas as etapas do canteiro;
- Garantia de conformidade técnica e estrutural;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Entrega da obra finalizada, testada e apta ao uso.
- Trata-se de solução completa, que contempla engenharia, construção e instalações em um único contrato, assegurando eficiência, padronização e redução de riscos operacionais.

A solução adotada segue integralmente:

- Os projetos arquitetônico, estrutural e complementares validados pela equipe técnica municipal;
- Os manuais e especificações técnicas do FNDE para obras conveniadas;
- As diretrizes de infraestrutura escolar definida pelo Ministério da Educação;
- A necessidade de cumprir metas físicas e financeiras do Termo de Compromisso.

A adoção destes padrões assegura qualidade, durabilidade e compatibilidade com as demais instalações da rede pública municipal.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, foram definidos os serviços prioritários e necessários para a Construção de quadra escolar coberta com vestiários no município de Afonso Cunha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.	SERVIÇO	1	R\$ 1.250.914,31

As descrições técnicas e as respectivas quantidades dos serviços previstos encontram-se detalhadas no Projeto Básico, que integra os elementos essenciais da contratação e orientará a execução da obra pela empresa vencedora do certame licitatório.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, utilizando como referência os preços praticados no mercado local e os dados atualizados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Com base nesses parâmetros, a estimativa global do valor da contratação foi fixada em R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não será parcelado, pois a fragmentação do serviço poderia comprometer a solução não será parcelada, visto que os serviços são homogêneos em natureza, técnica de execução e objetivos. O fracionamento não traria benefícios econômicos ou operacionais à Administração Pública, podendo, ao contrário, gerar dificuldades na coordenação dos serviços e na fiscalização contratual. Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a padronização da execução, maior controle dos resultados e otimização de recursos.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

10. Resultados Pretendidos

A contratação de empresa especializada para a construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, conforme Termo de Compromisso nº 16725 e Convênio nº 9510/FNDE, tem como finalidade alcançar um conjunto de resultados mensuráveis, alinhados às necessidades educacionais locais e às metas pactuadas com o FNDE. Os resultados esperados abrangem melhorias estruturais, pedagógicas, sociais e administrativas.

10.1 Resultado Estrutural e de Infraestrutura

- Entrega de equipamento público moderno, seguro e funcional, composto por quadra poliesportiva coberta, vestiários completos, instalações elétricas e hidrossanitárias adequadas.
- Ampliação da infraestrutura escolar, reduzindo déficits estruturais existentes na rede municipal.
- Disponibilização de espaço apto para uso contínuo, inclusive em períodos chuvosos, graças à cobertura integral e iluminação adequada.
- Conformidade com os padrões técnicos do FNDE, garantindo padronização arquitetônica e durabilidade da construção.

10.2 Resultado Pedagógico e Educacional

- Fortalecimento da prática esportiva escolar, ampliando o acesso dos estudantes a atividades físicas regulares.
- Melhoria das condições pedagógicas, possibilitando realização de aulas, projetos, apresentações e atividades extracurriculares em ambiente adequado.
- Promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando aspectos físicos, sociais e cognitivos.
- Redução da evasão e aumento da permanência escolar, decorrentes da melhoria da infraestrutura e da ampliação de atividades motivadoras.

10.3 Resultado Comunitário e Social

- Integração da escola com a comunidade, permitindo a utilização da quadra em horários extraclasse.
- Ampliação das oportunidades de lazer, esporte e convivência social, especialmente para crianças e jovens da localidade.
- Contribuição para políticas de prevenção social, utilizando o esporte como instrumento de inclusão e redução de vulnerabilidades.
- Oferta de espaço público qualificado para eventos culturais, educativos e comunitários.

10.4 Resultado Administrativo e Financeiro

- Cumprimento integral das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso nº 16725, evitando riscos de devolução de recursos federais ou penalidades administrativas.
- Otimização do uso dos recursos federais, garantindo aplicação eficiente, tempestiva e transparente.
- Atendimento às exigências regulatórias e de fiscalização, facilitando o acompanhamento pelo FNDE, controle interno e demais órgãos de controle.

10.5 Resultado em Termos de Garantia e Sustentabilidade da Obra

- Entrega de obra com garantia legal, possibilitando a correção de eventuais vícios ou falhas construtivas.
- Infraestrutura construída com foco em durabilidade, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva.
- Melhor aproveitamento dos espaços escolares, assegurando uso contínuo e sustentável.

11. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório, com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame.

12. Possíveis Impactos Ambientais

A obra destinada à construção de quadra escolar coberta com vestiários, vinculada ao Termo de Compromisso nº 16725 (Convênio nº 9510 – FNDE), poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades de engenharia civil. A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras a serem observadas pela empresa contratada.

12.1. Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)

Impactos:

- Produção de restos de concreto, areia, madeira, plástico, metais e embalagens.
- Possibilidade de descarte irregular, obstrução de vias ou contaminação do solo.
- Risco de proliferação de vetores.

Medidas Mitigadoras:

- Elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Destinação dos resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Separação e armazenamento temporário em local adequado e sinalizado.
- Proibição expressa de descarte em áreas públicas, corpos d'água ou terrenos baldios.

12.2. Emissão de Ruídos e Vibrações

Impactos:

- Ruídos provenientes de máquinas, caminhões, marteletes e serras.
- Incômodos à vizinhança e à comunidade escolar.

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites de ruído previstos em normas municipais e na ABNT NBR 10151.
- Utilizar equipamentos com manutenção em dia.
- Concentrar atividades mais ruidosas em horários diurnos.
- Implantar barreiras acústicas provisórias, quando necessário.
- Comunicação prévia à comunidade sobre etapas de maior impacto.

12.3. Emissão de Poeira e Material Particulado

Impactos:

- Dispersão de partículas durante terraplenagem, transporte e manipulação de materiais.

- Incômodo à população e danos à saúde respiratória.

Medidas Mitigadoras:

- Umidificação periódica do solo durante atividades de maior emissão.
- Cobertura de caminhões que transportam materiais.
- Estocagem de areia e brita em áreas protegidas ou cobertas.
- Pavimentação ou compactação das áreas de circulação interna.

12.4. Alteração Temporária da Paisagem

Impactos:

- Instalação do canteiro, acúmulo de materiais e circulação de veículos.
- Modificação do aspecto visual da área.

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação organizada do canteiro com tapume.
- Manutenção constante da limpeza e organização.

12.5. Consumo de Recursos Naturais

Impactos:

- Uso elevado de água para concretagem, limpeza e outras atividades.
- Consumo de energia elétrica e materiais naturais.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar práticas de uso racional de água, com reaproveitamento quando possível.
- Utilização de equipamentos eficientes energeticamente.
- Evitar desperdícios e perdas de materiais.

12.6. Risco de Contaminação do Solo e das Águas

Impactos:

- Possíveis derramamentos acidentais de combustíveis, óleos, tintas e solventes.
- Lavagem de betoneiras e ferramentas contaminando o solo.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento de produtos químicos em áreas cobertas, impermeabilizadas e sinalizadas.
- Proibição de lavagem de equipamentos diretamente no solo.
- Uso de bacias de contenção para óleos e combustíveis.

12.7. Interferência no escoamento das Águas Pluviais

Impactos:

- Alteração temporária do fluxo natural de águas durante escavações.
- Risco de pequenos alagamentos no entorno da obra.

Medidas Mitigadoras:

- Implantação de drenagem provisória.
- Limpeza periódica das sarjetas e canaletas internas da obra.

12.8. Impactos Sobre a Vegetação Local

Impactos:

- Remoção de vegetação rasteira.
- Exposição do solo.

Medidas Mitigadoras:

- Minimizar a supressão vegetal.
- Proteção das áreas não afetadas.

12.9. Riscos Ocupacionais com Reflexos Ambientais

Impactos:

- Acidentes ou incidentes envolvendo materiais perigosos.
- Danos secundários ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- Cumprimento rigoroso das NRs de segurança e saúde no trabalho.
- Treinamento periódico das equipes.
- Sinalização adequada de riscos e áreas restritas.
- Extintores e kits de contingência sempre disponíveis.

12.10. Geração de Efluentes Líquidos

Impactos:

- Águas residuais com cimento ou resíduos químicos.

Medidas Mitigadoras:

- Instalação de sanitários químicos com limpeza regular.
- Proibição de lançamento de águas residuais no solo.
- Coleta e destinação adequada dos efluentes.
- Manutenção periódica dos sistemas temporários de drenagem.

Dessa forma, os impactos ambientais previstos na construção da quadra escolar coberta são temporários, controláveis e reversíveis. A implementação das medidas mitigadoras acima garante que a obra ocorra em conformidade com a legislação ambiental, reduzindo riscos à comunidade, ao ambiente e à integridade do projeto financiado pelo FNDE.

13. Análise de Riscos da Contratação

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor respostas para os principais riscos que podem afetar a execução da obra. A metodologia baseia-se na classificação por probabilidade (Baixa, Média, Alta) e impacto (Baixo, Médio, Alto), com definição de medidas de prevenção e mitigação.

Principais riscos identificados

13.1 Riscos Técnicos

Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Projeto básico inadequado ou incompleto	Falhas de levantamento ou especificações insuficientes	Média	Alta	Retrabalho, aditivos e atrasos	Revisão prévia dos projetos por equipe técnica; validação do FNDE	Revisar projetos durante execução; ajustes contratuais motivados
Não conformidade e dos materiais	Uso de materiais abaixo do padrão estabelecido	Média	Alta	Comprometimento estrutural, reprovação em fiscalização e custos adicionais	Exigir certificações, ensaios e amostras	Rejeição de materiais e substituição imediata
Erro de execução	Falha da equipe técnica da contratada	Baixa	Alta	Danos estruturais; necessidade de refazer etapas	Fiscalização contínua; profissionais habilitados	Registro formal de não conformidades e correções

10.2 Riscos Ambientais

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Prevenção	Mitigação
Danos ambientais por descarte inadequado de resíduos	Média	Alta	Multas, embargo da obra, danos à comunidade	PGRCC, fiscalização constante	Ações corretivas; recolhimento emergencial
Contaminação do solo e água	Baixa	Alta	Responsabilização civil e administrativa	Armazenamento adequado de insumos	Contenção e remoção do solo afetado
Emissão de poeira e ruído acima do permitido	Média	Média	Reclamações, interdição parcial	Controle de umidificação, manutenção de máquinas	Ajuste de métodos e barreiras físicas

10.3 Riscos Jurídicos e Regulatórios

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Prevenção	Mitigação
Impugnações ou recursos no processo licitatório	Baixa	Média	Atraso no início da obra	Edital claro, parecer jurídico robusto	Resposta célere às contestações
Atrasos no repasse de recursos do convênio	Média	Alta	Paralisação da obra	Monitoramento de cronograma financeiro	Ajustes no cronograma e comunicação ao FNDE

Descumprimento de normas de segurança	Baixa	Alta	Acidentes e interdição pela fiscalização	Exigência de PCMAT e EPI	Adequações emergenciais
---------------------------------------	-------	------	--	--------------------------	-------------------------

10.4 Riscos Financeiros

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Prevenção	Mitigação
Reajustes inesperados de insumos	Média	Alta	Aumento de custos; pedidos de reequilíbrio	Pesquisa de preços atualizada	Aplicação contratual de reajuste previsto
Inadimplência da contratada com fornecedores e trabalhadores	Baixa	Alta	Paralisação da obra; judicialização	Verificação da capacidade financeira	Substituição por empresa remanescente

2.5 Riscos de Cronograma

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Prevenção	Mitigação
Clima adverso (chuvas prolongadas)	Média	Média	Atraso em terraplenagem e concretagem	Planejamento de etapas sazonais	Reprogramação e cobertura provisória
Falta de mão de obra especializada	Baixa	Alta	Atrasos e baixa qualidade	Exigência de equipe mínima	Reforço de equipes e horas extras
Interrupção por paralisações externas	Baixa	Alta	Suspensão do contrato	Previsão contratual de paralisação	Ajuste de prazos e comunicação formal

2.6 Riscos de Integridade e Governança

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Tentativas de favorecimento, fraude ou conluio	Baixa	Alta	Matriz de integridade, fiscalização e transparência	Sanções contratuais e encaminhamento aos órgãos de controle
Conflitos de interesse	Baixa	Alta	Declaração formal dos agentes	Substituição imediata do agente envolvido

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MATRIZ PROBABILIDADE × IMPACTO)

P = Probabilidade

I = Impacto

Nível do Risco = P × I (Escala de Baixo, Médio, Alto)

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação	Nível	Tratamento / Resposta
Projeto inadequado	Média	Alta	Vermelho	Alto	Revisão técnica prévia

Materiais fora do padrão	Média	Alta	Vermelho	Alto	Fiscalização rígida e ensaios
Descarte irregular de resíduos	Média	Alta	Vermelho	Alto	PGRCC + fiscalização
Atraso no repasse do convênio	Média	Alta	Vermelho	Alto	Monitoramento e reprogramação
Condições climáticas adversas	Média	Média	Amarelo	Médio	Ajuste do cronograma
Emissão de poeira/ruído	Média	Média	Amarelo	Médio	Controle operacional diário
Reajuste inesperado de insumos	Média	Alta	Vermelho	Alto	Reequilíbrio conforme lei
Impugnações ao edital	Baixa	Média	Amarelo	Médio	Edital claro e fundamentado
Falta de mão de obra qualificada	Baixa	Alta	Amarelo	Médio	Exigência de equipe mínima
Contaminação de solo/água	Baixa	Alta	Vermelho	Alto	Armazenamento correto e contenção
Acidentes de trabalho	Baixa	Alta	Vermelho	Alto	PCMAT, EPI e fiscalização
Inadimplência contratada	Baixa	Alta	Vermelho	Alto	Comprovação financeira e gestão

Assim sendo, os riscos identificados são compatíveis com obras de pequeno e médio porte.

14. Declaração de Viabilidade

Considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Afonso Cunha/MA e a relevância da implantação de equipamentos esportivos adequados para apoiar o processo de ensino-aprendizagem, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 16725, vinculado ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A contratação é tecnicamente justificável, uma vez que atende às diretrizes estabelecidas pelo projeto padrão do FNDE, contemplando a construção de infraestrutura esportiva essencial para ampliar as condições de segurança, conforto, acessibilidade e proteção climática dos estudantes durante as atividades pedagógicas, esportivas e recreativas. A implantação da quadra coberta com vestiários permitirá a realização das aulas de Educação Física em ambiente adequado, bem como o desenvolvimento de projetos escolares e comunitários, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação básica.

O empreendimento apresenta viabilidade operacional, uma vez que foi planejado com base em levantamento técnico prévio, compatível com as normas vigentes, incluindo acessibilidade, segurança estrutural e funcionalidade, estando estruturado para execução dentro de cronograma físico-financeiro compatível com as etapas previstas pelo FNDE.

Ademais, a medida está em plena conformidade com os princípios da Administração Pública — legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público —, configurando-se como ação adequada, necessária e eficaz para a melhoria da infraestrutura educacional do município de Afonso Cunha/MA. A obra beneficiará diretamente estudantes, professores e a comunidade local, fortalecendo o ambiente escolar e promovendo melhores condições para o desenvolvimento integral dos alunos.

Assim, declara-se plenamente viável a contratação, sendo esta medida indispensável para assegurar o cumprimento do objeto pactuado no Termo de Compromisso e a adequada aplicação dos recursos destinados pelo FNDE para a educação municipal.

Afonso Cunha/MA, 19 de agosto de 2025.


DAGUIAR GOMES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Afonso Cunha, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada visando à construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725, firmado em conformidade com o Convênio nº 9510, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra ocorrerá no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural do Município de Afonso Cunha/MA, destinando-se a atender diretamente a comunidade escolar local, inserida na rede pública de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de dotar a escola municipal de um espaço escolar adequado para a prática esportiva e para a realização de aulas de Educação Física em ambiente apropriado, garantindo aos alunos condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes curriculares nacionais. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete o rendimento pedagógico, a segurança dos alunos e a regularidade das aulas, sobretudo em função das condições climáticas.

A construção da quadra escolar coberta, equipada com vestiários, além de qualificar a infraestrutura física da unidade de ensino, representa um avanço significativo para a rede pública de ensino de Afonso Cunha, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais e assegurando a inclusão de práticas esportivas no processo de ensino-aprendizagem. O espaço permitirá, ainda, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e comunitárias, ampliando a integração entre escola e sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Cumpre destacar que a obra será custeada com recursos provenientes do FNDE, vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725, o que assegura a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a construção da quadra escolar coberta com vestiários mostra-se medida necessária, oportuna e adequada, visando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Afonso Cunha junto ao FNDE, bem como a promoção de melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, em especial para a comunidade escolar do Povoado São Francisco do Braga.

3. DA PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725	SERVIÇO	1	R\$ 1.250.914,31

	VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.			
--	---	--	--	--

O Valor Global Estimado da obra será de **R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato será firmado por meio de instrumento formal entre as partes.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Termo de Referência que prevê a conclusão dos mesmos em **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

O início dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

M

16.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

16.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

16.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
- e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
- g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";
- h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
- i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
- m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
- o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
- q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação referente à execução da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser realizada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, vinculada ao Termo de Compromisso nº 16725 e ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será processada por meio da modalidade de licitação Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada assumirá a obrigação de executar a obra em sua integralidade, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, mediante preço certo e total previamente estabelecido. Tal definição garante maior previsibilidade orçamentária, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao convênio.

Assim, a forma de contratação ora definida observa estritamente os dispositivos legais pertinentes, harmonizando-se com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução da obra e o fortalecimento da rede pública de ensino do Município de Afonso Cunha/MA.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante decisão motivada, adotar a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e lances.

A opção pela inversão justifica-se como medida que confere maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente

M

habilitados participem da fase competitiva, assegurando que propostas e lances sejam formulados por empresas que já comprovem possuir as condições mínimas exigidas no edital.

No caso específico da contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser executada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725 vinculado ao Convênio nº 9510 com o FNDE, a adoção da inversão de fases revela-se especialmente vantajosa.

Trata-se de contratação de obra pública, em que a qualificação técnica, a regularidade fiscal e trabalhista e a capacidade econômico-financeira do contratado constituem fatores determinantes para a adequada execução do objeto. Ao realizar a habilitação antes da fase de propostas, a Administração assegura que apenas empresas devidamente capacitadas concorram no certame, o que reduz significativamente o risco de interrupção ou paralisação da obra em razão de inaptidão documental ou insuficiência técnica do licitante.

Entre os benefícios práticos da inversão de fases no presente caso, destacam-se:

Garantia de seleção de empresas aptas: somente concorrentes que atendam plenamente aos requisitos de habilitação participarão da fase competitiva;

Redução de riscos na execução da obra: evita-se a adjudicação a empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, comprometendo o cronograma de execução do convênio;

Otimização do tempo e dos recursos administrativos: a análise documental prévia minimiza retrabalho e a necessidade de reabertura de fases processuais;

Maior segurança para o FNDE e para o Município: assegura-se que os recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725 sejam aplicados de forma eficiente, com menor risco de inadimplemento contratual;

Estímulo à competitividade qualificada: a fase de lances será disputada somente entre empresas que já demonstraram capacidade técnica e regularidade, garantindo maior equilíbrio e confiabilidade no processo.

Assim, a inversão das fases, ao antecipar a análise de habilitação, constitui medida legítima, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e plenamente adequada ao presente caso, por proporcionar maior segurança à Administração, resguardar a boa aplicação dos recursos federais e assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura educacional em benefício da rede pública de ensino de Afonso Cunha/MA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

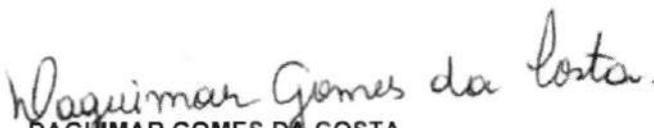
22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

Afonso Cunha/MA, 19 de agosto de 2025.


DAGUIOMAR GOMES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



00026

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a.
DAGUIMAR GOMES DA COSTA, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função: Secretaria
Municipal Educação de Afonso Cunha/MA, a
Sr.^a. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de
CPF: ° 0X4.8X9.9X3- 401.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretária, para exercer a função Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento Básico de
Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. **ANALIDIA
BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: °
7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



000027

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as

operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025

DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretária Municipal de Educação, **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de CPF nº 014.809.973-40, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º A Secretária Municipal de Educação fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Educação, DAGUIMAR GOMES DA COSTA, de CPF nº 014.809.973-40, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.



Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AOS

RECURSOS DO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico a Sra. **ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, de CPF nº 725.747.633-00,** para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saúde, vinculado aos recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador

TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_9510

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº_9510, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050.2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0. e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
59235	1014957 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	1.352.914,31	875.759,15	102.000,00	375.155,16	0,00

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o

pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os

documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU); 000032

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos;

XLV - Caso a(s) obra(s) esteja(m) em Tomada de Conta Especial o prazo fica suspenso, conforme o Acórdão nº 1228/2025 - TCU - 1ª Câmara [...] 1.7.2. **"suspender a contagem do prazo de prescrição durante o sobrestamento do julgamento do presente processo, com base no art. 7º, II, da Resolução 344/2022, tendo em vista a formalização do novo termo de repactuação, inerente ao instrumento original"**.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

PREF MUN DE AFONSO CUNHA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

000033

Validado pelo(a) Prefeito(a) PEDRO FERREIRA MEDEIROS - CPF: 840.187.553-68 em 13/06/2025

1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA						LEGENDA										
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário					○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)									
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	18,82%			○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.									
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA					●	Nomes serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, rampos, cotas, reforços, bota-fora, outros)									
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA					○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acessórias e outras adequações pertinentes.									
ENCARGOS SOCIAIS:						COM DESONERAÇÃO 82,37% e 46,10%										
PLANILHA DE REPAQUATUAÇÃO COM DISE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO						SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPAQUATUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR
1 SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1			Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	0,00%	1.1	5088	ORSC	Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	251,46	323,99	3.887,18	0,11%
1.2			Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	0,00%	1.2	103689	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	463,74	597,35	1.792,17	0,14%
1.3			Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	0,00%	1.3	C1690	SCINFRA	Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	7,15	9,23	7.934,97	0,63%
1.4			Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	0,00%	1.4	C2849	SCINFRA	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	262,81	338,55	338,55	0,08%
1.5			Instalações provisórias de energia	UND	1,00	0,00%	1.5	9416	ORSC	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	1.605,81	2.145,90	2.145,90	0,17%
1.6			Instalações provisórias de água	UND	1,00	0,00%	1.6	C2851	SCINFRA	Instalações provisórias de água	UND	1,00	1.343,32	1.730,46	1.730,46	0,14%
							1.7	98374	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com área	M2	861,56	4,96	5,87	5.052,36	0,40%
Subtotal							Subtotal								22.886,57	1,83%
2 MOVIMENTO DE TERRA																
2.1			Escavação manual solo de 1a cat. prof. até 1,50m	M3	54,00	0,00%	2.1	C2784	SCINFRA	Escavação manual solo de 1a cat. prof. até 1,50m	M3	54,00	48,92	63,02	3.403,08	0,27%
2.2			Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	299,70	0,00%	2.2	07330	SCINFRA	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	299,70	108,38	139,63	43.187,90	3,39%
2.3			Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vale	M3	37,40	0,00%	2.3	C2521	SCINFRA	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vale	M3	37,40	31,38	40,42	1.511,71	0,12%
2.4			Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	0,00%	2.4	C0702	SCINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	28,38	36,56	548,40	0,04%
2.5			Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	0,00%	2.5	C2530	SCINFRA	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	56,60	89,72	745,80	0,06%
Subtotal							Subtotal								47.396,89	3,79%
3 INFRAESTRUTURA																
3.1 SAPATAS																
3.1.1			Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	0,00%	3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	40,28	51,80	778,95	0,06%
3.1.2			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	26,80	0,00%	3.1.2	96535	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	26,80	136,15	175,39	4.665,37	0,37%
3.1.3			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	0,00%	3.1.3	96558	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	851,96	1.097,40	6.934,19	0,55%
3.2 VIGAS BALDRAMES																
3.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	0,00%	3.2.1	96536	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	73,84	95,12	24.788,27	1,98%
3.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	0,00%	3.2.2	96557	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	817,57	1.053,10	36.124,42	2,89%
3.2.3			Impermeabilização com tinta bituminosa em fundações	M2	72,00	0,00%	3.2.3	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta bituminosa em fundações	M2	72,00	86,49	47,01	3.384,72	0,27%
Subtotal							Subtotal								76.655,32	6,13%
4 SUPERESTRUTURA																
4.1 PILARES																
4.1.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	0,00%	4.1.1	92481	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	59,70	76,91	14.766,81	1,14%
4.1.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	0,00%	4.1.2	103872	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	734,86	946,65	17.020,70	1,30%
4.2 VIGAS																
4.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	0,00%	4.2.1	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	171,18	220,51	24.756,10	1,98%
4.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	0,00%	4.2.2	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	754,33	971,73	7.287,98	0,58%
4.3 LAJE PREMOLDADA																
4.3.1			Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capotamento (e=4cm) e estorcamento	M2	88,60	0,00%	4.3.1	102964	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capotamento (e=4cm) e estorcamento	M2	88,60	200,14	257,81	22.842,85	1,83%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	BOI:	28,82%	○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZEAR QUANTITATIVOS)		
ID DE IDENT:	1014957	REFERÊNCIA:	SINAP/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 DESONERADO	○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.		
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2011 - Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou estruturas construídas condizentes no tipo de obra (Exemplo, tais como: desmontes, remoções, coberturas, reforçamentos, obra final, outros)		
ENDEREÇO:	Pavilhão São Francisco do Braga, Of. Zona Rural, Afonso Cunha - MA			⊖	Serviços provenientes de alterações de Projeto (serviços trocados por outros, serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplo: adequações de acessibilidade, acústicos e outras adequações pertinentes.		

PLANILHA DE EXECUÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA EXECUÇÃO				QUANTIDADE EXECUTADA		VALORES ATUALIZADOS (REPRESENTAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% EXEC.	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR
11.23			Registro de gaveta c/ campala cromada (1/2")	UND	2,00	0,00%	11.23	89966	SINAPI	Registro de gaveta c/ campala cromada (1/2")	UND	2,00	62,40	80,98	168,76	0,01%
11.24			Registro de gaveta c/ campala cromada (3/4")	UND	2,00	0,00%	11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ campala cromada (3/4")	UND	2,00	71,12	91,82	183,24	0,01%
11.25			Registro de pressão c/ campala cromada (3/4")	UND	8,00	0,00%	11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ campala cromada (3/4")	UND	8,00	67,68	87,19	692,52	0,04%
11.26			Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	0,00%	11.26	89617	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	2,31	5,16	45,80	0,00%
11.27			Tê 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	0,00%	11.27	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	21,72	27,46	210,68	0,02%
11.28			Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	0,00%	11.28	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	21,33	27,46	109,84	0,01%
11.29			Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	0,00%	11.29	1177	ORSE	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	15,47	19,95	79,72	0,01%
11.30			Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.30	1182	ORSE	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	41,59	41,12	82,26	0,01%
11.31			Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	4,00	0,00%	11.31	89006	SINAPI	Torneira a cromada para lavatório 1/2"	UND	4,00	107,15	138,00	1.104,00	0,09%
11.32			Torneira de bico prateado d'água em PVC d = 3/4"	UND	1,00	0,00%	11.32	5005	ORSE	Torneira de bico prateado d'água em PVC d = 3/4"	UND	1,00	39,00	50,25	50,25	0,00%
11.33			Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,40	0,00%	11.33	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,40	10,28	13,24	357,48	0,00%
11.34			Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	0,00%	11.34	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	22,37	28,82	1.056,16	0,09%
11.35			Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	0,00%	11.35	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	10,94	13,32	372,96	0,03%
11.36			Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	0,00%	11.36	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	15,81	20,42	285,74	0,02%
11.37			Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	0,00%	11.37	10399	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	28,57	36,40	1.374,80	0,11%
11.38			União soldável - 20 mm	UND	6,00	0,00%	11.38	89021	SINAPI	União soldável - 20 mm	UND	6,00	10,63	14,08	81,48	0,01%
11.39			União soldável - 30 mm	UND	2,00	0,00%	11.39	89024	SINAPI	União soldável - 30 mm	UND	2,00	33,71	43,43	86,86	0,01%
11.40			Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louça branca, com assessorio, incluído assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	0,00%	11.40	95472	SINAPI	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louça branca, com assessorio, incluído assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	884,33	1.139,18	2.378,36	0,18%
11.41			Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com assessorio, incluído assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	0,00%	11.41	89932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com assessorio, incluído assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	630,99	812,84	3.251,36	0,26%
Subtotal							Subtotal								16.573,37	1,37%

12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS												
12.1			Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	0,00%	12.1	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	10,23	13,14	65,90	0,01%
12.2			Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	5,00	0,00%	12.2	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	566,72	726,76	2.915,04	0,23%
12.3			Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	0,00%	12.3	89707	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	48,44	62,40	374,40	0,03%
12.4			Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	0,00%	12.4	104926	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	71,18	91,68	366,76	0,03%
12.5			Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	0,00%	12.5	89228	SINAPI	Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	12,03	15,50	217,00	0,02%
12.6			Fossa séptica, em concreto armado, (d) 2,50 x h 1,200	UND	1,00	0,00%	12.6	99002	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d) 2,50 x h 1,200	UND	1,00	1.787,95	4.879,64	4.879,64	0,39%
12.7			Jeolho 45º - 40 mm	UND	3,00	0,00%	12.7	89776	SINAPI	Jeolho 45º - 40 mm	UND	3,00	9,67	12,46	57,36	0,00%
12.8			Jeolho 45º - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.8	83602	SINAPI	Jeolho 45º - 50 mm	UND	6,00	10,03	12,92	77,52	0,01%
12.9			Jeolho 90º - 100 mm	UND	7,00	0,00%	12.9	89744	SINAPI	Jeolho 90º - 100 mm	UND	7,00	26,07	33,58	235,06	0,02%
12.10			Jeolho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	UND	10,00	0,00%	12.10	1672	ORSE	Jeolho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	UND	10,00	15,18	19,81	198,10	0,02%
12.11			Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	0,00%	12.11	89791	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	47,74	61,50	802,50	0,07%
12.12			Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.12	104345	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	38,95	51,46	308,76	0,02%
12.13			Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	6,00	24,95	32,15	257,30	0,02%
12.14			Rifão de copa para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	UND	9,00	0,00%	12.14	36480	SINAPI	Rifão de copa para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	UND	9,00	24,72	30,56	276,24	0,02%

000037



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA						LEGENDA											
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário					○	Serviço que não será executado (excetuado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)										
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%			○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reexecução, ou mesmo que deva ser refeito por ocasião da retomada da obra.										
NOOME OBRA:	(150.495.7) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 DESONERADO			●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de RBR/RPS ou sistemas construtivos condizantes com laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tão como: demolições, remoções, retçadas, reforçamentos, boca foras, outras)										
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Itagua, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA					○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços incluídos por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.										
PLANILHA DE REEXECUÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO						SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)				SERVIÇOS DA NOVA EXECUÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VLR OBRAS ATUALIZADAS (REEXECUÇÃO)	
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR	
12.15			Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	0,00%	12.15	98094	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	2.724,87	8.509,58	8.509,58	0,28%	
12.16			Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	0,00%	12.16	104352	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	36,99	47,65	47,65	0,00%	
12.17			Tubo PVC ponta e bolça c/ virola - 50 mm	M	3,00	0,00%	12.17	85798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolça c/ virola - 50 mm	M	3,00	21,95	15,35	46,17	0,00%	
12.18			Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	0,00%	12.18	89688	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	25,09	87,92	1.143,20	0,00%	
12.19			Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	0,00%	12.19	89711	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	19,84	25,56	511,20	0,00%	
12.20			Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	0,00%	12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	11,95	15,35	261,63	0,00%	
12.21			Válvula para lavatório e tanque 1"	UND	3,00	0,00%	12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tanque 1"	UND	3,00	9,98	12,86	115,74	0,01%	
Subtotal							Subtotal								16.148,42	1,29%	
13 DRENAGEM PLUVIAL																	
13.1			Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	0,00%	13.1	94277	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	54,47	70,17	5.022,24	0,40%	
13.2			Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	22,00	0,00%	13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	22,00	60,18	77,52	1.550,40	0,12%	
13.3			Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	0,00%	13.3	89780	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	121,87	156,99	672,96	0,08%	
13.4			Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	0,00%	13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	57,30	75,81	295,24	0,02%	
13.5			Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	0,00%	13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	292,85	376,61	27.115,92	2,17%	
Subtotal							Subtotal								34.641,76	2,77%	
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V																	
14.1			Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.1	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%	
14.2			Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.2	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%	
14.3			Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	0,00%	14.3	3932	ORSE	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	28,51	36,75	144,92	0,01%	
14.4			Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	0,00%	14.4	9683	ORSE	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	31,60	40,71	40,71	0,00%	
14.5			Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	0,00%	14.5	91240	SINAPI	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	12,81	22,43	358,88	0,03%	
14.6			Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	0,00%	14.6	91943	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	20,56	20,49	185,43	0,01%	
14.7			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	130,00	0,00%	14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	130,00	4,48	5,77	1.096,30	0,09%	
14.8			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	0,00%	14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6,96	8,97	7.855,40	0,60%	
14.9			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	0,00%	14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	16,98	21,87	306,18	0,00%	
14.10			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	0,00%	14.10	101562	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/DPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	27,31	35,18	1.442,38	0,12%	
14.11			Tomada 2p + 1 de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	0,00%	14.11	91996	SINAPI	Tomada 2p + 1 de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	33,82	43,57	87,14	0,01%	
14.12			Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	UND	1,00	0,00%	14.12	91996	SINAPI	Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	UND	1,00	33,82	43,57	43,57	0,00%	
14.13			Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	0,00%	14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	28,72	37,00	259,00	0,02%	
14.14			Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	10,88	14,02	70,10	0,01%	
14.15			Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	55,77	74,84	359,20	0,03%	

000038

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA						LEGENDA										
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiários					○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)									
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%			⊖	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.									
NOME OBRA:	(1014957) PAC 7 - Construção de Quadra Escolar Coberta (03/2013 - Afonso Cunha - MA					⊗	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retrabos, reforçamentos, obra fora, outros)									
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA					⊕	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.									
ENCARGOS SOCIAIS:						COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%										
CLASSIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO						SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACOTIZAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR
14.16			Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	0,00%	14.16	91862	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	56,77	71,84	574,73	0,00%
14.17			Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	0,00%	14.17	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	393,04	1.022,62	0,08%	
14.18			Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	0,00%	14.18	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	393,04	506,31	506,31	0,04%
14.19			Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	0,00%	14.19	CPU - 01	PROCEAD	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	130,81	180,10	180,10	0,01%
14.20			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 6 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 6 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%
14.21			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.21	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%
14.22			Eletroduto de pvc rígido roscaável, 1", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.22	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscaável, 1", inclusive curvas	M	22,00	13,66	17,60	387,29	0,00%
14.23			Eletroduto de pvc rígido roscaável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	0,00%	14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscaável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	9,77	12,59	402,88	0,00%
14.24			Eletroduto de pvc rígido roscaável, 1 1/2", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.24	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscaável, 1 1/2", inclusive curvas	M	22,00	8,07	10,40	228,80	0,02%
14.25			Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	0,00%	14.25	13575	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	18,79	75,48	2.074,98	0,16%
14.26			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	0,00%	14.26	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	110,74	142,66	2.425,22	0,19%
14.27			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	0,00%	14.27	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	110,74	142,66	4.850,44	0,39%
14.28			Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	0,00%	14.28	C1666	SINAPI	Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	126,84	166,97	995,82	0,08%
14.29			Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 1x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	1,00	0,00%	14.29	C1664	SINAPI	Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 1x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	1,00	86,28	111,15	111,15	0,01%
14.30			Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor harmônico para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção de lâmpada	UND	15,00	0,00%	14.30	C2045	SINAPI	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor harmônico para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção de lâmpada	UND	15,00	436,64	562,48	8.437,20	0,67%
Subtotal											Subtotal				35.169,09	2,81%
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)																
15.1			Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	0,00%	15.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	54,42	70,10	350,50	0,00%
15.2			Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	0,00%	15.2	104750	SINAPI	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	15,69	30,21	242,52	0,02%
15.3			Cordaicha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	0,00%	15.3	96973	SINAPI	Cordaicha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	71,60	92,24	2.213,76	0,18%
15.4			Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	0,00%	15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	81,22	104,61	523,15	0,04%
15.5			Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	0,00%	15.5	355	ORSE	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	13,85	25,06	451,08	0,04%
15.6			Terminal de pressão tipo premsa com 4 parafusos	UND	5,00	0,00%	15.6	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo premsa com 4 parafusos	UND	5,00	14,12	18,19	90,95	0,01%
Subtotal											Subtotal				3.871,96	0,31%
16 SERVIÇOS DIVERSOS																
16.1			Alumbrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	0,00%	16.1	102262	SINAPI	Alumbrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	163,09	207,57	30.505,44	2,44%
16.2			Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	0,00%	16.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.082,88	1.354,97	5.579,88	0,45%
16.3			Bancada em granito cinza antracina para lavatório com teneiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.3	13589	ORSE	Bancada em granito cinza antracina para lavatório com teneiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	334,62	431,06	2.069,09	0,17%
16.4			Banco de concreto armado polido (1x0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.4	10363	SINAPI	Banco de concreto armado polido (1x0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	188,82	243,24	1.167,55	0,09%
16.5			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	0,00%	16.5	100669	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	384,56	495,33	990,78	0,08%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA							LEGENDA										
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário						<input type="radio"/>	Serviço que não será executado [executado 100% no pacto original] - (ZERAR QUANTITATIVOS)									
ID DE IDENT:	1014557	BDI:	28,82%				<input type="radio"/>	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente em contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refletido por ocasião da reformula da obra.									
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta (03/2013 - Afonso Cunha - MA		REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 DESCRONADO			<input checked="" type="radio"/>	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos nos laudo Técnico de vistoria. (Exemplo, tais como: demolições, remoções, retradas, reforçamentos, box fixos, outros)									
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA		ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%			<input type="radio"/>	Serviços provenientes de alterações do Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.									
PLANILHA DE REVALIAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REVALIAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR	
16.6			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", 1 x 80cm (bacia sanitária e mistério), inclusive parafusos de fixação e pintura	UNO	8,00	0,03%	16.6	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", 1 x 80cm (bacia sanitária e mistério), inclusive parafusos de fixação e pintura	UNO	8,00	873,80	481,01	3.848,08	0,31%	
16.7			Espelho plano 4mm	M2	4,50	0,00%	16.7	1889	ORSE	Espelho plano 6mm	M2	4,50	487,33	627,78	2.825,01	0,23%	
16.8			Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	0,00%	16.8	03847	SINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.136,12	6.616,85	6.616,85	0,53%	
16.9			Estrutura metálica de traves de futebol	CJ	1,00	0,00%	16.9	03349	SCINFRA	Estrutura metálica de traves de futebol	CJ	1,00	4.452,67	5.735,93	5.735,93	0,46%	
16.10			Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	0,00%	16.10	03351	MINERA	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	2.703,16	3.482,25	3.482,25	0,28%	
16.11			Soleira em granito cinza andorinha, 1 x 15 cm, a = 2 cm	M	2,90	0,00%	16.11	02284	SCINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, 1 x 15 cm, a = 2 cm	M	2,90	95,77	122,79	355,52	0,03%	
16.12			Limpeza geral	M2	861,56	0,00%	16.12	99803	SINAPI	Limpeza geral	M2	861,56	2,07	2,67	2.300,37	0,18%	
Subtotal														65.476,61			5,23%
Valor TOTAL com BDI														1.250.914,31			100,00%

IMPORTA O VALOR FINAL	R\$	1.250.914,31	Um Milhão, Duzentos E Cinquenta Mil, Novecentos E Quatorze Reais E Trinta E Um Centavos
------------------------------	------------	---------------------	--

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000040



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

**PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 003/2013 - AFONSO CUNHA – MA
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1014957)**

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha do seguinte objeto de análise: Quadra Escolar Coberta com vestiário, situada no Município de Afonso Cunha, Maranhão. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a quadra.

Realizado em: 24/02/2025.

ART Nº **MA20250883693** (ANEXO A)
Responsável técnico: JEFFERSON MOURA SANTOS

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	METODOLOGIA	4
4	CONCEITUAÇÃO	4
4.1	NÍVEL DA INSPEÇÃO	5
4.2	GRAU DE RISCO	5
5	DADOS DA OBRA	6
6	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO	6
7	REGISTRO FOTOGRÁFICO	7
7.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	7
7.2	PAREDES E PAINÉIS	11
7.3	SISTEMA DE COBERTURA	11
7.4	ESQUADRIAS	11
7.5	REVESTIMENTOS	11
7.6	SISTEMAS DE PISOS	11
7.7	PINTURA	12
7.8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12
7.9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	12
7.10	DRENAGEM PLUVIAL	12
7.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13
7.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	13
7.13	SERVIÇOS DIVERSOS	13
8	RESULTADOS E DISCUSSÕES	13
9	RECOMENDAÇÕES	14
9.1	LIMPEZA DO TERRENO	14
10	CONCLUSÃO	14
11	ANEXO A	16

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a obra (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA, localizada no município de Afonso Cunha, Maranhão, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha- MA;
 - ✓ Endereço: Rua projetada, Centro, Afonso Cunha - MA;
 - ✓ Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário, projeto FNDE.

- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Planilha Orçamentária.
 - ✓ Memorial Descritivo;

2 OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da quadra, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim possam ser estabelecidas as medidas corretivas necessárias.

3 METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria técnica in loco, por meio de inspeção visual detalhada, acompanhada de levantamento fotográfico e identificação das patologias construtivas presentes em cada componente da edificação, meio de métodos não destrutivos.

Após a vistoria, foi elaborado um diagnóstico geral da condição da edificação, no qual foram identificadas as falhas e anomalias nos sistemas construtivos, sendo estas classificadas conforme a sua criticidade e a urgência dos reparos necessários.

Foram verificados os seguintes aspectos:

- Movimentação de terra;
- Estado da estrutura de fundação.

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

4 CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnóstica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:

- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- ✓ **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- ✓ **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- ✓ **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

5 DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID PRÉ-OBRA	Nº PROCESSO	Nº / ANO DO TERMO/ CONVÊNIO	OBRA	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA	ÚLTIMA VISTORIA	%
1014957	59235	23400004 185201428	PAC2 9510/2014	(1014957) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	16/09/2015	Inacabada	17/04/2019	7,38%

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA
- ✓ **Local:** Afonso Cunha - MA
- ✓ **Prazo de execução:** 12 meses
- ✓ **Custo total:** R\$ 510.000,00

6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra compatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no SIMEC. É possível constatar o percentual físico acumulado e executado de 7,38%, porém como haverá a demolição da fundação já executada, o percentual atual de aproveitamento é de 0,0%.

Descrição	Valor (R\$)	(% sobre o Valor)	Quantidade	Unidade de Medida	Data de Início	Data de Término	Obras Supervisadas			Supervisor Obra		Obras Supervisadas e Supervisadas	
							(% do Item já Executado)	(% do Item já Executado sobre o Valor)	(% Supervisado)	Valor Executado	(% do Item já Executado sobre o Valor)	Quantidade Executada	Valor Executado
SERVIÇOS PRELIMINARES	9.281,47	1,00			09/03/2014	20/03/2014	100%	1,00	100,00	9.281,47	1,00	0,00	0,00
MOVIMENTO DE TERRA	9.281,47	1,00			09/03/2014	20/03/2014	100%	1,00	100,00	9.281,47	1,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	34.251,40	10,00			20/03/2014	05/05/2014	30%	3,00	0,00	11.455,41	0,33	0,00	0,00
SUPERESTRUTURA	41.884,28	12,00			20/03/2014	30/05/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALVENARIA/VEDAÇÃO/DESAFUMADA	30.452,00	8,81			20/03/2014	30/05/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURA	102.213,62	29,16			20/03/2014	30/05/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESQUADRIAS	2.036,70	5,75			20/03/2014	10/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVESTIMENTOS	31.647,10	9,11			20/03/2014	20/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO	17.542,70	5,05			20/03/2014	20/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PINTURA	40.254,22	11,69			20/03/2014	20/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.251,42	2,38			20/03/2014	10/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.884,28	4,58			20/03/2014	20/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	10.251,42	2,92			20/03/2014	10/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.884,28	4,58			20/03/2014	20/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDE DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.272,81	3,67			20/03/2014	10/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINAIS	20.517,87	5,92			20/03/2014	10/11/2014	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	100,00						7,38				0,00	

Figura 1 – A obra está compatível com a vistoria inserida no SIMEC. Fonte: SIMEC, módulo Obras

7 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. O registro fotográfico se divide entre os elementos construtivos visitados durante a vistoria, tais como:

7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Até o momento, os serviços realizados no empreendimento referem-se à infraestrutura, incluindo a execução dos blocos de fundação e das vigas baldrame dos vestiários. No que diz respeito à movimentação de terra, o aterro previsto não foi executado pois há desníveis existentes entre os baldrames dos vestiários, e a impermeabilização das fundações também não foi realizada. Em relação à superestrutura, a execução de seus elementos construtivos ainda não foi iniciada. Recomenda-se verificar a compatibilidade entre os elementos estruturais já implantados e os serviços subsequentes, a fim de garantir conformidade com as normas técnicas. Foi identificado que os blocos de fundação executados apresentam divergências em relação ao projeto original, com modificações nas dimensões, no

posicionamento e nos materiais utilizados. Essas alterações podem comprometer a conformidade estrutural e a segurança da obra. Assim, é aconselhada uma avaliação detalhada dessas modificações para assegurar que a execução esteja em conformidade com as normas e que a integridade da construção seja preservada. Com base nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha assume a responsabilidade pela execução de todas as demolições necessárias relacionadas aos serviços pactuados já efetuados, a fim de assegurar a solidez e segurança na continuidade da construção da Quadra Escolar.

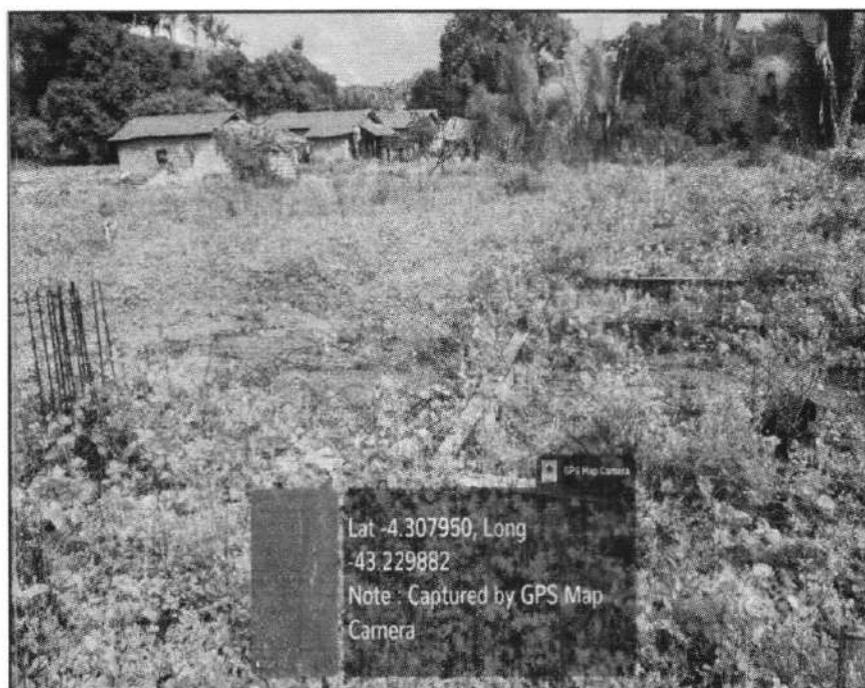


Figura 2 –Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

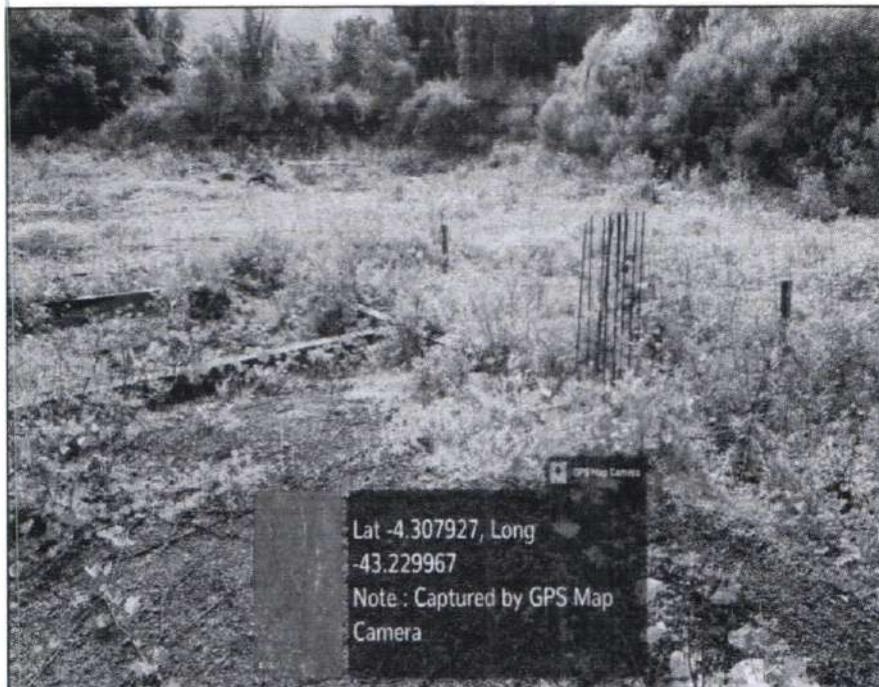


Figura 3 – Vigas baldrame encontram-se expostas e sem o aterro previsto executado. Fonte: elaboração própria

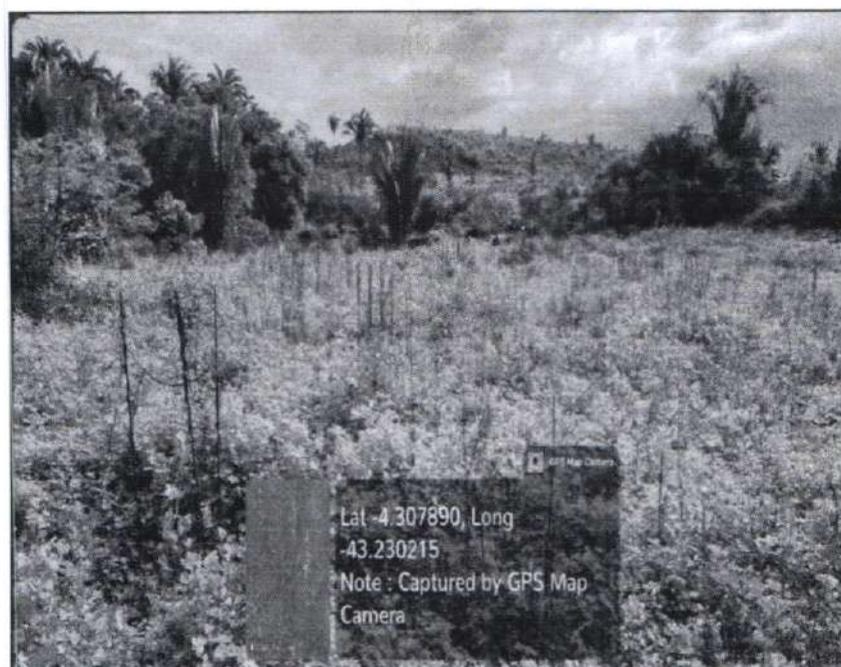


Figura 4 – Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

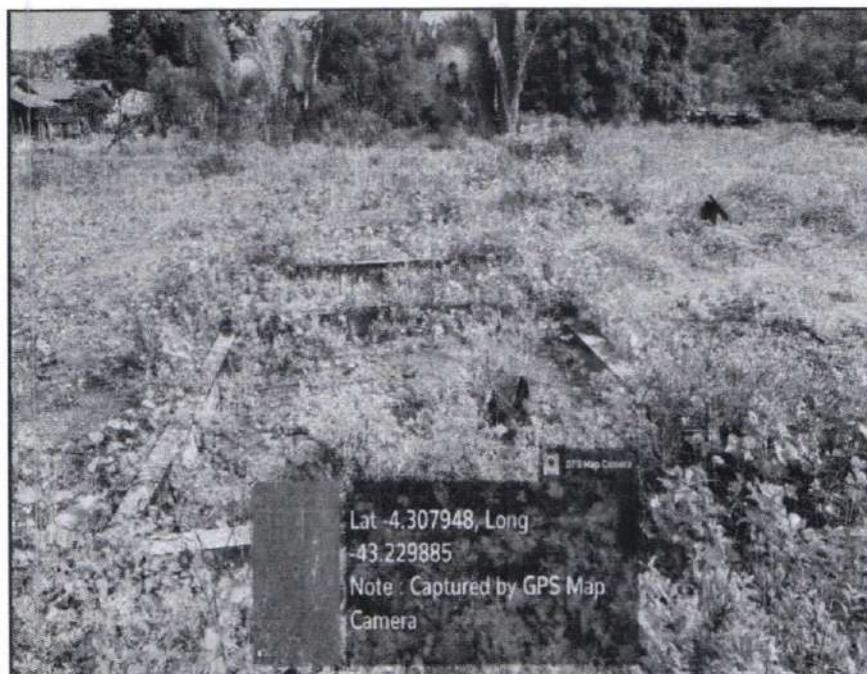


Figura 5 – Vigas baldrame encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

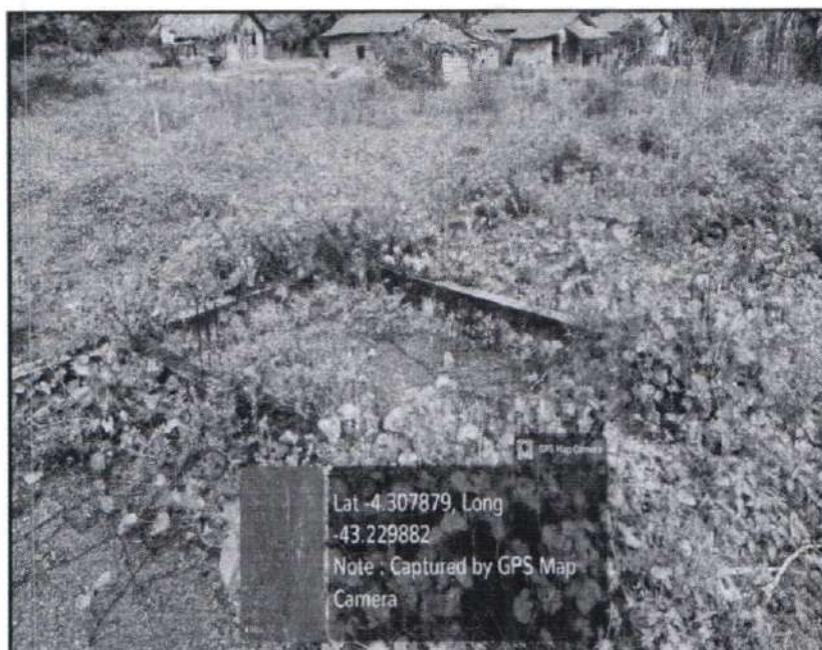


Figura 6 – Vigas baldrame encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

7.2 PAREDES E PAINÉIS

As paredes e painéis ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A execução desses elementos será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.3 SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura ainda não foi executado, estando pendente para etapa posterior da obra. A execução desse elemento será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.4 ESQUADRIAS

As esquadrias previstas ainda não foram executadas, encontrando-se pendentes na obra. A instalação das esquadrias está programada para uma fase posterior, dependendo da conclusão de etapas anteriores, como a finalização das alvenarias e das aberturas. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a funcionalidade e o acabamento adequado.

7.5 REVESTIMENTOS

Os revestimentos ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A aplicação dos revestimentos, tanto internos quanto externos, será realizada após a conclusão de etapas como a estrutura e instalações. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento adequado.

7.6 SISTEMAS DE PISOS

Os pisos ainda não foram executados, sendo aguardada a conclusão das etapas anteriores, como a instalação de infraestrutura. A execução dos pisos está prevista para uma fase posterior, de acordo com o cronograma da obra, e será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento desejado.

7.7 PINTURA

A pintura ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A aplicação de pintura será realizada após a conclusão das etapas estruturais e de acabamentos, seguindo as especificações do projeto para garantir o acabamento estético e a durabilidade do serviço.

7.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação hidráulica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dos sistemas hidráulicos dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e a alvenaria, e será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a funcionalidade e a conformidade com as normas técnicas.

7.9 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

A instalação sanitária ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a infraestrutura hidráulica e as divisórias. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento adequado e a conformidade com as normas sanitárias.

7.10 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A execução do sistema de drenagem dependerá da conclusão de etapas

anteriores, como a infraestrutura básica. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a eficiência do sistema e a adequação às normas de drenagem.

7.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da finalização de etapas anteriores, como a infraestrutura e a alvenaria. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento seguro e a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

7.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O SPDA ainda não foi executado, estando programado para uma fase posterior da obra. A execução do sistema dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e os acabamentos. O SPDA será instalado conforme as especificações do projeto e as normas técnicas, garantindo a proteção contra descargas atmosféricas e a segurança das instalações.

7.13 SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços diversos ainda não foram executados, estando pendentes para fases posteriores da obra. Esses serviços incluem atividades complementares e de acabamento, que serão realizadas após a conclusão de etapas principais, como a estrutura e instalações. A execução será feita conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas estabelecidas.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O movimento de terra não foi concluído, pois o aterro previsto ainda não foi realizado. A infraestrutura foi parcialmente executada e pode ser finalizada com a aprovação da solicitação de repactuação. Quanto aos serviços de superestrutura, sistema de cobertura,

paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem pluvial, instalação elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e serviços diversos, estes ainda não foram iniciados.

9 RECOMENDAÇÕES

9.1 LIMPEZA DO TERRENO

- Para o reinício da obra, recomenda-se, inicialmente, a limpeza manual do terreno, com a retirada de toda vegetação e lixo.

10 CONCLUSÃO

Diante dos elementos construtivos observados nos sistemas vistoriados da obra da Quadra com Vestiários, que está inacabada, e considerando a exposição dos elementos construtivos já executados e expostos às intempéries, a obra foi classificada, de maneira global, com Grau de Risco Regular. Isso se deve ao impacto do desempenho tecnicamente recuperável para a finalidade de utilização a que se destina, sendo necessária uma intervenção concomitante à retomada da obra para sanar as inconformidades apontadas neste Laudo Técnico.

Adicionalmente, entende-se que, embora a obra esteja inacabada, após a adoção das providências descritas neste laudo, para corrigir e recuperar as patologias identificadas, a obra poderá ser concluída e entregue à comunidade, atendendo aos objetivos para os quais foi planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.

Vale ressaltar que os serviços apresentados como medidas corretivas para os problemas nos sistemas construtivos não fazem parte da planilha original pactuada com o FNDE, devendo, portanto, ser redimensionados e incluídos em uma nova planilha orçamentária para repactuação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



0055
M

PEDRO FERREIRA
MEDEIROS:84018755
368

Assinado de forma digital por
PEDRO FERREIRA
MEDEIROS:84018755368
Dados: 2025.03.10 17:47:11 -03'00'

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

CPF: 840.187.553-68

Prefeito Municipal

JEFFERSON MOURA
SANTOS:60501497390

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MOURA
SANTOS:60501497390
Dados: 2025.03.10 17:47:27 -03'00'

JEFFERSON MOURA SANTOS

Engenheiro Civil

CREA – MA: 152006285-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



0056

M

11 ANEXO A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250883693

000057

M

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1520062850

Registro: 146520MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

PRAÇA DA COMUNIDADE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.250.914,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA

Nº: 05

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Data de Início: 17/02/2025

Previsão de término: 17/03/2025

Coordenadas Geográficas: -4.327715, -43.231445

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO. DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

JEFFERSON MOURA SANTOS

RNP: 1520062850

Data: 24/02/2025 14:23:11

Local

de

data

de

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 22/02/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8306113342

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BcZ4W

Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: , ip: 179.180.45.244

www.creama.org.bratendimento@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250883693

000058

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1520062850**

Registro: **146520MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

PRAÇA DA COMUNIDADE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AFONSO CUNHA**

UF: **MA**

CEP: **65505000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.250.914,31**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA

Nº: **05**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **AFONSO CUNHA**

UF: **MA**

CEP: **65505000**

Data de Início: **17/02/2025**

Previsão de término: **17/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.327715, -43.231445**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO. DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JEFFERSON MOURA SANTOS

RNP: **1520062850**

Data: **24/02/2025 14:23:11**

Local _____ de _____ data _____

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **22/02/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306113342**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BcZ4W
Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: ip: 179.180.45.244

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

Conforme Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)) item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

OBRA: Conclusão de Creche Proinfância Tipo B

Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) * (1+DF)) * (1+L)}{(1+I)} - 1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021			ADOTADO (%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
	Total AC =	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
	Total DF =	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				
	Seguros e garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	Total R =	1,77%	2,07%	2,27%	1,77%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	Total L =	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	5,00%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total I =				13,15%
	TOTAL (BDI) =				28,82%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCID	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
	TOTAL [A+B+C+D]	82,97	46,10

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 152006285-0

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
 Objeto: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
 Referência - Data Base: SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
 BDI=28,82%
 Local: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

ENCARGOS SOCIAIS=82,97%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	231,73	258.147,22	20,64%	20,64%	A
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	168,68	106.808,18	8,54%	29,18%	A
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	1.114,00	90,91	101.273,74	8,10%	37,27%	A
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1-3)	M2	148,10	302,50	44.800,25	3,58%	40,85%	A
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2-8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	128,15	42.417,65	3,39%	44,24%	A
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	295,00	139,62	41.187,90	3,29%	47,54%	A
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	76,70	36.816,00	2,94%	50,48%	A
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	1.053,19	36.124,42	2,89%	53,37%	A
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	207,52	30.505,44	2,44%	55,81%	A
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	378,00	84,26	27.637,28	2,21%	58,02%	A
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	376,61	27.115,92	2,17%	60,18%	A
8.3	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	551,00	47,25	26.034,75	2,08%	62,26%	A
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	95,12	24.788,27	1,98%	64,25%	A
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	220,51	24.256,10	1,94%	66,18%	A
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2-8 - cimento/cal/areia,)	M2	183,00	125,26	22.922,58	1,83%	68,02%	A
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	257,82	22.842,85	1,83%	69,84%	A
9.3	Piso em concreto simples desmoldado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	103,66	20.255,16	1,62%	71,46%	A
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	31,43	19.708,18	1,58%	73,04%	A
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1-7	M2	409,10	44,53	18.217,22	1,46%	74,49%	A
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	946,65	17.039,70	1,36%	75,86%	A
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	15,21	16.943,94	1,35%	77,21%	A
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	14,62	16.286,68	1,30%	78,51%	A
9.1	Lastro de brita graduada apoiada (esp.=6 cm)	M2	633,20	24,94	15.792,01	1,26%	79,78%	A
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	18,10	15.334,32	1,23%	81,00%	B
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	76,91	14.266,81	1,14%	82,14%	B
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1-3 esp = 5mm p/ parede	M2	960,10	10,18	9.773,82	0,78%	82,92%	B
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	18,10	8.615,60	0,69%	83,61%	B
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	562,48	8.437,20	0,67%	84,29%	B
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	9,21	7.934,97	0,63%	84,92%	B
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm ²	M	820,00	8,97	7.355,40	0,59%	85,51%	B
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	971,73	7.287,98	0,58%	86,09%	B
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	1.097,49	6.914,19	0,55%	86,64%	B
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	84,26	6.833,49	0,55%	87,19%	B
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	6.616,35	6.616,35	0,53%	87,72%	B
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	5.735,93	5.735,93	0,46%	88,18%	B
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.394,97	5.579,88	0,45%	88,62%	B
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UND	4,00	1.352,87	5.411,48	0,43%	89,06%	B
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	81,63	5.101,88	0,41%	89,46%	B
1.7	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	861,56	5,87	5.057,36	0,40%	89,87%	B
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	70,17	5.052,24	0,40%	90,27%	B
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UND	1,00	4.879,64	4.879,64	0,39%	90,66%	B
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	142,66	4.850,44	0,39%	91,05%	B
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	M2	26,60	175,39	4.665,37	0,37%	91,42%	B
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	12,78	4.600,80	0,37%	91,79%	B
10.1	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	5,22	4.422,38	0,35%	92,14%	B
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	323,93	3.887,16	0,31%	92,46%	B
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	481,01	3.848,08	0,31%	92,76%	B
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	3.509,53	3.509,53	0,28%	93,04%	B
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	3.482,21	3.482,21	0,28%	93,32%	B
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	M3	54,00	63,02	3.403,08	0,27%	93,59%	B
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	72,00	47,01	3.384,72	0,27%	93,86%	B
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	812,84	3.251,36	0,26%	94,12%	B
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	1.573,43	3.146,86	0,25%	94,38%	B
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	728,76	2.915,04	0,23%	94,61%	B
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	1.435,25	2.870,50	0,23%	94,84%	B
16.7	Espelho plano 4mm	M2	4,50	627,78	2.825,01	0,23%	95,06%	C

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
 Objeto: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
 Referência - DATA BASE : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
 BDI=28,82%
 LOCAL: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

000002

ENCARGOS SOCIAIS=82,97%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.741,65	2.741,65	0,22%	95,28%	C
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	142,66	2.425,22	0,19%	95,48%	C
16.12	Limpeza geral	M2	861,56	2,67	2.300,37	0,18%	95,66%	C
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	1.139,18	2.278,36	0,18%	95,84%	C
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	92,24	2.213,76	0,18%	96,02%	C
1.5	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	2.145,90	2.145,90	0,17%	96,19%	C
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	431,06	2.069,09	0,17%	96,36%	C
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	23,43	2.014,98	0,16%	96,52%	C
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	21,20	1.878,32	0,15%	96,67%	C
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	6,00	302,50	1.815,00	0,15%	96,81%	C
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	597,39	1.792,17	0,14%	96,96%	C
1.6	Instalações provisórias de água	UND	1,00	1.730,46	1.730,46	0,14%	97,10%	C
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	1.573,43	1.573,43	0,13%	97,23%	C
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	77,52	1.550,40	0,12%	97,34%	C
2.3	Reator c/ compactação manual s/ controle, material da vaia	M3	37,40	40,42	1.511,71	0,12%	97,47%	C
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	35,18	1.442,38	0,12%	97,58%	C
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	36,80	1.324,80	0,11%	97,69%	C
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	243,24	1.167,55	0,09%	97,78%	C
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	32,32	1.131,20	0,09%	97,87%	C
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	138,00	1.104,00	0,09%	97,96%	C
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	5,77	1.096,30	0,09%	98,05%	C
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	28,82	1.095,16	0,09%	98,13%	C
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	506,31	1.012,62	0,08%	98,22%	C
14.28	Luminária calha sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	165,97	995,82	0,08%	98,29%	C
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	495,39	990,78	0,08%	98,37%	C
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/ca/f)	M2	28,00	34,72	972,16	0,08%	98,45%	C
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	51,89	778,35	0,06%	98,51%	C
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	49,72	745,80	0,06%	98,57%	C
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	87,19	697,52	0,06%	98,63%	C
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	156,99	627,96	0,05%	98,68%	C
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	71,84	574,72	0,05%	98,73%	C
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	36,56	548,40	0,04%	98,77%	C
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	104,63	523,15	0,04%	98,81%	C
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	25,56	511,20	0,04%	98,85%	C
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	506,31	506,31	0,04%	98,89%	C
15.5	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	25,06	451,08	0,04%	98,93%	C
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	98,96%	C
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	99,00%	C
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	12,59	402,88	0,03%	99,03%	C
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	17,60	387,20	0,03%	99,06%	C
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	62,40	374,40	0,03%	99,09%	C
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	13,32	372,96	0,03%	99,12%	C
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	91,69	366,76	0,03%	99,15%	C
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	71,84	359,20	0,03%	99,18%	C
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	22,43	358,88	0,03%	99,21%	C
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	13,24	357,48	0,03%	99,24%	C
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l= 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	122,73	355,92	0,03%	99,27%	C
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	70,10	350,50	0,03%	99,29%	C
1.4	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	338,55	338,55	0,03%	99,32%	C
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	161,93	323,86	0,03%	99,35%	C
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	51,46	308,76	0,02%	99,37%	C
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	61,50	307,50	0,02%	99,40%	C
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	21,87	306,18	0,02%	99,42%	C
13.4	Raio hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	73,81	295,24	0,02%	99,44%	C
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	20,41	285,74	0,02%	99,47%	C
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1 1/2"	UND	9,00	30,56	275,04	0,02%	99,49%	C
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	15,39	261,63	0,02%	99,51%	C
14.13	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	37,00	259,00	0,02%	99,53%	C
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	32,15	257,20	0,02%	99,55%	C
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	20,21	242,52	0,02%	99,57%	C
12.9	Joelho 90° - 100 mm	UND	7,00	33,58	235,06	0,02%	99,59%	C
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1 1/2", inclusive curvas	M	22,00	10,40	228,80	0,02%	99,61%	C
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	111,47	222,94	0,02%	99,63%	C
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	UND	8,00	27,46	219,68	0,02%	99,64%	C



DADOS DA OBRA									
PROJETO:	Quadra Escolar: Coberta com Vestiário								
ID DE IDENT:	1014957								
NOME OBRA:	[1014957] PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA								
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA								
	REFERÊNCIA:	BDI:							
	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO	28,82%							
	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.886,57	1,83%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRA	47.396,89	3,79%						
3	INFRAESTRUTURA	76.655,32	6,13%						
4	SUPERESTRUTURA	85.693,44	6,85%	100,00%					
5	PAREDES E PAINÉIS	112.927,64	9,03%	100,00%					
6	COBERTURA	359.420,96	28,73%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
7	ESQUADRIAS	13.002,27	1,04%				50,00%	50,00%	
8	REVESTIMENTOS	88.496,56	7,07%		30,00%	30,00%	40,00%		
9	PISOS	167.665,41	13,40%		30,00%	30,00%	40,00%		
10	PINTURA	104.898,04	8,39%					50,00%	50,00%
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	16.573,37	1,32%				50,00%	50,00%	
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	16.138,42	1,29%				50,00%	50,00%	
13	DRENAGEM PLUVIAL	34.641,76	2,77%					100,00%	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V	35.169,09	2,81%			10,00%	30,00%	60,00%	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	3.871,96	0,31%					100,00%	
16	SERVIÇOS DIVERSOS	65.476,61	5,23%						100,00%
TOTAIS PARCIAIS		221.507,65		188.191,79	207.756,74	206.805,42	117.925,63		
PERCENTUAIS PARCIAIS				17,71%	14,76%	15,04%	16,61%	16,53%	9,43%
TOTAIS ACUMULADOS		221.507,65		594.374,32	802.131,05	1.008.936,47	1.126.862,10		
PERCENTUAIS ACUMULADOS				17,71%	32,47%	47,52%	64,12%	80,66%	90,08%
TOTAL GERAL PLANILHA		1.250.914,31	100,00%						



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta U03/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

PRÓPRIO	CPU - 01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2
---------	----------	---	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,66	21,66
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43	21,43
MATERIAL						
SINAPI-I 12/2024	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM. H = 150 MM. L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	15,00	9,12	136,80
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	43,09	136,80	0,00	179,89	

PRÓPRIO	CPU - 02	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2
---------	----------	--	----

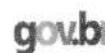
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	21,43	4,71
SINAPI-C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	25,77	5,67
MATERIAL						
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	1,42	2,89	4,10
SINAPI-I 12/2024	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,17	47,94	56,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	10,38	60,19	0,00	70,57	

PRÓPRIO	CPU - 03	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	M2
---------	----------	---	----

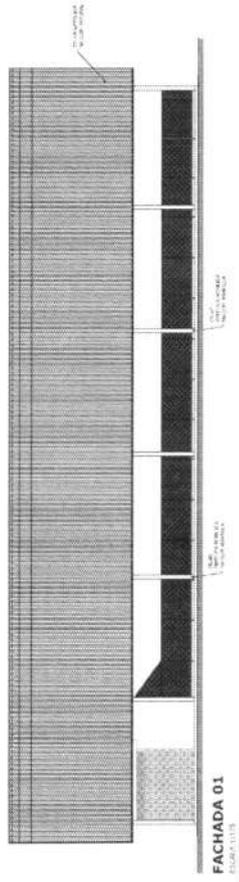
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,64	7,99
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,49	6,75
MATERIAL						
SINAPI-I	89445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	125,07	125,07
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	14,74	125,07	0,00	139,81	

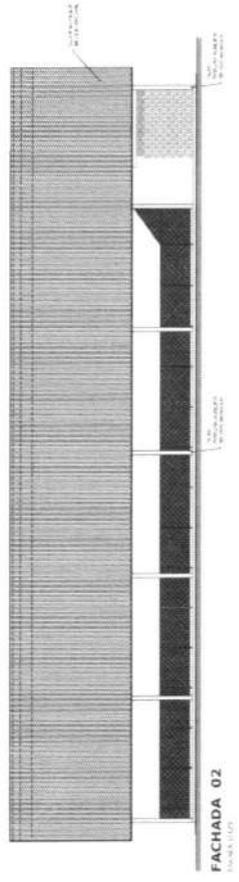


Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

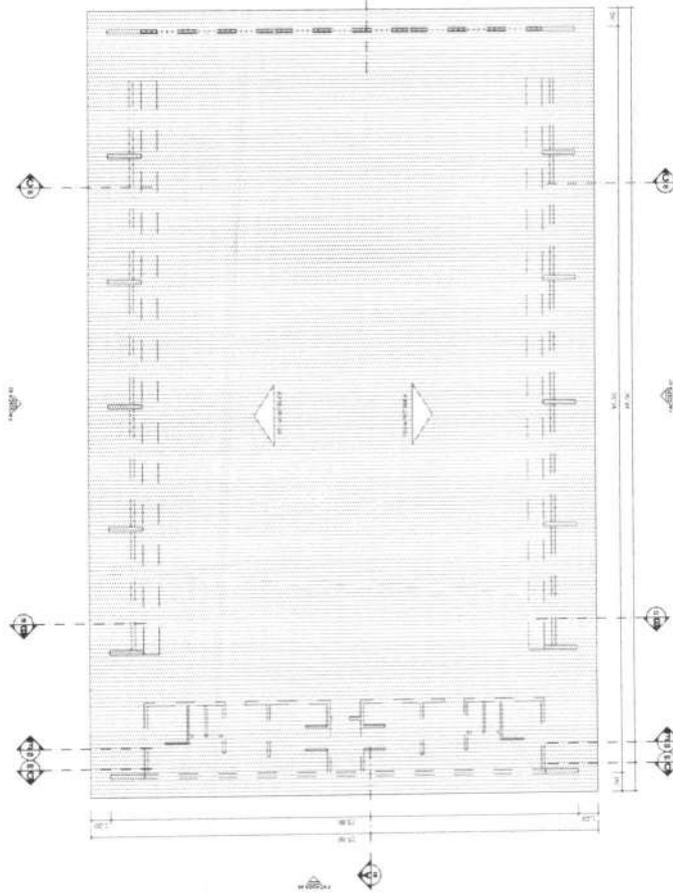
Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 152006285-0



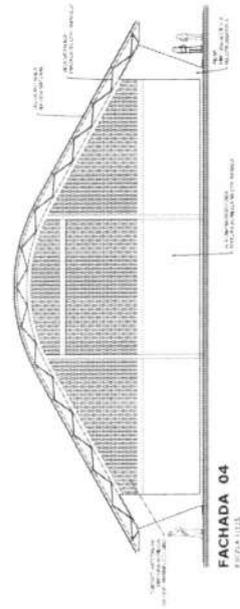
FACHADA 01
ELEVACÃO 01



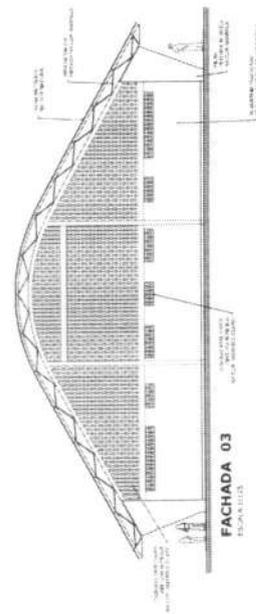
FACHADA 02
ELEVACÃO 02



PLANTA DE COBERTURA
PLANTA 01



FACHADA 04
ELEVACÃO 04



FACHADA 03
ELEVACÃO 03

BRASIL República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
FNE Fundação Nacional de Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

NUMERO: 01
 PROPOSTA: 1
 FUNDO: 1

PROJETADE: _____
 ARQ: TITULO: _____

TIPO: _____
 AREA: _____
 VALOR: _____

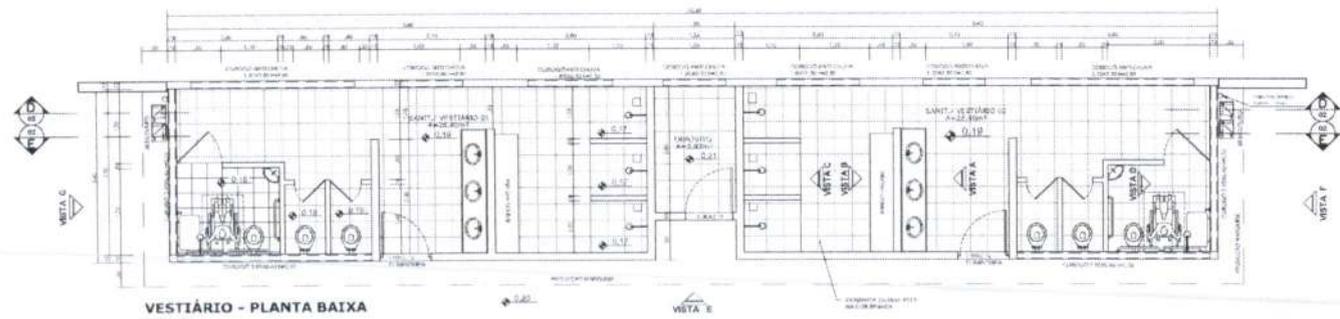
INSCRIÇÃO: _____

CONTRATO: _____
 OBJET: Construção de Edifício para o Ensino Médio

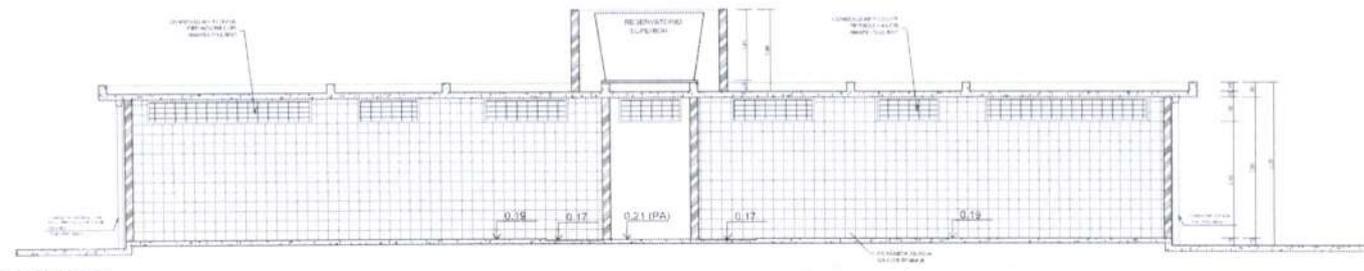
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQ

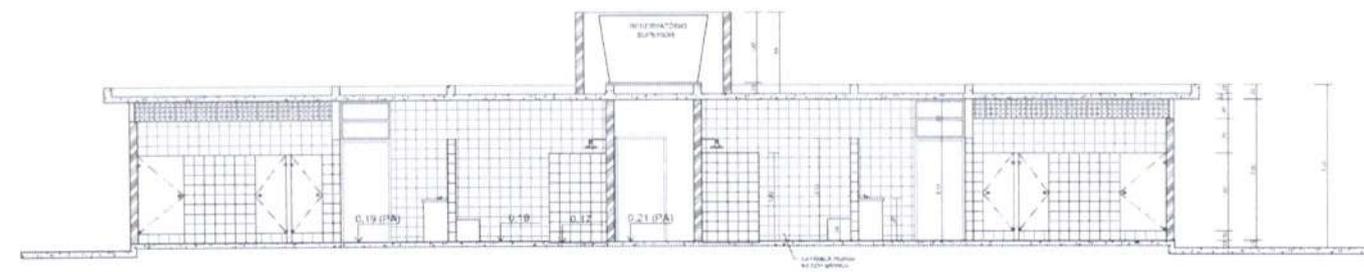
02/05



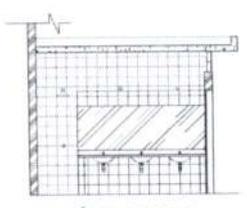
VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



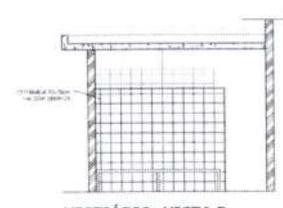
VESTIÁRIO - CORTE DD
ESCALA 1:50



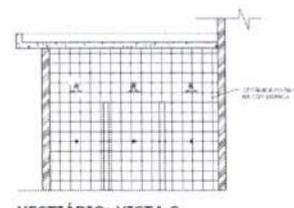
VESTIÁRIO - CORTE EE
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA A
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA B
ESCALA 1:50



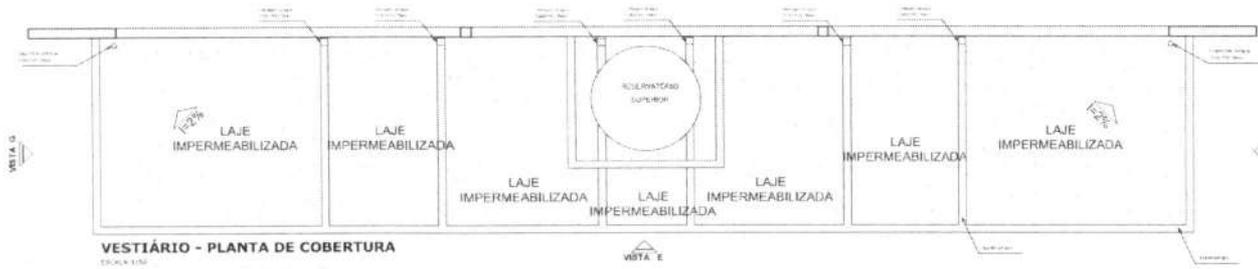
VESTIÁRIO: VISTA C
ESCALA 1:50



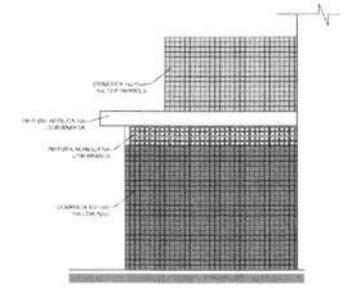
VESTIÁRIO: VISTA D
ESCALA 1:50

		Ministério da Educação	
FNE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
PROJETO PADRÃO - FNDE			
MUNICÍPIO: _____			
PROPRIETÁRIO: _____			
ENGENHEIRO: _____			
PROJETISTA: _____			
RESP. TÉCNICO: _____			
DATA: _____	CREA: _____		
OBSERVAÇÕES: _____			
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO			
CONHECEDOR: GOERT - Coordenação Geral de Infraestrutura Ed-Infra	VESTIÁRIO PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES		ARQ
FUNDO: FNDE - FNE	ESCALA: 1:50	DATA: 03/05	Nº: _____

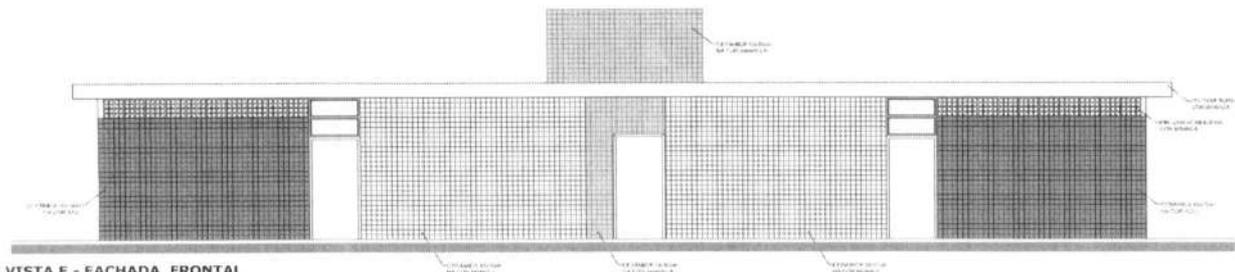
890000



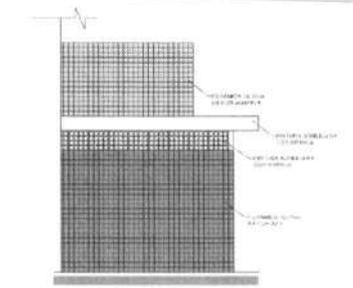
VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



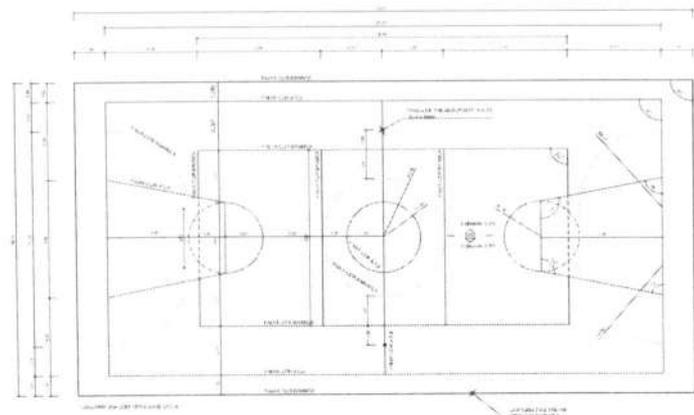
VESTIÁRIO: VISTA F - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



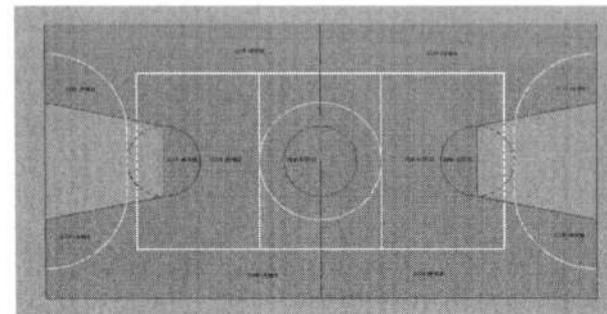
VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA G - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:25



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA
ESCALA 1:25

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: _____
 PROFESSOR: _____
 ENGENHEIRO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____

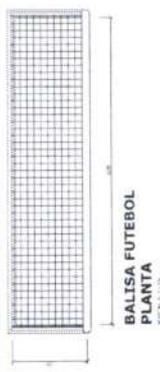
AUTOR	DESA
	RA

OBSERVAÇÕES:

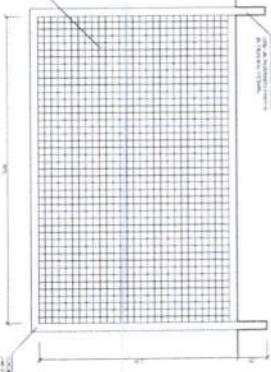
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENADOR: GOERT - Consultoria Geral de Engenharia Educacional	QUADRA COBERTA DETALHE PINTURA DO PISO VESTIÁRIO, COBERTURA E FACHADAS	ARQ
PROJETO: PJE RSC RUP	REVISÃO: TRACAJA TRACAJA 02/02/2011	DATA: 04/05

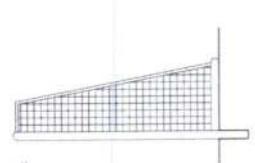
000069



BALISA FUTEBOL
PLANTA
FIGURA 1.13



BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
FIGURA 1.14



BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
FIGURA 1.15

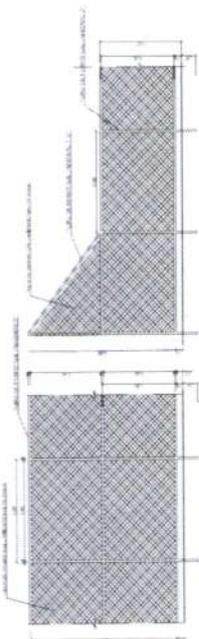


TABELA DE BASQUETE
VISTA DO ALAMBRA-DO (FRONTAL)
FIGURA 1.16

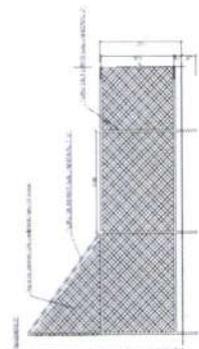
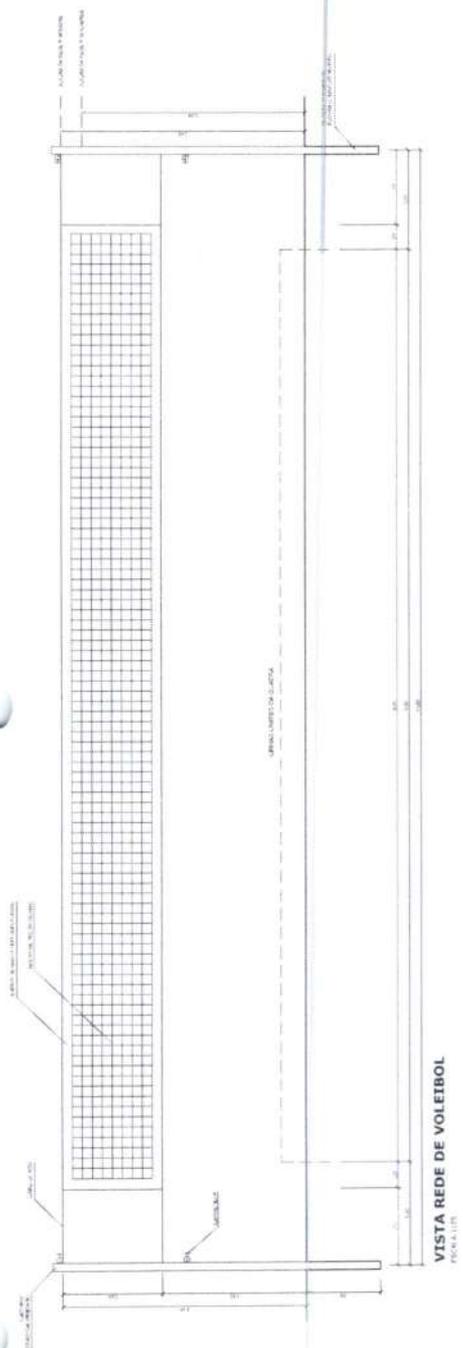


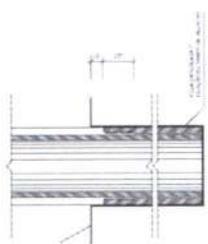
TABELA DE BASQUETE
VISTA DO ALAMBRA-DO (LATERAL)
FIGURA 1.17



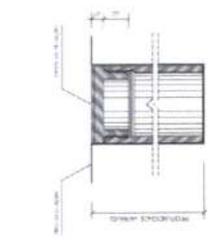
VISTA REDE DE VOLEIBOL
FIGURA 1.18



DETALHE D1
VISTA SUPERIOR
FIGURA 1.19



DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
FIGURA 1.20



DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
FIGURA 1.21

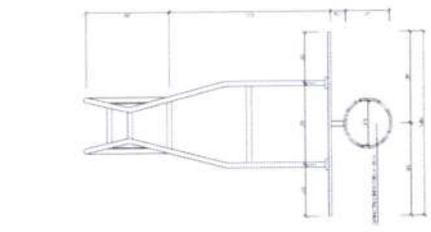


TABELA DE BASQUETE
VISTA SUPERIOR
FIGURA 1.18

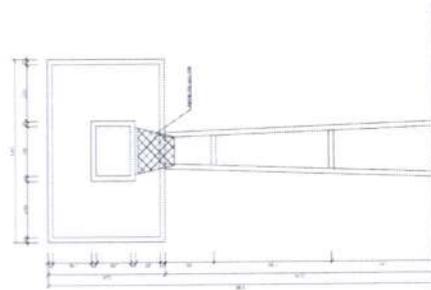


TABELA DE BASQUETE
VISTA FRONTAL
FIGURA 1.19

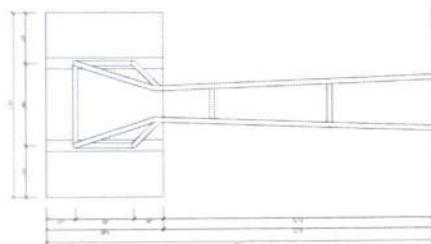


TABELA DE BASQUETE
VISTA POSTERIOR
FIGURA 1.20

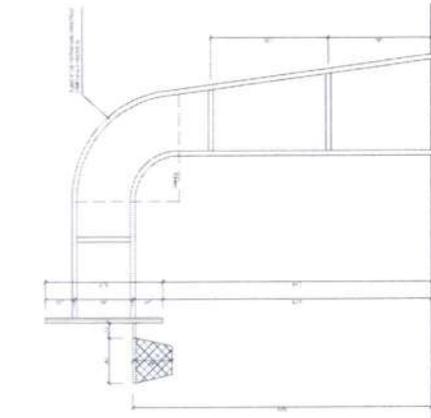


TABELA DE BASQUETE
VISTA LATERAL
FIGURA 1.21

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Financiadora Nacional de Fomento

PROJETO PADRÃO - FNDE

REGIÃO - DF
 INSTITUIÇÃO
 ENDEREÇO
 CEP
 CIDADE
 UF

PROPOSTA Nº
 Nº DE LICITAÇÃO

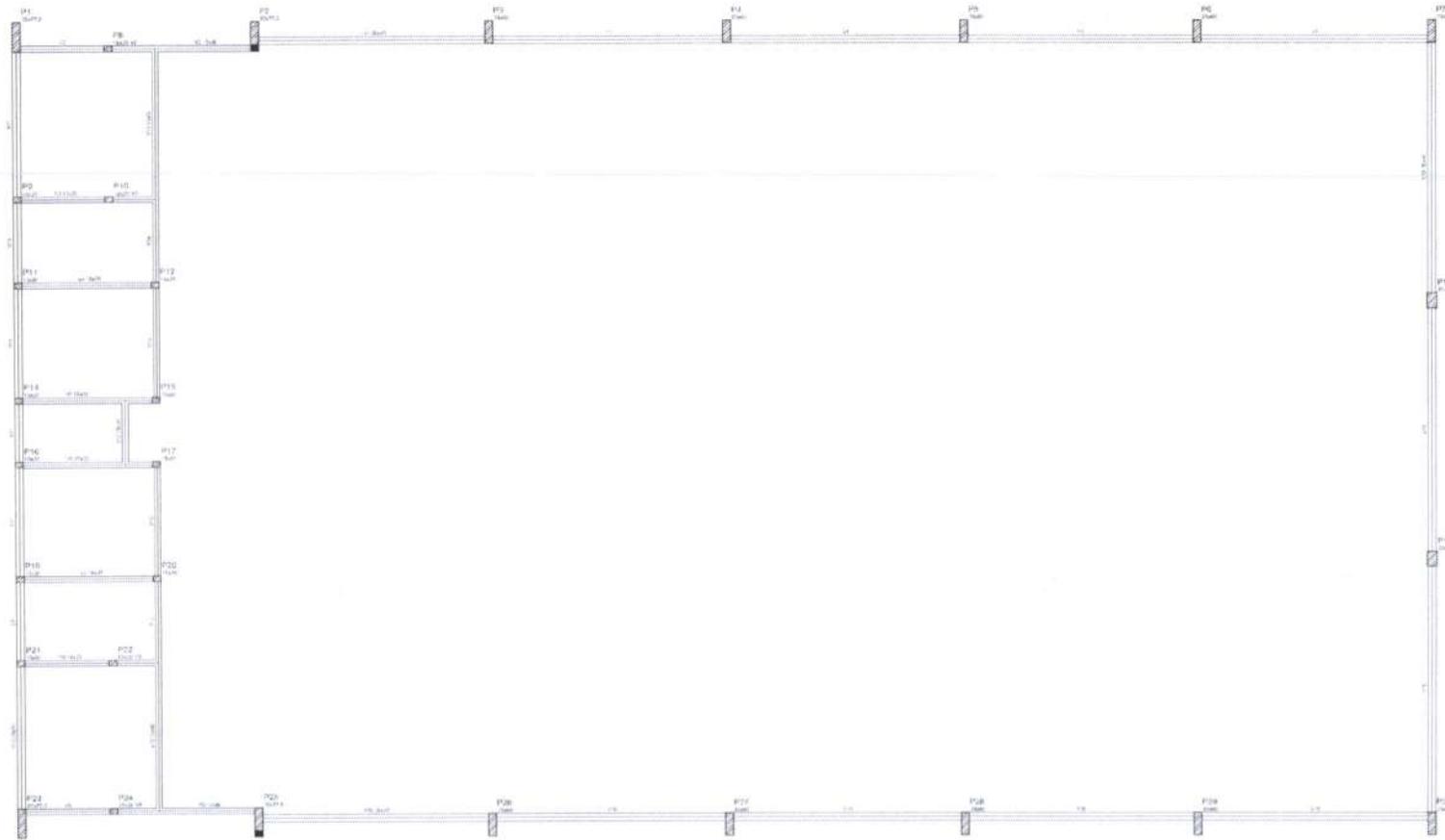
UNIDADES

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA
 DETALHES

ARQ
 05-05

PROJETO: 05-05-05
 FASE: PROJETO ARQUITETÔNICO
 DATA: 05/05/2005



Forma do pavimento Nivel 000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MANEJO: SA

PROJETISTA:

EXECUTOR:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO: OEA

INFI: OEA

CREA: SA

INFORMAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

COMPANHIA: ODEB - Construção Civil de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
FORMA DE PAVIMENTO - NIVEL 000

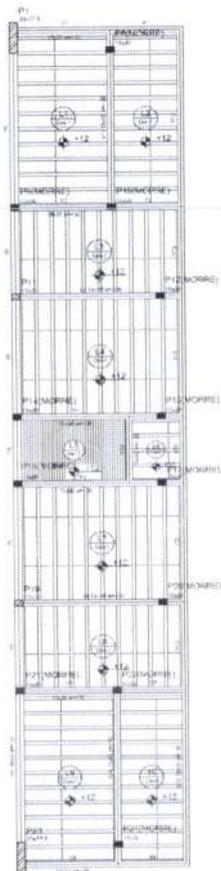
EST

DATA: 03/11

PROJETO: A1 (N) - 190

BRUNO
ESTRUTURAS
PROJ. CIVIL

000073



P2

P3

P4

P5

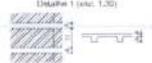
P6

P7

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.01
1.02
1.03
1.04
1.05
1.06
1.07
1.08
1.09
1.10
1.11
1.12
1.13
1.14
1.15
1.16
1.17
1.18
1.19
1.20

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
...
...
...
...
...

Legenda de Símbolos



Forma do pavimento Nivel 320

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIDADE: LE

PROFESSOR:

ENGENHEIRO:

PROFESSOR:

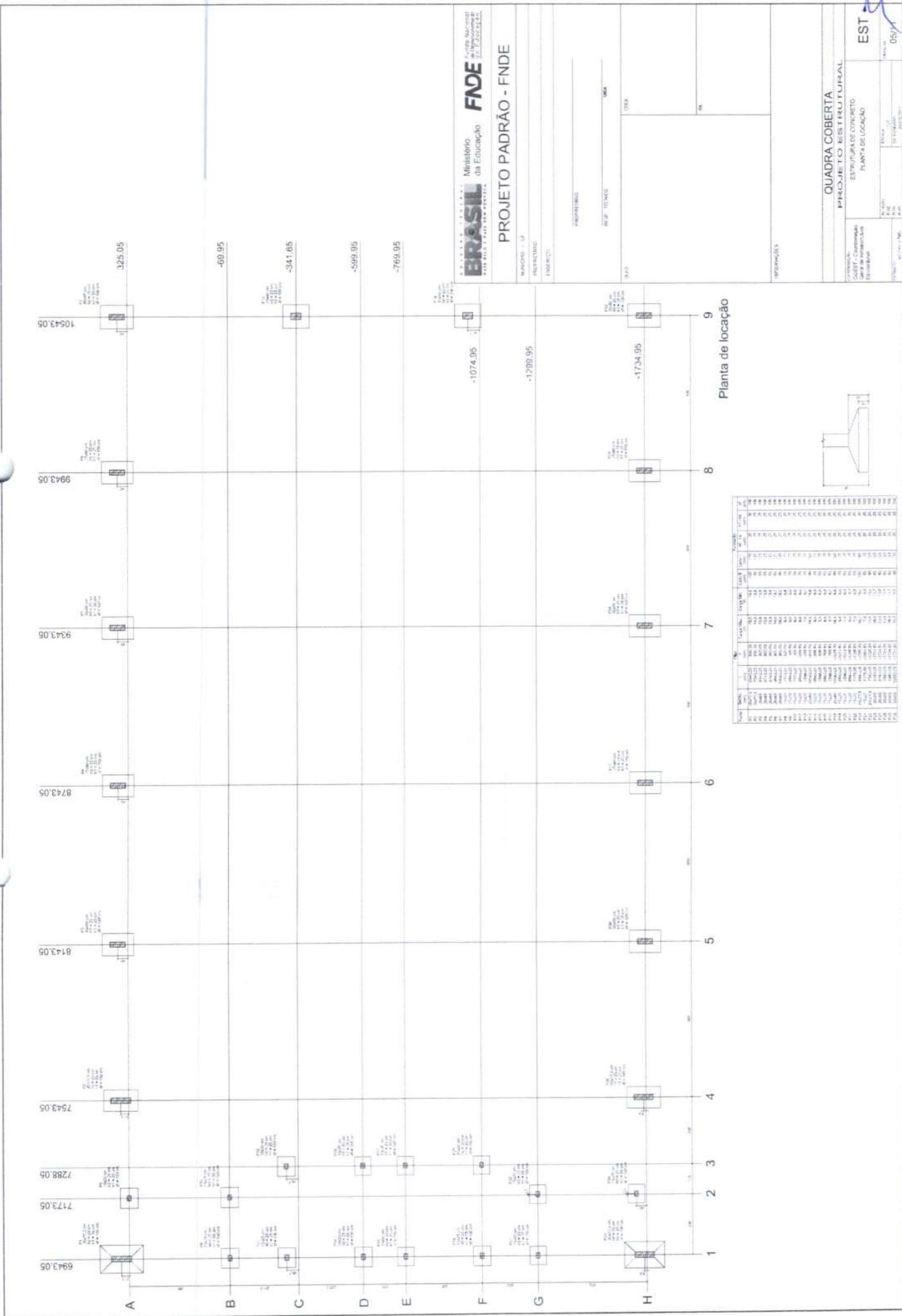
DEPT. TÉCNICO: ORCA

TIPO	ORCA

REPRODUÇÃO:

QUADRA COBERTA		
PROJETO ESTRUTURAL		
COORDENADOR: GEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	QUADRA COBERTA FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320	EST
PROFESSOR: RUBEN	DESENHADOR: RUBEN	DATA: 04/11

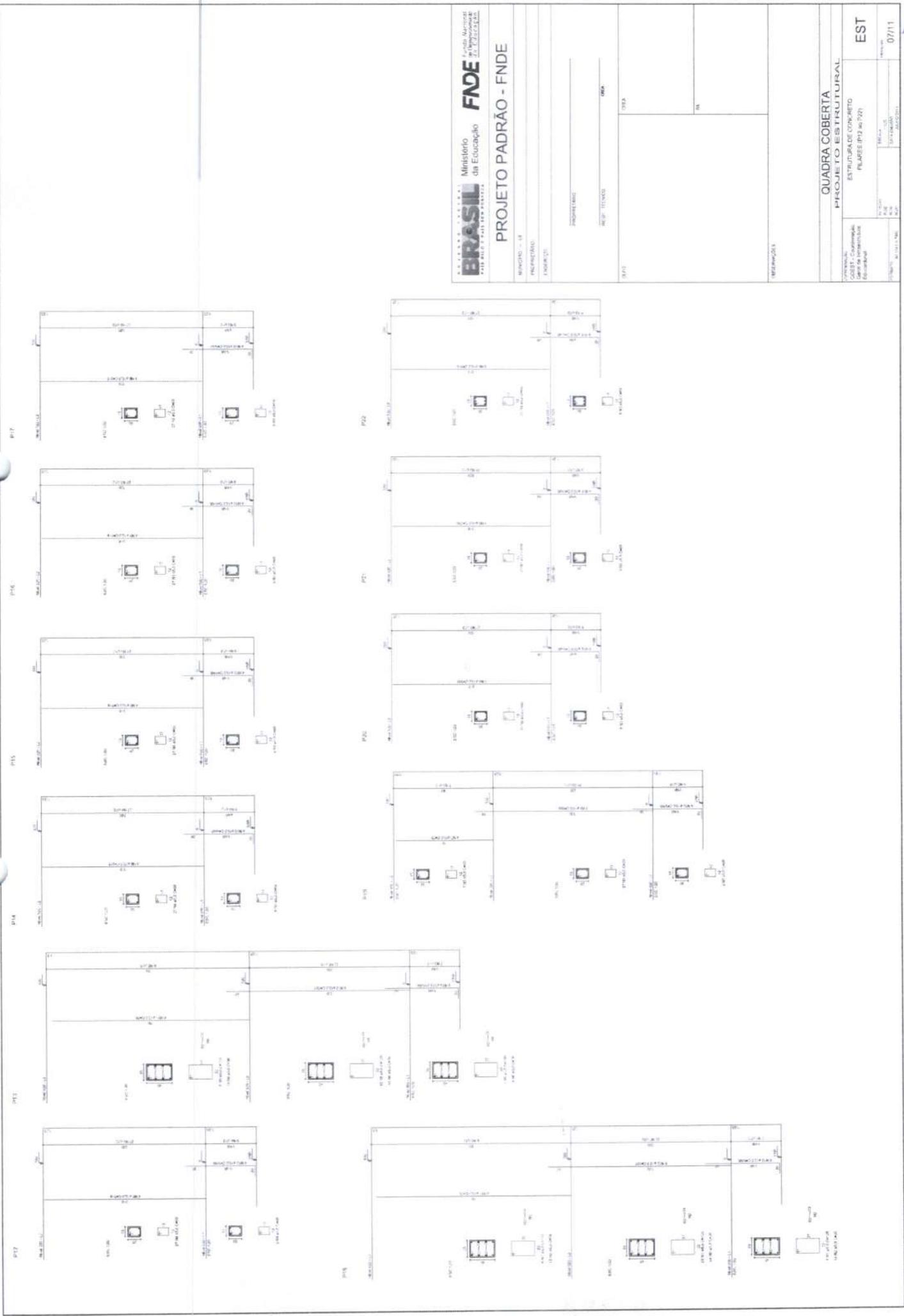
000074



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	CONCRETO C30	10543,05	m³
2	CONCRETO C35	9943,05	m³
3	CONCRETO C40	9443,05	m³
4	CONCRETO C50	8743,05	m³
5	CONCRETO C30	8143,05	m³
6	CONCRETO C35	7543,05	m³
7	CONCRETO C40	7288,05	m³
8	CONCRETO C50	7173,05	m³
9	CONCRETO C30	6943,05	m³
10	ARMADURA A500	10543,05	kg
11	ARMADURA A500C	9943,05	kg
12	ARMADURA A500E	9443,05	kg
13	ARMADURA A500F	8743,05	kg
14	ARMADURA A500G	8143,05	kg
15	ARMADURA A500H	7543,05	kg
16	ARMADURA A500I	7288,05	kg
17	ARMADURA A500J	7173,05	kg
18	ARMADURA A500K	6943,05	kg



EST 05/11



BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

REVISÃO: 01
 FUNÇÃO: ARQUITETO
 FUNÇÃO: ARQUITETO

PROJETO: _____
 REG. TÉCNICO: _____
 DATA: _____

1/17

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
 PLANEJ. (PJ. 01/702)

EST

07/11

RELAÇÃO DO AÇO

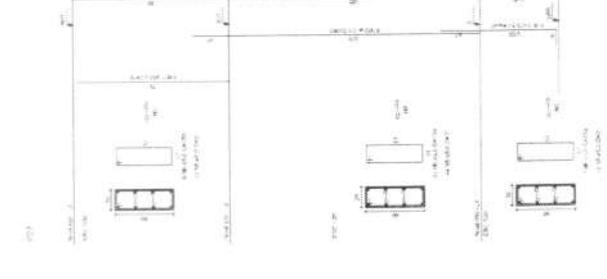
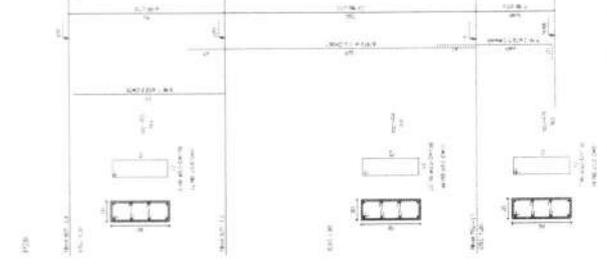
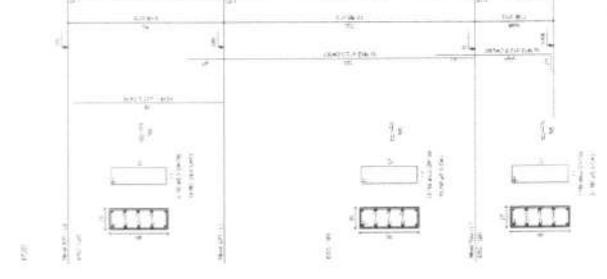
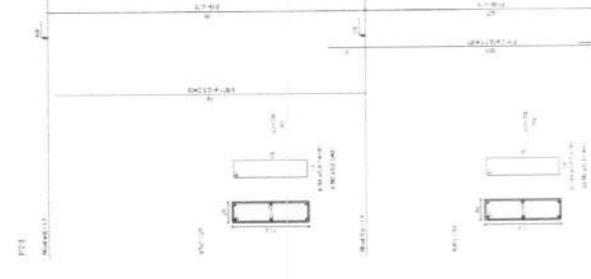
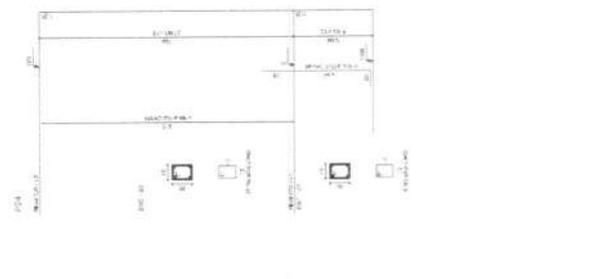
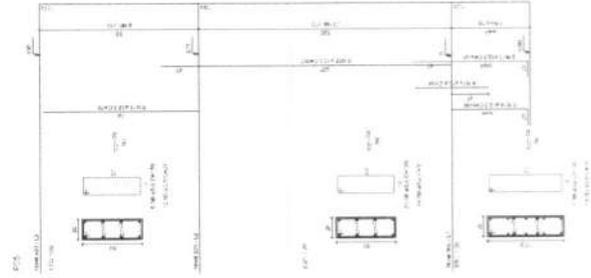
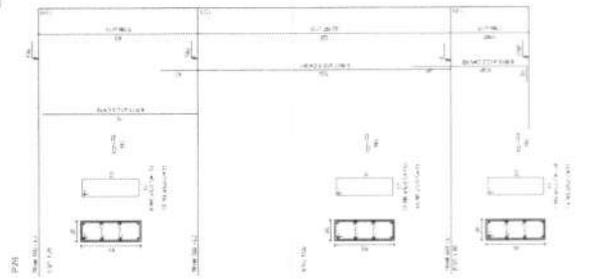
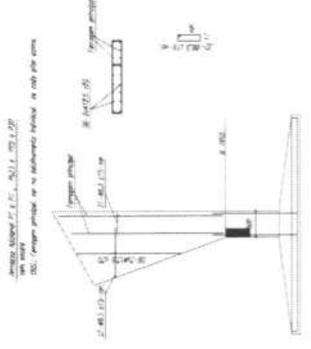
P184.3	P184.3
P264.3	P274.3
P284.3	P304.3
P164.2	P184.2
P244.2	P264.2
P284.2	P274.2
P284.2	P304.2
P184.1	P184.1
P244.1	P244.1
P284.1	P284.1
P284.1	P284.1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C TOTAL
60	1	5,0	35	KG	141,5
	2	5,0	20	KG	220
	3	5,0	255	KG	1787,5
	4	5,0	42	KG	819,0
	5	5,0	490	KG	1519,0
	6	5,0	20	KG	157,0
	7	10,0	20	KG	318
	8	10,0	4	KG	8768
	9	10,0	4	KG	1432
	10	10,0	80	VAR	1432
	11	12,5	64	VAR	1432
	12	12,5	56	VAR	23488
	13	12,5	6	VAR	1432
	14	12,5	6	VAR	1432
	15	12,5	6	VAR	1432
	16	12,5	6	VAR	1432
	17	12,5	6	VAR	1432
	18	12,5	6	VAR	1432
	19	12,5	6	VAR	1432
	20	12,5	6	VAR	1432
	21	12,5	6	VAR	1432
	22	12,5	6	VAR	1432
	23	12,5	6	VAR	1432
	24	12,5	6	VAR	1432
	25	12,5	6	VAR	1432
	26	12,5	6	VAR	1432
	27	12,5	6	VAR	1432
	28	12,5	6	VAR	1432
	29	12,5	6	VAR	1432
	30	12,5	6	VAR	1432
	31	12,5	6	VAR	1432
	32	12,5	6	VAR	1432
	33	12,5	6	VAR	1432
	34	12,5	6	VAR	1432
	35	12,5	6	VAR	1432
	36	12,5	6	VAR	1432
	37	12,5	6	VAR	1432
	38	12,5	6	VAR	1432
	39	12,5	6	VAR	1432
	40	12,5	6	VAR	1432
	41	12,5	6	VAR	1432
	42	12,5	6	VAR	1432
	43	12,5	6	VAR	1432
	44	12,5	6	VAR	1432
	45	12,5	6	VAR	1432
	46	12,5	6	VAR	1432
	47	12,5	6	VAR	1432
	48	12,5	6	VAR	1432
	49	12,5	6	VAR	1432
	50	12,5	6	VAR	1432

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C TOTAL (m)	PESO*10% (KG)
CA50	10,0	146,8	93,6
CA60	12,5	392,5	419,2
CA60	5,0	607,4	136,6
PESO TOTAL			
CA50		515,8	
CA60		136,8	

Vol. de concreto total = 85,82 m³
 Área de forma total = 35,74 m²



BRASIL Ministério da Educação
FNE Fundação Nacional de Fomento

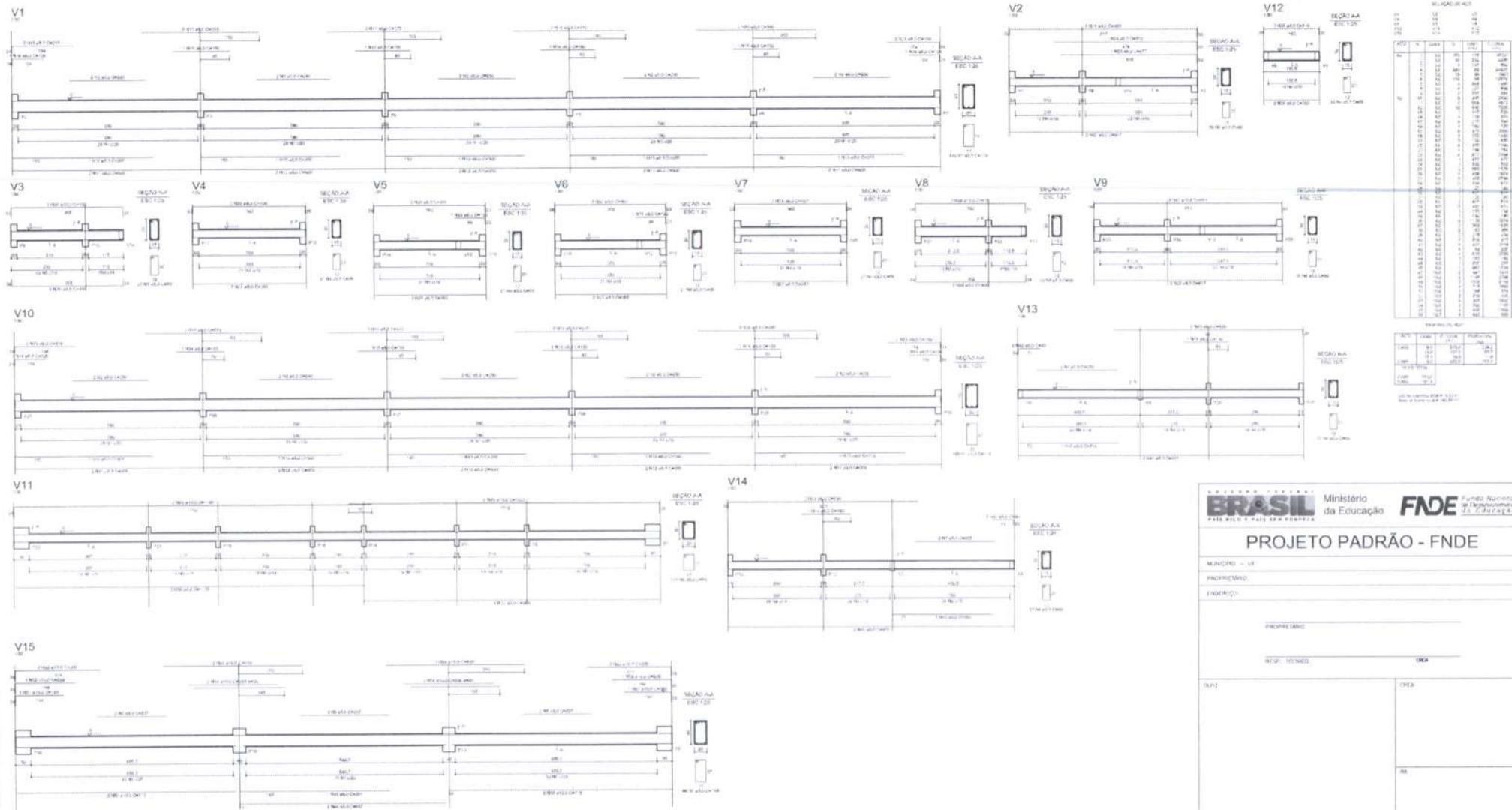
PROJETO PADRÃO - FNDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO
 PROPOSTA Nº 000078
 Nº 000078

ESTRUTURA DE CONCRETO
 PLANEJADA (P22 a P28)

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

EST 08/11



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME

PROJETO PADRÃO - FNDE

NUMERO: 01

PROFESSOR:

ENGENHEIRO:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO: USA

DATA: _____

DETA: _____

RE: _____

INFORMAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

OPERAÇÃO: GOEST - Coordenação Geral de Infra-estrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO

VIGAS - NIVEL 00

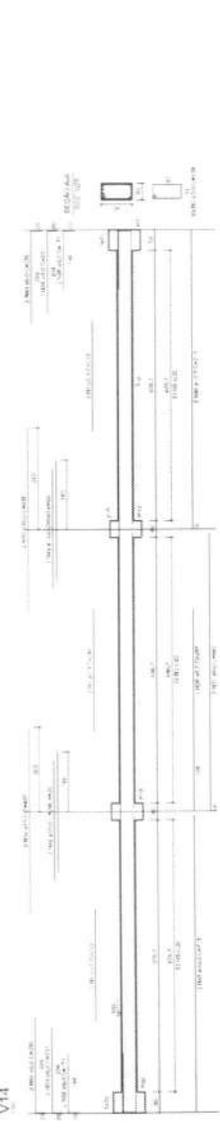
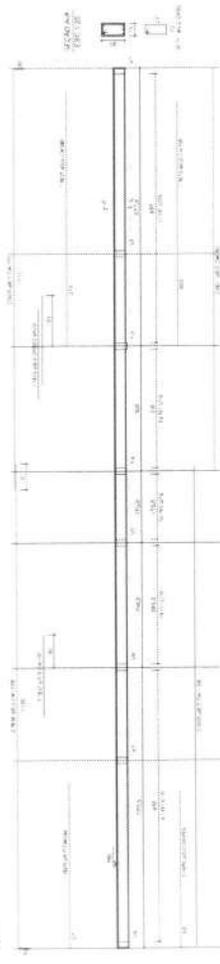
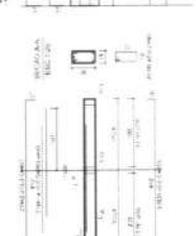
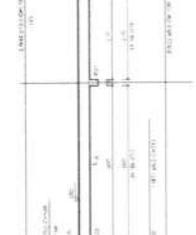
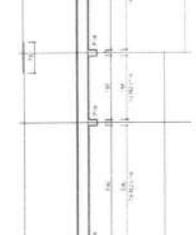
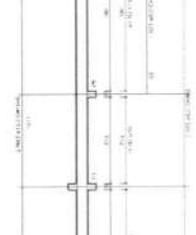
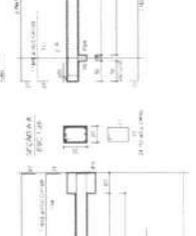
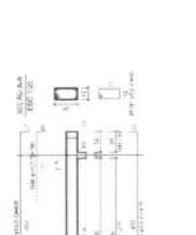
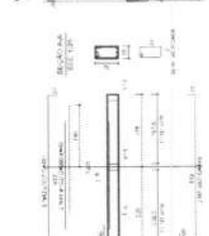
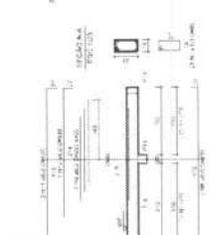
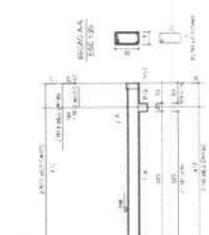
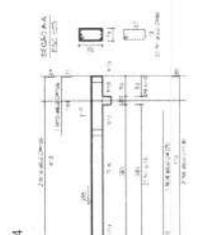
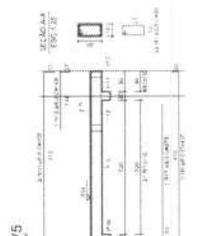
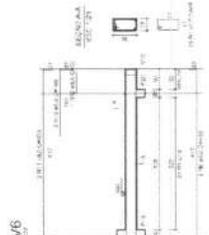
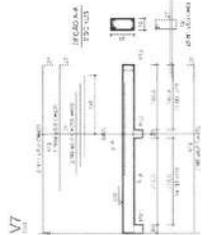
EST

10/11

000080

ALÍNEA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

BRASIL - 14
 INSCRIÇÃO: 14.000.000-0
 ENDEREÇO: RUA ...
 CEP: ...
 CIDADE: ...
 UF: ...

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 VIGAS - NÍVEL 200

EST 11/2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

000089

ART 0720140015885 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://servicos.creadf.org.br/art1025/funcões/form_impressao.php?N...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico	
RUDYBERT BARROS VON EYE Título profissional: Engenheiro Civil	RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT
2. Dados do Contrato	
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Cidade: BRASÍLIA UF: DF E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Contrato: Vinculada a ART Ação institucional: Órgão Público	Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929 Complemento: Fone: (61) 20224338 Celebrado em: 24/03/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01 Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público
3. Dados da Obra/Serviço	
SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Cidade: BRASÍLIA UF: DF Data de início: 24/03/2014 Finalidade: Escolar Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br	Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929 Complemento: Coordenadas Geográficas: Código/Obra pública: CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 Fone: (61) 20224338
4. Atividade Técnica	
Realização Projeto Estrutura Aço	Quantidade 980,0000 metros quadrados
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).	
6. Declarações	
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.	
Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 29 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	8. Informações
ABENC-DF	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ou www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual
6. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima Brasília, 16 de abril de 2014 Local Data RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 273.217.451-04	
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	www.creadf.org.br - informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3061-2800 Fax: (61) 3223-4619
Registrada em: 31/03/2014 Valor Pago: R\$ 63,54 Nosso Número/Obra: 014013088	CREA-DF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF**ART Obra ou serviço**
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYETítulo profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1204409706**Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS QUADRA 02 BLOCO F

EDIFÍCIO FNDE

Número: **02**Bairro: **SBS**CEP: **70070-929**Cidade: **BRASILIA**UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR**Fone: **(61)2022-503**

Contrato:

Celebrado em: **01/03/2012**Valor Obra/Serviço R\$: **0,01**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F

EDIFÍCIO FNDE

Número: **02**Bairro: **SBS**CEP: **70070-929**Cidade: **BRASILIA**UF: **DF**

Complemento:

Data de início: **03/09/2012**Previsão término: **30/10/2012**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**E-Mail: **CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR**Fone: **(61) 20225034**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Instalação elétrica de baixa tensão

Quantidade

Unidade

980,4000

metros quadrados

Projeto Estrutura Concreto Armado

980,4000

metros quadrados

Projeto Instalação hidráulica

980,4000

metros quadrados

Projeto Instalação sanitária

980,4000

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Rudybert Barros von Eye
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.confed.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasil *05* de *setembro* de *2012*
Local Data*Rudybert Barros von Eye*
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 **CREA-DF**

Registrada em: 09/10/2012 Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: RODRIGO DA SILVA LOBO

Registro Nacional: A32138-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Contrato: 09/2010

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 08/02/2010 Data de Início: 10/10/2012

Previsão de término: 10/04/2013

Situação: BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Data Situação: 11/07/2013

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº: bloco F

Complemento: bloco f 14o andar

Bairro: ASA SUL

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 994,08

Unidade: m²**5. DESCRIÇÃO**

Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 63,32

Pago em: 15/10/2012

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília, 20 de outubro de 2012

Local Dia Mês Ano

Rudybert Barros Von Eye
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

Rodrigo da Silva Lobo
RODRIGO DA SILVA LOBO
CPF: 082.155.277-52

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST

DESPACHO

Processo nº 037/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**, para atender as demandas das Sec. De Educação, e encaminhado ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 01 de setembro de 2025.

Respeitosamente,


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 037/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE..

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- b) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- c) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- e) À CPL para providências;
- f) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 02 de setembro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 037/2025

A pesquisa de mercado, no contexto das contratações públicas, realiza a coleta de preços por meio de consultas a tabelas oficiais, plataformas especializadas, sites de comércio eletrônico, propostas físicas e eletrônicas (e-mail, telefone, internet), contratos administrativos previamente celebrados, bancos de preços de outros órgãos públicos ou contato direto com fornecedores. Esse procedimento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos de licitações e contratos vigentes neste município.

O objetivo desse processo é a obtenção do preço médio e do menor preço estimado que seja mais vantajoso para a Administração Pública, sempre observando os preceitos da Lei de Licitações e Contratos e as orientações do Tribunal de Contas.

No caso específico dos serviços de engenharia, a pesquisa de mercado foi conduzida com base nos valores estabelecidos pela tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essa tabela é o referencial oficial para estimativas de custos de obras e serviços de engenharia, regulamentada pelo Tribunal de Contas da União, por refletir a realidade dos custos praticados no mercado nacional.

A utilização do SINAPI se justifica pelos seguintes motivos técnicos e normativos:

Padronização e Transparência: O SINAPI apresenta metodologia de composição de preços que assegura uniformidade nas contratações, garantindo maior transparência e confiabilidade nos valores orçados.

Atualização Constante: Os índices e valores do SINAPI são atualizados regularmente, permitindo que os gestores públicos utilizem informações consistentes e atualizadas.

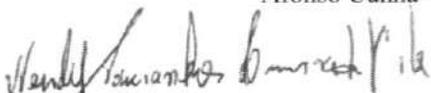
Adequação à Legislação: O uso da tabela SINAPI é expressamente recomendado em normativas federais e orientações dos Tribunais de Contas, atendendo ao princípio da economicidade.

Especificidade Técnica: A tabela considera peculiaridades regionais, insumos e mão de obra, permitindo estimativas mais realistas.

O uso do SINAPI como parâmetro inicial de pesquisa de mercado, aliado à análise comparativa com a Ata de Registro de Preços, demonstra o rigor técnico aplicado na formação dos preços e a busca contínua pela economicidade e eficiência nas contratações públicas.

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a Tabela SINAPI. Por conseguinte, o preço global estimado neste Processo Administrativo é de **R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), conforme projeto básico anexo.**

Afonso Cunha – MA, 03 de setembro de 2025.



WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches
12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO/DESPESA

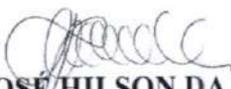
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 04 de setembro de 2025.


JOSE HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000102

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 037/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 037/2025

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

III – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, cujo valor estimado da despesa perfaz R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação

administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência/Projeto Básico, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos

descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a

minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000107

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Concorrência Eletrônica**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 09 de setembro de 2025.

Alexandre Ramires Brito
ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

XXX/XXXX

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, **O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob nº de CNPJ 30.631.587/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Srª. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 014.809.973-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Sessão Pública:XX/XX/XXXX

Hora Inicial: XX:XXH

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Afonso Cunha/MA, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e **habitualidade**.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Será exigida a garantia da proposta conforme art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação;

4.8.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.8.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.8.1.2. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Afonso Cunha/MA. Conta Corrente: nº 8015-2 Agência nº 1045-6, Banco do Brasil.

4.8.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.1.4. A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1.5. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2 empresas brasileiras;
- 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- k. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes

remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.2.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora

- legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
 - h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
 - i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
- e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos

- poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
- g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";
 - h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
 - i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
 - j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
 - k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
 - l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
 - m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
 - o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
 - p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
 - q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.2.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches
12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

9. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitaafonsocunha.com.br> por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 12.11.2 – ANEXO II - Minuta do Contrato
- 12.11.3 – ANEXO III – Projeto Básico

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

Daguimar Gomes da Costa
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Afonso Cunha, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada visando à construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725, firmado em conformidade com o Convênio nº 9510, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra ocorrerá no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural do Município de Afonso Cunha/MA, destinando-se a atender diretamente a comunidade escolar local, inserida na rede pública de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de dotar a escola municipal de um espaço escolar adequado para a prática esportiva e para a realização de aulas de Educação Física em ambiente apropriado, garantindo aos alunos condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes curriculares nacionais. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete o rendimento pedagógico, a segurança dos alunos e a regularidade das aulas, sobretudo em função das condições climáticas.

A construção da quadra escolar coberta, equipada com vestiários, além de qualificar a infraestrutura física da unidade de ensino, representa um avanço significativo para a rede pública de ensino de Afonso Cunha, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais e assegurando a inclusão de práticas esportivas no processo de ensino-aprendizagem. O espaço permitirá, ainda, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e comunitárias, ampliando a integração entre escola e sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Cumprir destacar que a obra será custeada com recursos provenientes do FNDE, vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725, o que assegura a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a construção da quadra escolar coberta com vestiários mostra-se medida necessária, oportuna e adequada, visando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Afonso Cunha junto ao FNDE, bem como a promoção de melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, em especial para a comunidade escolar do Povoado São Francisco do Braga.

3. DA PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.250.914,31

	COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.			
--	--	--	--	--

O Valor Global Estimado da obra será de **R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato será firmado por meio de instrumento formal entre as partes.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Termo de Referência que prevê a conclusão dos mesmos em **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

O início dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeita, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

16.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

16.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

16.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
- e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
- g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";
- h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
- i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
- m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
- o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com

o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

- p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
- q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação referente à execução da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser realizada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, vinculada ao Termo de Compromisso nº 16725 e ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será processada por meio da modalidade de licitação Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada assumirá a obrigação de executar a obra em sua integralidade, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, mediante preço certo e total previamente estabelecido. Tal definição garante maior previsibilidade orçamentária, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao convênio.

Assim, a forma de contratação ora definida observa estritamente os dispositivos legais pertinentes, harmonizando-se com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução da obra e o fortalecimento da rede pública de ensino do Município de Afonso Cunha/MA.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante decisão motivada, adotar a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e lances.

A opção pela inversão justifica-se como medida que confere maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, assegurando que propostas e lances sejam formulados por empresas que já comprovem possuir as condições mínimas exigidas no edital.

No caso específico da contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser executada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725 vinculado ao Convênio nº 9510 com o FNDE, a adoção da inversão de fases revela-se especialmente vantajosa.

Trata-se de contratação de obra pública, em que a qualificação técnica, a regularidade fiscal e trabalhista e a capacidade econômico-financeira do contratado constituem fatores determinantes para a adequada execução do objeto. Ao realizar a habilitação antes da fase de propostas, a

Administração assegura que apenas empresas devidamente capacitadas concorram no certame, o que reduz significativamente o risco de interrupção ou paralisação da obra em razão de inaptidão documental ou insuficiência técnica do licitante.

Entre os benefícios práticos da inversão de fases no presente caso, destacam-se:

Garantia de seleção de empresas aptas: somente concorrentes que atendam plenamente aos requisitos de habilitação participarão da fase competitiva;

Redução de riscos na execução da obra: evita-se a adjudicação a empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, comprometendo o cronograma de execução do convênio;

Otimização do tempo e dos recursos administrativos: a análise documental prévia minimiza retrabalho e a necessidade de reabertura de fases processuais;

Maior segurança para o FNDE e para o Município: assegura-se que os recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725 sejam aplicados de forma eficiente, com menor risco de inadimplemento contratual;

Estímulo à competitividade qualificada: a fase de lances será disputada somente entre empresas que já demonstraram capacidade técnica e regularidade, garantindo maior equilíbrio e confiabilidade no processo.

Assim, a inversão das fases, ao antecipar a análise de habilitação, constitui medida legítima, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e plenamente adequada ao presente caso, por proporcionar maior segurança à Administração, resguardar a boa aplicação dos recursos federais e assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura educacional em benefício da rede pública de ensino de Afonso Cunha/MA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/20..
Concorrência Eletrônica nº/20..
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AFONSO CUNHA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Projeto Básico;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e SICRO do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças

e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município e no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

MANUFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Ref.: Processo nº 037/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação - PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Direito Administrativo. Lei 14.133/2021. Minuta de edital de Concorrência Eletrônica. Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no município de Afonso Cunha – MA, conforme termo de compromisso nº 16725 vinculado ao convênio nº 9510 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo Documento de Formalização da Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Educação solicitando a **Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no município de Afonso Cunha – MA, conforme termo de compromisso nº 16725 vinculado ao convênio nº 9510 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do DFD supracitado, Estudo técnico preliminar; Projeto Básico; Despacho do Prefeito; Despacho do agente de contratação; despacho do setor contábil informando disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho de autuação.

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratação juntou aos autos, a Portaria e minuta de Edital de Concorrência Eletrônica, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



[Handwritten signature]

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica referente à **Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no município de Afonso Cunha – MA, conforme termo de compromisso nº 16725 vinculado ao convênio nº 9510 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE** considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Despacho do Prefeito;
- Despacho do Agente de Contratação;
- Despacho do Setor Contábil;
- Parecer da Comissão;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida

com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 28, II, da Lei 14133/2025 destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000163

se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



É o parecer, *sub censura*.

000201

M

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 11 de setembro de 2025.

JOSE DIEGO LEAL Assinado de forma digital por
SELES:017211793 JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
30 Dados: 2025.09.11 09:50:47
-03'00'

JOSÉ DIÉGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



0165

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÉGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000166

M

Processo: 037/2025

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no município de Afonso Cunha – MA, conforme termo de compromisso nº 16725 vinculado ao convênio nº 9510 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 12 de setembro de 2025.

DAGUIMAR GOMES

DA

COSTA:01480997340

Assinado de forma digital
por DAGUIMAR GOMES

DA COSTA:01480997340

Dados: 2025.09.12
16:12:34 -03'00'

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

003/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 10:00hrs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000168

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, **O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob nº de CNPJ 30.631.587/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sr^a. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 014.809.973-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Sessão Pública: 02/10/2025

Hora Inicial: 10:00H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Afonso Cunha/MA, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item, expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Será exigida a garantia da proposta conforme art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação;

4.8.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.8.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.8.1.2. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Afonso Cunha/MA. Conta Corrente: nº 8015-2 Agência nº 1045-6, Banco do Brasil.

- 4.8.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.8.1.4. A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.1.5. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2 empresas brasileiras;
- 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- k. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.2.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

- h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
- e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
- g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";
- h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
 - i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
 - j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
 - k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
 - l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
 - m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
 - o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
 - p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
 - q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.2.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches
12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS.

9. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitaafonsocunha.com.br> por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.11.2 – ANEXO II - Minuta do Contrato

12.11.3 – ANEXO III – Projeto Básico

Afonso Cunha/MA, 15 de setembro de 2025.


Daquimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Afonso Cunha, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada visando à construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725, firmado em conformidade com o Convênio nº 9510, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra ocorrerá no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural do Município de Afonso Cunha/MA, destinando-se a atender diretamente a comunidade escolar local, inserida na rede pública de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de dotar a escola municipal de um espaço escolar adequado para a prática esportiva e para a realização de aulas de Educação Física em ambiente apropriado, garantindo aos alunos condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes curriculares nacionais. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete o rendimento pedagógico, a segurança dos alunos e a regularidade das aulas, sobretudo em função das condições climáticas.

A construção da quadra escolar coberta, equipada com vestiários, além de qualificar a infraestrutura física da unidade de ensino, representa um avanço significativo para a rede pública de ensino de Afonso Cunha, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais e assegurando a inclusão de práticas esportivas no processo de ensino-aprendizagem. O espaço permitirá, ainda, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e comunitárias, ampliando a integração entre escola e sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Cumprir destacar que a obra será custeada com recursos provenientes do FNDE, vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725, o que assegura a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a construção da quadra escolar coberta com vestiários mostra-se medida necessária, oportuna e adequada, visando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Afonso Cunha junto ao FNDE, bem como a promoção de melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, em especial para a comunidade escolar do Povoado São Francisco do Braga.

3. DA PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.250.914,31



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



	COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.			
--	--	--	--	--

O Valor Global Estimado da obra será de **R\$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato será firmado por meio de instrumento formal entre as partes.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Termo de Referência que prevê a conclusão dos mesmos em **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

O início dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeita, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

16.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

16.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

16.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
- e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
- f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
- g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";
- h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
- i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
- m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
- o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com

o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

- p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
- q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação referente à execução da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser realizada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, vinculada ao Termo de Compromisso nº 16725 e ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será processada por meio da modalidade de licitação Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada assumirá a obrigação de executar a obra em sua integralidade, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, mediante preço certo e total previamente estabelecido. Tal definição garante maior previsibilidade orçamentária, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao convênio.

Assim, a forma de contratação ora definida observa estritamente os dispositivos legais pertinentes, harmonizando-se com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução da obra e o fortalecimento da rede pública de ensino do Município de Afonso Cunha/MA.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante decisão motivada, adotar a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e lances.

A opção pela inversão justifica-se como medida que confere maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, assegurando que propostas e lances sejam formulados por empresas que já comprovem possuir as condições mínimas exigidas no edital.

No caso específico da contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser executada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725 vinculado ao Convênio nº 9510 com o FNDE, a adoção da inversão de fases revela-se especialmente vantajosa.

Trata-se de contratação de obra pública, em que a qualificação técnica, a regularidade fiscal e trabalhista e a capacidade econômico-financeira do contratado constituem fatores determinantes para a adequada execução do objeto. Ao realizar a habilitação antes da fase de propostas, a

Administração assegura que apenas empresas devidamente capacitadas concorram no certame, o que reduz significativamente o risco de interrupção ou paralisação da obra em razão de inaptidão documental ou insuficiência técnica do licitante.

Entre os benefícios práticos da inversão de fases no presente caso, destacam-se:

Garantia de seleção de empresas aptas: somente concorrentes que atendam plenamente aos requisitos de habilitação participarão da fase competitiva;

Redução de riscos na execução da obra: evita-se a adjudicação a empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, comprometendo o cronograma de execução do convênio;

Otimização do tempo e dos recursos administrativos: a análise documental prévia minimiza retrabalho e a necessidade de reabertura de fases processuais;

Maior segurança para o FNDE e para o Município: assegura-se que os recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725 sejam aplicados de forma eficiente, com menor risco de inadimplemento contratual;

Estímulo à competitividade qualificada: a fase de lances será disputada somente entre empresas que já demonstraram capacidade técnica e regularidade, garantindo maior equilíbrio e confiabilidade no processo.

Assim, a inversão das fases, ao antecipar a análise de habilitação, constitui medida legítima, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e plenamente adequada ao presente caso, por proporcionar maior segurança à Administração, resguardar a boa aplicação dos recursos federais e assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura educacional em benefício da rede pública de ensino de Afonso Cunha/MA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000202

20.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/20..
Concorrência Eletrônica nº/20..
Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AFONSO CUNHA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Projeto Básico;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e SICRO do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças

e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000211

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município e no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

000212



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ANEXO III

PROJETO BÁSICO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA					LEGENDA												
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário				○	Serviços que não serão executados (executados 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)											
ID DE IDENT:	1014957	BOI:	28,82%		○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reparaç�o, ou mesmo que deixa ser refletido por estadia da retentiva da obra.											
NOME OBRA:	(1014957) PAC 7 - Constru�o de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA		REFERENCIA:	SINAPI/02/2024, ORSE/02/2024, SINFRA/028 DESONERADO	●	Novos servi�os incluídos na planilha em decorr�ncia de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo t�cnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demoli�es, remo�es, retiradas, refor�amentos, bota-foras, outros)											
ENDERE�O:	Povoado S�o Francisco do Brago, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA			ENCARGOS SOCIAIS:	●	Servi�os provenientes de altera�es do Projeto (Servi�os trocados por outros servi�os ou altera�o de especifica�o t�cnica de materiais). Exemplo: adequa�es de acessibilidade, acr�scimos e outras adequa�es pertinentes.											
PLANILHA DE REPARA�O COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVI�OS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO					SERVI�OS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVI�OS DA NOVA PRECATORIA�O			SERVI�OS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPARA�O)					
ITEM	C�DIGO	FONTE	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	C�DIGO	FONTE	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PRE�O (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR	
1																	
SERVI�OS PRELIMINARES																	
1.1			Abri�o provis�rio c/ pavimento para alojamento e dep�sito	M2	12,00	0,00%	1.1	5088	ORSE	Abri�o provis�rio c/ pavimento para alojamento e dep�sito	M2	12,00	251,46	323,93	3.887,16	0,31%	
1.2			Placa da obra - padr�o governo federal	M2	3,00	0,00%	1.2	103689	SINAPI	Placa da obra - padr�o governo federal	M2	3,00	463,74	987,39	1.792,17	0,14%	
1.3			Loca�o da obra - execu�o de gabarito	M2	861,54	0,00%	1.3	13180	SINFRA	Loca�o da obra - execu�o de gabarito	M2	861,54	7,15	9,21	7.934,97	0,63%	
1.4			Instala�es provis�rias de esgoto	UNO	1,00	0,00%	1.4	12840	SINFRA	Instala�es provis�rias de esgoto	UNO	1,00	262,81	338,55	338,55	0,00%	
1.5			Instala�es provis�rias de energia	UNO	1,00	0,00%	1.5	9416	ORSE	Instala�es provis�rias de energia	UNO	1,00	1.665,81	2.145,90	2.145,90	0,17%	
1.6			Instala�es provis�rias de �gua	UNO	1,00	0,00%	1.6	13851	SINFRA	Instala�es provis�rias de �gua	UNO	1,00	1.343,32	1.730,46	1.730,46	0,14%	
						0,00%	1.7	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegeta�o em terreno com �mida	M2	881,54	4,56	5,87	5.057,96	0,40%	
							Subtotal									22.886,57	1,83%
2																	
MOVIMENTO DE TERRA																	
2.1			Escava�o manual solo de 1 a cat. prof. at� 1,50m	M3	54,00	0,00%	2.1	12784	SINFRA	Escava�o manual solo de 1 a cat. prof. at� 1,50m	M3	54,00	48,02	63,02	3.403,08	0,27%	
2.2			Aterro c/ compacta�o manual s/ controle, mat. c/ aquisi�o	M3	295,00	0,00%	2.2	10190	SINFRA	Aterro c/ compacta�o manual s/ controle, mat. c/ aquisi�o	M3	295,00	108,38	139,62	47.187,90	3,79%	
2.3			Roloteiro c/ compacta�o manual s/ controle, material da vial	M3	37,40	0,00%	2.3	12321	SINFRA	Roloteiro c/ compacta�o manual s/ controle, material da vial	M3	37,40	31,38	40,42	1.511,71	0,12%	
2.4			Carga manual de entulho em caminh�o basculante	M3	15,00	0,00%	2.4	13702	SINFRA	Carga manual de entulho em caminh�o basculante	M3	15,00	28,38	46,56	548,40	0,00%	
2.5			Transporte de material, exceto rocha em caminh�o at� 10km	M3	15,00	0,00%	2.5	12530	SINFRA	Transporte de material, exceto rocha em caminh�o at� 10km	M3	15,00	36,00	49,72	745,80	0,00%	
							Subtotal									47.396,89	3,79%
3																	
INFRAESTRUTURA																	
SAPATAS																	
3.1.1			Lastro de concreto magro tra�o 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mec�nico	M2	15,00	0,00%	3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro tra�o 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mec�nico	M2	15,00	40,28	54,49	778,95	0,06%	
3.1.2			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	26,60	0,00%	3.1.2	96525	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	26,60	136,15	175,39	4.665,37	0,37%	
3.1.3			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	6,30	0,00%	3.1.3	96558	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	6,30	851,96	1.097,49	6.914,19	0,55%	
VIGAS BALDRAMES																	
3.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	0,00%	3.2.1	96536	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	75,84	95,12	34.798,27	1,98%	
3.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	34,30	0,00%	3.2.2	96557	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	34,30	817,57	1.053,19	36.124,42	2,89%	
3.2.3			Impermeabiliza�o com tinta bituminosa em funda�es	M2	72,00	0,00%	3.2.3	98557	SINAPI	Impermeabiliza�o com tinta bituminosa em funda�es	M2	72,00	38,49	47,01	3.384,72	0,27%	
							Subtotal									78.655,32	6,13%
4																	
SUPERESTRUTURA																	
PILARES																	
4.1.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	0,00%	4.1.1	92481	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	59,70	76,91	14.266,81	1,14%	
4.1.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	18,00	0,00%	4.1.2	103672	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	18,00	734,86	946,69	17.039,70	1,36%	
VIGAS																	
4.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	0,00%	4.2.1	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	171,18	220,51	24.256,10	1,94%	
4.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	7,50	0,00%	4.2.2	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lan�amento	M3	7,50	754,33	971,73	7.287,96	0,58%	
LAJE PREMOLDADA																	
4.3.1			Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,00	0,00%	4.3.1	101904	SINAPI	Laje arenoladada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,00	200,14	257,82	22.842,85	1,83%	

000213

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA													
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário			○ Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)													
ID DE IDENT:	1014957	BDE:	28,82%	○ Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente em contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reatuação, ou mesmo que deva ser refeito por ocasião da reformada da obra.													
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA			● Novo serviços incluídos na planilha em decorrência de alterações no sistema construtivo contido no laudo Técnico de vistoria. (Exemplo, tais como: desentulhos, remoções, retradas, refacimentos, boca-fora, outros)													
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Brago, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA			○ Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acríscimos e outras adequações pertinentes.													
				● SERVIÇOS DE REATUAÇÃO COM BEM NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL													
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)				SERVIÇOS DA NOVA PARTIDAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR	
Subtotal												Subtotal		85.693,44		6,85%	
5			PAREDES E PAINÉIS				5			PAREDES E PAINÉIS							
5.1			Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia), esp. de 2,0cm	M2	331,00	0,00%	5.1	103352	SINAPI	Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia), esp. de 2,0cm	M2	331,00	99,46	176,15	42.417,65	3,39%	
5.2			Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia)	M2	183,00	0,00%	5.2	103363	SINAPI	Alvenaria de tipo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia)	M2	183,00	97,24	125,26	22.922,58	1,82%	
5.3			Alvenaria de tipo cerâmico maço (4x8x17), esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia)	M2	28,00	0,00%	5.3	93202	SINAPI	Alvenaria de tipo cerâmico maço (4x8x17), esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 cimento/c/areia)	M2	28,00	26,95	34,72	972,16	0,08%	
5.4			Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	6,00	0,00%	5.4	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	6,00	234,82	302,50	1.813,00	0,15%	
5.5			Elemento vazado de concreto (30x30x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	148,10	0,00%	5.5	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (30x30x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	148,10	234,82	302,50	48.800,25	3,58%	
Subtotal												Subtotal		112.927,64		9,03%	
6			COBERTURA				6			COBERTURA							
6.1			Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	0,00%	6.1	CPU - 01	PRÓPRIO	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	1.79,89	211,73	258.147,23	20,84%	
6.2			Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	M2	1.114,00	0,00%	6.2	CPU - 02	PRÓPRIO	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	M2	1.114,00	70,57	80,91	101.273,74	8,10%	
Subtotal												Subtotal		350.420,98		28,73%	
7			ESQUADRIAS				7			ESQUADRIAS							
7.1			Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UNO	2,00	0,00%	7.1	90844	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UNO	2,00	1.221,43	1.525,88	3.146,36	0,25%	
7.2			Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UNO	1,00	0,00%	7.2	90844	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UNO	1,00	1.221,43	1.573,43	5.573,43	0,19%	
7.3			Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UNO	4,00	0,00%	7.3	90841	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UNO	4,00	1.090,20	1.352,87	5.411,48	0,43%	
7.4			Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC, PNE	UNO	2,00	0,00%	7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC, PNE	UNO	2,00	1.114,15	1.485,25	2.870,50	0,33%	
Subtotal												Subtotal		13.002,27		1,04%	
8			REVESTIMENTOS				8			REVESTIMENTOS							
8.1			Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp=5mm p/ parede	M2	960,10	0,00%	8.1	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp=5mm p/ parede	M2	960,10	7,90	10,18	9.777,82	0,78%	
8.2			Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7	M2	409,10	0,00%	8.2	87511	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7	M2	409,10	34,57	44,59	18.217,22	1,46%	
8.3			Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/ tinta epoxi esp=5mm p/ parede	M2	551,00	0,00%	8.3	104952	SINAPI	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/ tinta epoxi esp=5mm p/ parede	M2	551,00	36,66	47,25	26.034,75	2,08%	
8.4			Revestimento cerâmico de paredes PE IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	0,00%	8.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PE IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	65,41	84,28	27.637,28	2,21%	
8.5			Revestimento cerâmico de paredes PE IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	0,00%	8.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PE IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	65,41	84,26	6.833,49	0,55%	
Subtotal												Subtotal		88.496,56		7,07%	
9			PISOS				9			PISOS							
9.1			Lastro de brita graduada aplissada (esp=6 cm)	M2	633,20	0,00%	9.1	95240	SINAPI	Lastro de brita graduada aplissada (esp=6 cm)	M2	633,20	19,36	24,94	15.792,01	1,26%	
9.2			Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp=10cm)	M2	633,20	0,00%	9.2	103913	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp=10cm)	M2	633,20	130,94	168,68	106.808,18	8,54%	
9.3			Piso em concreto simples desmoldado (esp=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	0,00%	9.3	94992	SINAPI	Piso em concreto simples desmoldado (esp=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	80,47	103,66	20.255,16	1,62%	

000214



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA						LEGENDA										
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário					○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)									
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%			○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente em contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refutado por ocasião da retomada da obra									
NOME OBRA:	[1014957] PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA					●	Novos serviços incluídos no PIMOP em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retradas, reforçamentos, obra fora, outras)									
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Arraço, 0%, Zona Rural, Afonso Cunha - MA					○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acrílicos e outras adequações pertinentes.									
ENCARGOS SOCIAIS: COM DEONERAÇÃO 82,97% e 46,10%																
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO						SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% EXEC.	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR
9.4			Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive pranchamento com mastique	M	677,05	0,00%	9.4	C3782	SINAPI	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive pranchamento com mastique	M	677,05	28,40	81,48	18.708,18	1,58%
9.5			Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	0,00%	9.5	104603	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	63,37	81,63	5.101,88	0,41%
				Subtotal							Subtotal				187.865,41	13,40%
10						10										
PINTURA						PINTURA										
10.1			Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	0,00%	10.1	88595	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	5,26	5,22	4.422,98	0,35%
10.2			Demarcação de quadra com tinta acrílica	M2	360,00	0,00%	10.2	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	9,92	12,78	6.600,80	0,37%
10.3			Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	0,00%	10.3	96132	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	16,46	21,20	1.878,32	0,15%
10.4			Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	0,00%	10.4	C1281	SCINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	11,35	14,62	16.286,68	1,30%
10.5			Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	0,00%	10.5	C7040	SCINFRA	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	11,81	15,21	16.943,84	1,35%
10.6			Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	0,00%	10.6	88589	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	11,06	18,10	15.354,32	1,23%
10.7			Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	0,00%	10.7	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	59,54	76,70	36.816,00	2,94%
10.8			Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	0,00%	10.8	88589	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	14,05	18,10	8.613,60	0,69%
				Subtotal							Subtotal				104.898,04	8,39%
11						11										
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										
11.1			Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	0,00%	11.1	1036	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	8,50	10,95	43,80	0,03%
11.2			Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	0,00%	11.2	1037	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	8,64	11,13	133,56	0,01%
11.3			Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	0,00%	11.3	1038	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	9,98	12,47	49,88	0,00%
11.4			Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	UND	4,00	0,00%	11.4	1042	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	UND	4,00	16,80	21,64	86,56	0,01%
11.5			Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.5	10298	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	9,36	12,06	25,12	0,00%
11.6			Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.6	106783	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UND	2,00	7,41	9,55	19,10	0,00%
11.7			Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 1.000 litros	UND	1,00	0,00%	11.7	102810	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.128,28	2.741,65	2.741,65	0,22%
11.8			Engate flexível plástico	UND	10,00	0,00%	11.8	86684	SINAPI	Engate flexível plástico	UND	10,00	11,04	14,22	142,20	0,01%
11.9			Flange para caixa d'água 25 mm	UND	3,00	0,00%	11.9	9963	ORSE	Flange para caixa d'água 25 mm	UND	3,00	16,06	21,26	69,78	0,01%
11.10			Flange para caixa d'água 50 mm	UND	2,00	0,00%	11.10	9964	ORSE	Flange para caixa d'água 50 mm	UND	2,00	30,62	39,44	78,88	0,01%
11.11			Joelho 90° soldável 25 mm	UND	11,00	0,00%	11.11	89481	SINAPI	Joelho 90° soldável 25 mm	UND	11,00	5,03	6,47	71,17	0,01%
11.12			Joelho 90° soldável 32 mm	UND	6,00	0,00%	11.12	89492	SINAPI	Joelho 90° soldável 32 mm	UND	6,00	7,77	10,01	60,06	0,00%
11.13			Joelho 90° soldável 50 mm	UND	8,00	0,00%	11.13	89501	SINAPI	Joelho 90° soldável 50 mm	UND	8,00	14,45	17,83	138,64	0,01%
11.14			Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	0,00%	11.14	4964	ORSE	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	14,91	19,21	38,42	0,00%
11.15			Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	0,00%	11.15	4964	ORSE	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	14,91	19,21	76,84	0,01%
11.16			Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	0,00%	11.16	108974	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	9,94	12,80	204,80	0,02%
11.17			Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	0,00%	11.17	106143	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	9,49	12,23	48,92	0,00%
11.18			Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	0,00%	11.18	89519	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	10,99	14,16	28,32	0,00%
11.19			Luva soldável 32 mm	UND	4,00	0,00%	11.19	94659	SINAPI	Luva soldável 32 mm	UND	4,00	5,85	7,28	29,12	0,00%
11.20			Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	0,00%	11.20	89585	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	6,84	8,81	70,48	0,01%
11.21			Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	UND	2,00	0,00%	11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	UND	2,00	86,53	111,47	222,94	0,02%
11.22			Registro de gaveta c/ canopia cromada (1 1/2")	UND	2,00	0,00%	11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1 1/2")	UND	2,00	125,70	161,93	323,86	0,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA				
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta (com Vestiário)			○	Serviço que não será executado (executado 100% no parto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)			
ID DE IDENT:	1014957	BOL:	28,82%	◐	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no crédito anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deva ser refeito por ocasião da retomada da obra.			
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA			●	Itens serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, reforços, brita foras, outros)			
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 06, Zona Rural, Afonso Cunha - MA			◑	Serviços provenientes de alterações do Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.			
ENCARGOS SOCIAIS:				COM DESONERAÇÃO 83,37% e 46,10%				

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACOTAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR

11.21			Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	0,00%	11.21	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	62,40	80,38	160,76	0,01%
11.24			Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	0,00%	11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	71,12	95,82	183,24	0,01%
11.25			Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	0,00%	11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	67,68	87,19	697,52	0,06%
11.26			Ta 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	0,00%	11.26	80617	SINAPI	Ta 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	7,11	9,16	45,80	0,00%
11.27			Ta 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	0,00%	11.27	80625	SINAPI	Ta 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	21,92	27,46	219,68	0,02%
11.28			Ta 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	0,00%	11.28	89625	SINAPI	Ta 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	21,82	27,46	109,84	0,01%
11.29			Tb de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	0,00%	11.29	1177	ORSE	Tb de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	15,47	19,93	79,72	0,01%
11.30			Tb de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.30	1182	ORSE	Tb de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	41,93	41,14	82,76	0,01%
11.31			Formosa cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	0,00%	11.31	89906	SINAPI	Formosa cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	107,13	138,00	1.104,00	0,09%
11.32			Formosa de bacia p/caixa d'água em PVC d = 3/4"	UND	1,00	0,00%	11.32	5003	ORSE	Formosa de bacia p/caixa d'água em PVC d = 3/4"	UND	1,00	39,01	50,25	50,25	0,00%
11.33			Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	0,00%	11.33	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	10,78	13,24	357,68	0,03%
11.34			Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	0,00%	11.34	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	22,37	28,82	1.095,16	0,09%
11.35			Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	0,00%	11.35	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	10,44	13,32	372,96	0,03%
11.36			Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	0,00%	11.36	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	15,84	20,41	285,74	0,02%
11.37			Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	86,00	0,00%	11.37	103379	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	86,00	28,57	36,80	1.374,80	0,11%
11.38			União soldável - 20 mm	UND	6,00	0,00%	11.38	89471	SINAPI	União soldável - 20 mm	UND	6,00	10,03	14,08	85,48	0,01%
11.39			União soldável - 50 mm	UND	2,00	0,00%	11.39	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	UND	2,00	33,71	43,43	86,86	0,01%
11.40			Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	0,00%	11.40	95472	SINAPI	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	884,32	1.139,18	2.278,36	0,18%
11.41			Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	0,00%	11.41	88932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	630,99	812,84	3.251,36	0,26%
				Subtotal							Subtotal			16.573,37	1,32%	

12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
12.1			Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	0,00%	12.1	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	10,23	13,18	65,90	0,01%
12.2			Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	0,00%	12.2	97962	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	569,72	728,76	2.915,04	0,23%
12.3			Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	0,00%	12.3	89307	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	48,44	62,40	374,40	0,03%
12.4			Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	0,00%	12.4	104328	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	71,18	91,69	366,76	0,03%
12.5			Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	0,00%	12.5	89728	SINAPI	Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	12,03	15,90	217,00	0,02%
12.6			Fossa séptica, em concreto armado, (4,25x4 x 12,00)	UND	1,00	0,00%	12.6	98082	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (4,25x4 x 12,00)	UND	1,00	3.787,95	4.879,64	4.879,64	0,39%
12.7			Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	0,00%	12.7	89726	SINAPI	Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	9,67	12,46	37,38	0,00%
12.8			Joelho 45º - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.8	89802	SINAPI	Joelho 45º - 50 mm	UND	6,00	10,03	12,92	77,52	0,01%
12.9			Joelho 90º - 100 mm	UND	7,00	0,00%	12.9	89744	SINAPI	Joelho 90º - 100 mm	UND	7,00	26,07	33,58	235,06	0,02%
12.10			Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	UND	10,00	0,00%	12.10	1672	ORSE	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1,1/2"	UND	10,00	15,38	19,81	198,10	0,02%
12.11			Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	0,00%	12.11	89787	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	47,74	61,50	307,50	0,02%
12.12			Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.12	104345	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	39,95	51,46	308,76	0,02%
12.13			Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	0,00%	12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	24,96	32,15	257,20	0,02%
12.14			Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	UND	3,00	0,00%	12.14	86882	SINAPI	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	UND	3,00	24,72	30,56	275,08	0,02%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA						LEGENDA										
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário					○	Serviço que não será executado (autorizado 100% no pacto original) - [ZERAR QUANTITATIVOS]									
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	38,82%			○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente em contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deva ser refeito por ocasião da retomada da obra.									
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA					●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplo, tais como: demolições, remoções, retrabos, reforçamentos, obra fixa, outras)									
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Brago, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA					○	Serviços provenientes de alterações do Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplo: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.									
ENCARGOS SOCIAIS:						COM DESONERACÃO 82,97% e 40,11%										
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO						SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR
12.15			Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	0,00%	12.15	98094	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	2.724,47	3.509,54	3.509,54	0,28%
12.16			Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	0,00%	12.16	104952	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	38,59	47,85	47,85	0,00%
12.17			Tubo PVC ponta e bolsa c/ virala - 50 mm	M	3,00	0,00%	12.17	89798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virala - 50 mm	M	3,00	11,95	15,28	46,17	0,00%
12.18			Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	0,00%	12.18	80848	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	25,09	82,32	1.131,20	0,09%
12.19			Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	0,00%	12.19	82711	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	19,84	25,56	511,20	0,04%
12.20			Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	0,00%	12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	11,95	15,89	261,63	0,02%
12.21			Válvula para lavatório e tanque 1"	UND	5,00	0,00%	12.21	66873	SINAPI	Válvula para lavatório e tanque 1"	UND	5,00	9,58	12,86	115,74	0,01%
Subtotal											Subtotal				16.138,42	1,29%
13 DRENAGEM PLUVIAL							13 DRENAGEM PLUVIAL									
13.1			Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	0,00%	13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	54,47	70,17	5.082,24	0,40%
13.2			Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	0,00%	13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	60,18	77,52	3.550,40	0,12%
13.3			Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	0,00%	13.3	89580	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	171,87	156,99	677,96	0,05%
13.4			Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	0,00%	13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	57,30	73,81	295,24	0,02%
13.5			Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	0,00%	13.5	4471	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	292,25	376,61	27.119,92	2,17%
Subtotal											Subtotal				34.641,76	2,77%
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V							14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
14.1			Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.1	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%
14.2			Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.2	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%
14.3			Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	0,00%	14.3	3932	ORSE	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	28,51	36,73	146,92	0,01%
14.4			Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	0,00%	14.4	9933	ORSE	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	31,60	40,71	40,71	0,00%
14.5			Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	0,00%	14.5	91940	SINAPI	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	17,41	27,43	0,03%	
14.6			Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	0,00%	14.6	91943	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	20,56	26,49	185,43	0,01%
14.7			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	0,00%	14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	4,48	5,77	1.096,30	0,09%
14.8			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	0,00%	14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6,96	8,97	7.355,40	0,59%
14.9			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	0,00%	14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	16,38	21,82	306,18	0,02%
14.10			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	0,00%	14.10	101562	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/XPVC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encondoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	27,31	35,18	1.442,38	0,12%
14.11			Tomada 2p + 1 de embudo, 10 A, completa	UND	2,00	0,00%	14.11	91996	SINAPI	Tomada 2p + 1 de embudo, 10 A, completa	UND	2,00	33,82	43,57	87,14	0,01%
14.12			Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	UND	1,00	0,00%	14.12	91996	SINAPI	Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	UND	1,00	33,82	43,57	43,57	0,00%
14.13			Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	0,00%	14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	28,72	37,00	258,00	0,02%
14.14			Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	30,88	14,02	70,10	0,05%
14.15			Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	55,77	71,84	350,20	0,03%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA				
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário			○	Serviço que não será executado (executado 100% no parto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)			
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%	◐	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.			
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2014, ORSE/DEZ/2014, SEINFRA/028 DESONERADO	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condicionais ou laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: desobstruções, fôrmas, cunetas, reforçamentos, bota-fôrmas, outros)			
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braço, 05, Povoado: Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	◑	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). (Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes).			

PLANILHA DE REFACTIVAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)				SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COM NUMERAÇÃO		SERVIÇOS ATUALIZADOS (REPRESENTAÇÃO)	
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	--	--	--	------------------------	--	--------------------------------------	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR		
14.16			Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	0,00%	14.16	93862	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	55,77	71,84	574,72	0,05%		
14.17			Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	0,00%	14.17	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	393,04	506,31	1.012,62	0,08%		
14.18			Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	0,00%	14.18	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	393,04	506,31	506,31	0,04%		
14.19			Dispositivo residual diferencial - DR 125A in 30 Ma	UND	1,00	0,00%	14.19	CPU - 03	PROPRIO	Dispositivo residual diferencial - DR 125A in 30 Ma	UND	1,00	139,81	180,10	180,10	0,01%		
14.20			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%		
14.21			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.21	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%		
14.22			Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.22	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	M	22,00	13,66	17,60	387,20	0,03%		
14.23			Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	M	12,00	0,00%	14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	M	12,00	9,77	12,94	402,88	0,03%		
14.24			Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.24	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	8,07	10,50	228,80	0,02%		
14.25			Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive bracaiteiras	M	86,00	0,00%	14.25	13575	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive bracaiteiras	M	86,00	18,19	23,43	2.014,38	0,16%		
14.26			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive bracaiteiras	M	17,00	0,00%	14.26	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive bracaiteiras	M	17,00	110,74	142,86	2.425,22	0,19%		
14.27			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive bracaiteiras	M	34,00	0,00%	14.27	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive bracaiteiras	M	34,00	110,74	142,66	4.850,44	0,39%		
14.28			Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	0,00%	14.28	C1666	SINAPI	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	128,84	165,97	995,82	0,08%		
14.29			Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	1,00	0,00%	14.29	C1668	SINAPI	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas	UND	1,00	85,26	111,15	111,15	0,01%		
14.30			Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	0,00%	14.30	C2045	SINAPI	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	436,61	962,88	8.437,20	0,67%		
Subtotal																35.149,09		2,81%

15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)											
15.1			Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	0,00%	15.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	54,43	70,10	850,50	0,06%		
15.2			Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	0,00%	15.2	104750	SINAPI	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	15,60	20,21	242,52	0,02%		
15.3			Cordão de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	0,00%	15.3	96973	SINAPI	Cordão de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	71,60	92,24	2.213,76	0,18%		
15.4			Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	0,00%	15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	81,22	104,63	523,15	0,04%		
15.5			Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	0,00%	15.5	355	ORSE	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	19,45	25,06	451,08	0,04%		
15.6			Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	0,00%	15.6	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	14,12	18,19	90,95	0,01%		
Subtotal																3.871,96		0,31%

16 SERVIÇOS DIVERSOS							16 SERVIÇOS DIVERSOS									
16.1			Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12SWG, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	0,00%	16.1	100363	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12SWG, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	161,09	207,52	30.505,44	2,44%
16.2			Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12SWG, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	0,00%	16.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12SWG, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.082,88	1.394,37	5.579,88	0,45%
16.3			Hancada em granito cinza androssa para lavatório com testeira - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.3	13589	ORSE	Hancada em granito cinza androssa para lavatório com testeira - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	334,62	431,06	2.049,09	0,17%
16.4			Banco de concreto armado polido (1x0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.4	10863	SEINFRA	Banco de concreto armado polido (1x0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	188,82	243,24	1.167,55	0,09%
16.5			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	0,00%	16.5	100869	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	384,56	495,30	990,78	0,08%

000218



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA							LEGENDA												
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário						<input type="radio"/>	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)											
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%				<input type="radio"/>	Serviço complementar remanescente do pacto original - marcado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deva ser refeito por ocasião da retomada da obra.											
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 005/2013 - Afonso Cunha - MA		REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, DESE/DEZ/2024, SEINFRA/028 DESONERADO			<input checked="" type="radio"/>	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condicionais ao laudo Técnico de Vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, extraídas, reforçamentos, boca-fria, extraídas)											
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Brago, 09, Zona Rural, Afonso Cunha - MA		ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%			<input type="radio"/>	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica do material). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.											
PLANILHA DE REPAQUILHAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																			
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO							SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACOTIZAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPAQUILHAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	% DO VALOR			
16.6			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e metêrto), inclusive parafusos de fixação e pintura	UNO	8,00	0,00%	16.6	100866	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e metêrto), inclusive parafusos de fixação e pintura	UNO	8,00	373,40	481,01	3.848,08	0,31%			
16.7			Espelho plano 4mm	M2	4,50	0,00%	16.7	1889	ORSE	Espelho plano fino	M2	4,50	487,35	627,78	2.825,01	0,23%			
16.8			Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	0,00%	16.8	03487	SINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.136,13	6.616,35	6.616,35	0,53%			
16.9			Estrutura metálica de traves de futebol	CJ	1,00	0,00%	16.9	03489	SINFRA	Estrutura metálica de traves de futebol	CJ	1,00	4.452,67	5.735,93	5.735,93	0,46%			
16.10			Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	0,00%	16.10	03551	SINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	2.708,16	3.482,71	3.482,71	0,28%			
16.11			Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	0,00%	16.11	02284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	95,27	127,73	356,50	0,03%			
16.12			Limpeza geral	M2	861,56	0,00%	16.12	99803	SINAPI	Limpeza geral	M2	861,56	2,07	2,67	2.300,37	0,18%			
												Subtotal				65.476,61		5,23%	
												Subtotal							
Valor TOTAL com BDI														Valor TOTAL com BDI		1.250.914,31		100,00%	

IMPORTA O VALOR FINAL	R\$	1.250.914,31	Um Milhão, Duzentos E Cinquenta Mil, Novecentos E Quatorze Reais E Trinta E Um Centavos
------------------------------	------------	---------------------	--

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 152006235-0

000219



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

**PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 003/2013 - AFONSO CUNHA – MA
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1014957)**

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha do seguinte objeto de análise: Quadra Escolar Coberta com vestiário, situada no Município de Afonso Cunha, Maranhão. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a quadra.

Realizado em: 24/02/2025.

ART Nº MA20250883693 (ANEXO A)
Responsável técnico: JEFFERSON MOURA SANTOS

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	METODOLOGIA	4
4	CONCEITUAÇÃO	4
4.1	NÍVEL DA INSPEÇÃO	5
4.2	GRAU DE RISCO	5
5	DADOS DA OBRA	6
6	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO	6
7	REGISTRO FOTOGRÁFICO	7
7.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	7
7.2	PAREDES E PAINÉIS	11
7.3	SISTEMA DE COBERTURA	11
7.4	ESQUADRIAS	11
7.5	REVESTIMENTOS	11
7.6	SISTEMAS DE PISOS	11
7.7	PINTURA	12
7.8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12
7.9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	12
7.10	DRENAGEM PLUVIAL	12
7.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13
7.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	13
7.13	SERVIÇOS DIVERSOS	13
8	RESULTADOS E DISCUSSÕES	13
9	RECOMENDAÇÕES	14
9.1	LIMPEZA DO TERRENO	14
10	CONCLUSÃO	14
11	ANEXO A	16

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a obra (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA, localizada no município de Afonso Cunha, Maranhão, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha- MA;
 - ✓ Endereço: Rua projetada, Centro, Afonso Cunha - MA;
 - ✓ Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário, projeto FNDE.

- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Planilha Orçamentária.
 - ✓ Memorial Descritivo;

2 OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da quadra, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim possam ser estabelecidas as medidas corretivas necessárias.

3 METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria técnica in loco, por meio de inspeção visual detalhada, acompanhada de levantamento fotográfico e identificação das patologias construtivas presentes em cada componente da edificação, meio de métodos não destrutivos.

Após a vistoria, foi elaborado um diagnóstico geral da condição da edificação, no qual foram identificadas as falhas e anomalias nos sistemas construtivos, sendo estas classificadas conforme a sua criticidade e a urgência dos reparos necessários.

Foram verificados os seguintes aspectos:

- Movimentação de terra;
- Estado da estrutura de fundação.

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

4 CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnóstica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:

- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- ✓ **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- ✓ **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- ✓ **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

5 DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID PRÉ-OBRA	Nº PROCESSO	Nº / ANO DO TERMO/ CONVÊNIO	OBRA	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA	ÚLTIMA VISTORIA	%
1014957	59235	23400004 185201428	PAC2 9510/2014	(1014957) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	16/09/2015	Inacabada	17/04/2019	7,38%

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA
- ✓ **Local:** Afonso Cunha - MA
- ✓ **Prazo de execução:** 12 meses
- ✓ **Custo total:** R\$ 510.000,00

6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

dy

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra compatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no SIMEC. É possível constatar o percentual físico acumulado e executado de 7,38%, porém como haverá a demolição da fundação já executada, o percentual atual de aproveitamento é de 0,0%.

Descrição	Valor (R\$)	% Meta a Obra	Quantidade	Unidade de Medida	Data de Início	Data de Término	Ótima Superfície			Superfície Real		Obras para a Superfície anterior	
							% de Item já Executado	% do Item já Executado sobre a Obra	% Superfície	Valor Executado	% de Item já Executado sobre a Obra sobre Superfície	Quantidade Executada	Valor Executado
*SERVIÇOS PRELIMINARES	9.291,87	1,05	-	-	16/09/2016	30/09/2016	100,00	1,02	100,00	9.291,87	1,05	0,00	0,00
MOVIMENTO DE TERRA	9.281,87	1,05	-	-	16/09/2016	05/06/2016	100,00	1,02	100,00	9.281,87	1,05	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA - FUNDIÇÕES SIMPLES	6.151,68	18,76	-	-	30/09/2016	05/06/2016	30,00	2,24	30,00	18.477,40	7,74	0,00	0,00
SUPERESTRUTURA	6.194,30	2,00	-	-	25/10/2016	30/09/2016	1,00	0,44	5,00	2.237,22	0,44	0,00	0,00
AJUSTES/REVESTIMENTO/ACABAMENTO	34.412,80	4,81	-	-	30/12/2016	30/09/2016	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURAS	13.011,62	20,10	-	-	29/01/2016	30/09/2016	0,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESQUADRIAS	3.930,18	9,70	-	-	30/12/2016	10/10/2016	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVESTIMENTOS	17.047,18	6,11	-	-	30/12/2016	09/10/2016	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PEÇO	17.942,79	11,33	-	-	30/12/2016	20/10/2016	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERITURA	10.224,32	3,00	-	-	30/12/2016	29/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.251,12	1,94	-	-	29/01/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18.464,50	5,74	-	-	29/01/2016	30/12/2016	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	19.734,16	2,10	-	-	29/04/2016	10/12/2016	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.000,87	3,57	-	-	29/03/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.172,81	0,27	-	-	26/04/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINAIS	23.912,87	1,00	-	-	27/02/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	100,00						7,38				7,38	

Figura 1 – A obra está compatível com a vistoria inserida no SIMEC. Fonte: SIMEC, módulo Obras

7 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. O registro fotográfico se divide entre os elementos construtivos visitados durante a vistoria, tais como:

7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Até o momento, os serviços realizados no empreendimento referem-se à infraestrutura, incluindo a execução dos blocos de fundação e das vigas baldrame dos vestiários. No que diz respeito à movimentação de terra, o aterro previsto não foi executado pois há desníveis existentes entre os baldrames dos vestiários, e a impermeabilização das fundações também não foi realizada. Em relação à superestrutura, a execução de seus elementos construtivos ainda não foi iniciada. Recomenda-se verificar a compatibilidade entre os elementos estruturais já implantados e os serviços subsequentes, a fim de garantir conformidade com as normas técnicas. Foi identificado que os blocos de fundação executados apresentam divergências em relação ao projeto original, com modificações nas dimensões, no

posicionamento e nos materiais utilizados. Essas alterações podem comprometer a conformidade estrutural e a segurança da obra. Assim, é aconselhada uma avaliação detalhada dessas modificações para assegurar que a execução esteja em conformidade com as normas e que a integridade da construção seja preservada. Com base nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha assume a responsabilidade pela execução de todas as demolições necessárias relacionadas aos serviços pactuados já efetuados, a fim de assegurar a solidez e segurança na continuidade da construção da Quadra Escolar.

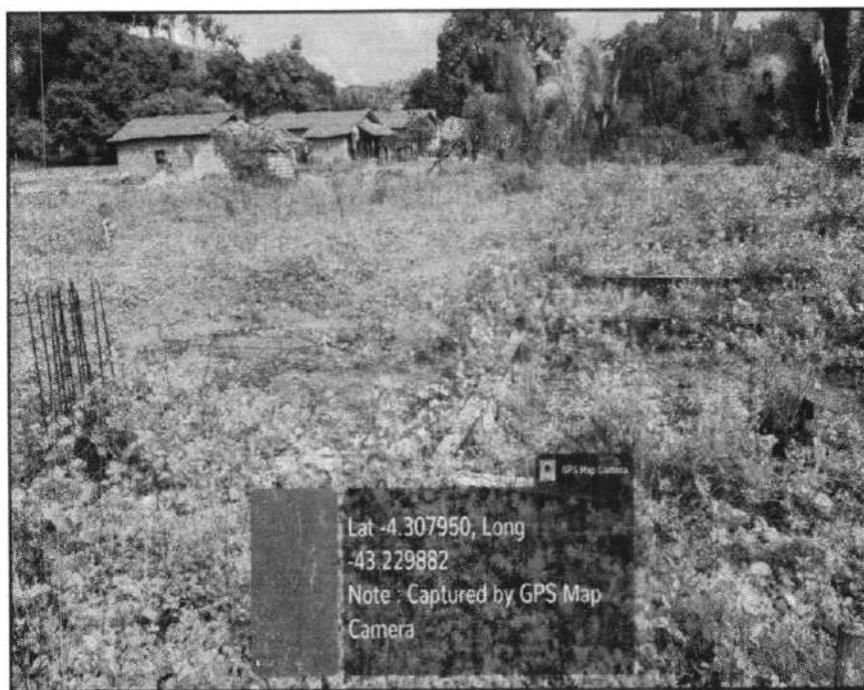


Figura 2 –Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

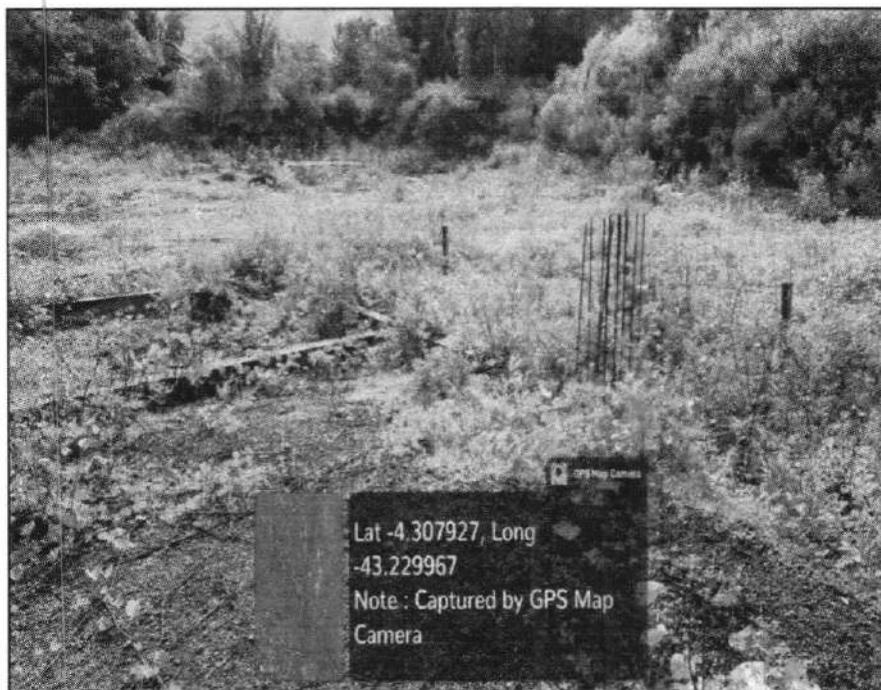


Figura 3 – Vigas baldrames encontram-se expostas e sem o aterro previsto executado. Fonte: elaboração própria

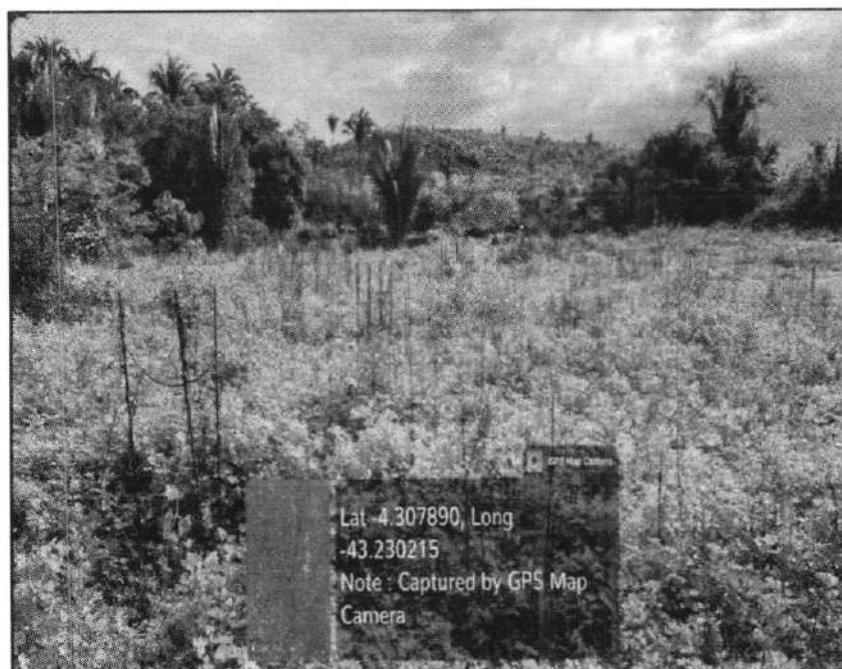


Figura 4 – Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

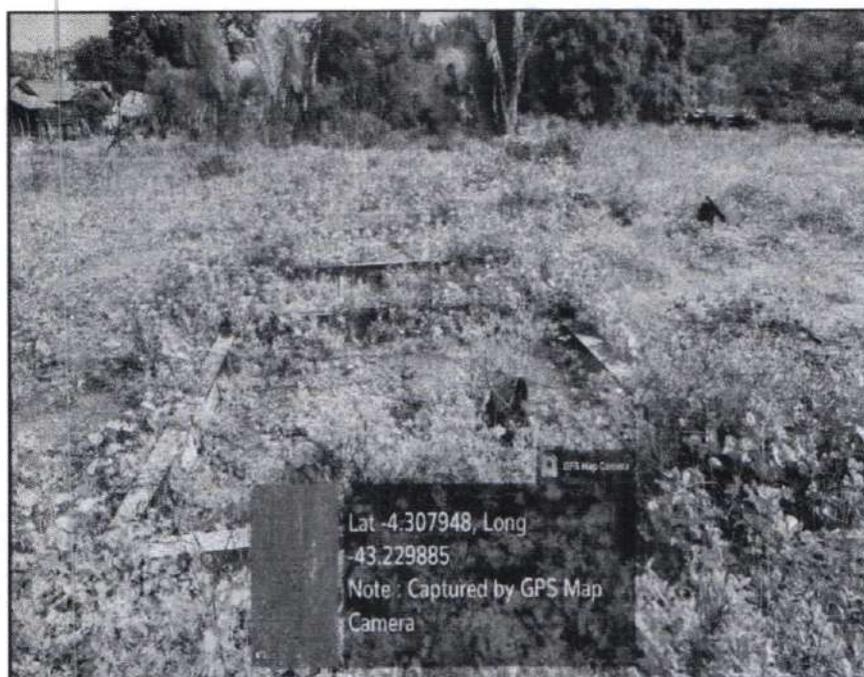


Figura 5 – Vigas baldrame encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

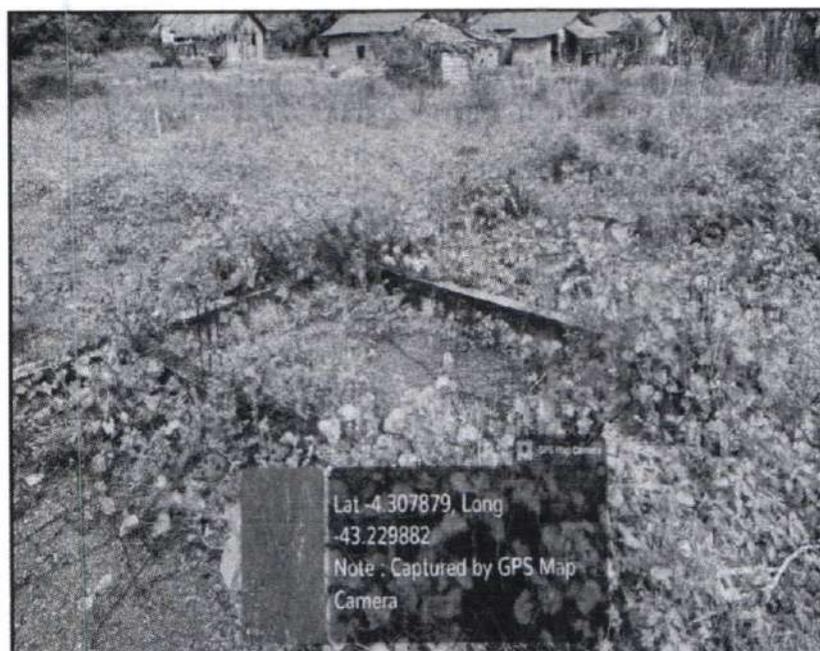


Figura 6 – Vigas baldrame encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

7.2 PAREDES E PAINÉIS

As paredes e painéis ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A execução desses elementos será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.3 SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura ainda não foi executado, estando pendente para etapa posterior da obra. A execução desse elemento será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.4 ESQUADRIAS

As esquadrias previstas ainda não foram executadas, encontrando-se pendentes na obra. A instalação das esquadrias está programada para uma fase posterior, dependendo da conclusão de etapas anteriores, como a finalização das alvenarias e das aberturas. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a funcionalidade e o acabamento adequado.

7.5 REVESTIMENTOS

Os revestimentos ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A aplicação dos revestimentos, tanto internos quanto externos, será realizada após a conclusão de etapas como a estrutura e instalações. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento adequado.

7.6 SISTEMAS DE PISOS

Os pisos ainda não foram executados, sendo aguardada a conclusão das etapas anteriores, como a instalação de infraestrutura. A execução dos pisos está prevista para uma fase posterior, de acordo com o cronograma da obra, e será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento desejado.

7.7 PINTURA

A pintura ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A aplicação de pintura será realizada após a conclusão das etapas estruturais e de acabamentos, seguindo as especificações do projeto para garantir o acabamento estético e a durabilidade do serviço.

7.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação hidráulica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dos sistemas hidráulicos dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e a alvenaria, e será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a funcionalidade e a conformidade com as normas técnicas.

7.9 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

A instalação sanitária ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a infraestrutura hidráulica e as divisórias. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento adequado e a conformidade com as normas sanitárias.

7.10 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A execução do sistema de drenagem dependerá da conclusão de etapas

anteriores, como a infraestrutura básica. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a eficiência do sistema e a adequação às normas de drenagem.

7.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da finalização de etapas anteriores, como a infraestrutura e a alvenaria. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento seguro e a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

7.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O SPDA ainda não foi executado, estando programado para uma fase posterior da obra. A execução do sistema dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e os acabamentos. O SPDA será instalado conforme as especificações do projeto e as normas técnicas, garantindo a proteção contra descargas atmosféricas e a segurança das instalações.

7.13 SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços diversos ainda não foram executados, estando pendentes para fases posteriores da obra. Esses serviços incluem atividades complementares e de acabamento, que serão realizadas após a conclusão de etapas principais, como a estrutura e instalações. A execução será feita conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas estabelecidas.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O movimento de terra não foi concluído, pois o aterro previsto ainda não foi realizado. A infraestrutura foi parcialmente executada e pode ser finalizada com a aprovação da solicitação de repactuação. Quanto aos serviços de superestrutura, sistema de cobertura,

paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem pluvial, instalação elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e serviços diversos, estes ainda não foram iniciados.

9 RECOMENDAÇÕES

9.1 LIMPEZA DO TERRENO

- Para o reinício da obra, recomenda-se, inicialmente, a limpeza manual do terreno, com a retirada de toda vegetação e lixo.

10 CONCLUSÃO

Diante dos elementos construtivos observados nos sistemas vistoriados da obra da Quadra com Vestiários, que está inacabada, e considerando a exposição dos elementos construtivos já executados e expostos às intempéries, a obra foi classificada, de maneira global, com Grau de Risco Regular. Isso se deve ao impacto do desempenho tecnicamente recuperável para a finalidade de utilização a que se destina, sendo necessária uma intervenção concomitante à retomada da obra para sanar as inconformidades apontadas neste Laudo Técnico.

Adicionalmente, entende-se que, embora a obra esteja inacabada, após a adoção das providências descritas neste laudo, para corrigir e recuperar as patologias identificadas, a obra poderá ser concluída e entregue à comunidade, atendendo aos objetivos para os quais foi planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.

Vale ressaltar que os serviços apresentados como medidas corretivas para os problemas nos sistemas construtivos não fazem parte da planilha original pactuada com o FNDE, devendo, portanto, ser redimensionados e incluídos em uma nova planilha orçamentária para repactuação.

PEDRO FERREIRA
MEDEIROS:84018755
368

Assinado de forma digital por
PEDRO FERREIRA
MEDEIROS:84018755368
Dados: 2025.03.10 17:47:11 -03'00'

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
CPF: 840.187.553-68
Prefeito Municipal

JEFFERSON MOURA
SANTOS:60501497390

Assinado de forma digital por
JEFFERSON MOURA
SANTOS:60501497390
Dados: 2025.03.10 17:47:27 -03'00'

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

11 ANEXO A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO 00236
Nº MA20250883693

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1520062850

Registro: 146520MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

PRAÇA DA COMUNIDADE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.250.914,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA

Nº: 05

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Data de Início: 17/02/2025

Previsão de término: 17/03/2025

Coordenadas Geográficas: -4.327715, -43.231445

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JEFFERSON MOURA SANTOS

RNP: 1520062850

Data: 24/02/2025 14:23:11

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 22/02/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306113342

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BcZ4W
Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: ip: 179.180.45.244





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250883693

000237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1520062850

Registro: 146520MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

PRAÇA DA COMUNIDADE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.250.914,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA

Nº: 05

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: AFONSO CUNHA

UF: MA

CEP: 65505000

Data de Início: 17/02/2025

Previsão de término: 17/03/2025

Coordenadas Geográficas: -4.327715, -43.231445

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CPF/CNPJ: 06.096.655/0001-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JEFFERSON MOURA SANTOS
RNP: 1520062850
Data: 24/02/2025 14:23:11

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 22/02/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306113342

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BcZ4W
Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: ip: 179.180.45.244

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

Conforme Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)) Item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

OBRA: **Conclusão de Creche Proinfância Tipo B**

Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011			ADOTADO (%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
	Total AC =	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
	Total DF =	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				
	Seguros e garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	Total R =	1,77%	2,07%	2,27%	1,77%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	Total L =	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	5,00%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total I =				13,15%
	TOTAL (BDI) =				28,82%

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 152006285-0



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO 000239

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCID	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
	TOTAL (A+B+C+D)	82,97	46,10

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 152006285-0

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
 Objeto: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
 Referência - Data Base : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
 BDI=28,82%
 Local: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

000240

ENCARGOS SOCIAIS=82,97%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	231,73	258.147,22	20,64%	20,64%	A
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	168,68	106.808,18	8,54%	29,18%	A
6.2	Teiha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	1.114,00	90,91	101.273,74	8,10%	37,27%	A
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	148,10	302,50	44.800,25	3,58%	40,85%	A
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	128,15	42.417,65	3,39%	44,24%	A
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	295,00	139,62	41.187,90	3,29%	47,54%	A
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	76,70	36.816,00	2,94%	50,48%	A
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	1.053,19	36.124,42	2,89%	53,37%	A
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 b/wg, malha 2". revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	207,52	30.505,44	2,44%	55,81%	A
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	378,00	84,26	27.637,28	2,21%	58,02%	A
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	376,61	27.115,92	2,17%	60,18%	A
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	M2	551,00	47,25	26.034,75	2,08%	62,26%	A
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	260,60	95,12	24.788,27	1,98%	64,25%	A
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	110,00	220,51	24.256,10	1,94%	66,18%	A
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia),	M2	183,00	125,26	22.922,58	1,83%	68,02%	A
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	257,82	22.842,85	1,83%	69,84%	A
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	103,66	20.255,16	1,62%	71,46%	A
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive enrocamento com max. 10mm	M	627,05	31,43	19.708,18	1,58%	73,04%	A
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M2	409,10	44,53	18.217,22	1,46%	74,49%	A
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	946,65	17.039,70	1,36%	75,86%	A
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	15,21	16.943,94	1,35%	77,21%	A
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	14,62	16.286,68	1,30%	78,51%	A
9.1	Lastro de brita graduada apilada (esp.=6 cm)	M2	633,20	24,94	15.792,01	1,26%	79,78%	A
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	18,10	15.334,32	1,23%	81,00%	B
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	185,50	76,91	14.266,81	1,14%	82,14%	B
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp = 5mm p/ parede	M2	960,10	10,18	9.773,82	0,78%	82,92%	B
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	18,10	8.615,60	0,69%	83,61%	B
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	562,48	8.437,20	0,67%	84,29%	B
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	9,21	7.934,97	0,63%	84,92%	B
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 75DV, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	8,97	7.355,40	0,59%	85,51%	B
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	971,73	7.287,98	0,58%	86,09%	B
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	1.097,49	6.914,19	0,55%	86,64%	B
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	84,26	6.833,49	0,55%	87,19%	B
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	6.616,35	6.616,35	0,53%	87,72%	B
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	5.735,93	5.735,93	0,46%	88,18%	B
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 b/wg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.394,97	5.579,88	0,45%	88,62%	B
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UND	4,00	1.352,87	5.411,48	0,43%	89,06%	B
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	81,63	5.101,88	0,41%	89,46%	B
1.7	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	861,56	5,87	5.057,36	0,40%	89,87%	B
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	70,17	5.052,24	0,40%	90,27%	B
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,30 x h 12,00)	UND	1,00	4.879,64	4.879,64	0,39%	90,66%	B
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1,1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	142,66	4.850,44	0,39%	91,05%	B
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	26,60	175,39	4.665,37	0,37%	91,42%	B
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	12,78	4.600,80	0,37%	91,79%	B
10.1	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	5,22	4.422,38	0,35%	92,14%	B
1.1	Ábrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	323,93	3.887,16	0,31%	92,46%	B
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	481,01	3.848,08	0,31%	92,76%	B
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	3.509,53	3.509,53	0,28%	93,04%	B
16.10	Estrutura metálica p/ rede de volei	CJ	1,00	3.482,21	3.482,21	0,28%	93,32%	B
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	M3	54,00	63,02	3.403,08	0,27%	93,59%	B
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	72,00	47,01	3.384,72	0,27%	93,86%	B
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	812,84	3.251,36	0,26%	94,12%	B
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	1.573,43	3.146,86	0,25%	94,38%	B
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	728,76	2.915,04	0,23%	94,61%	B
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	1.435,25	2.870,50	0,23%	94,84%	B
16.7	Espelho plano 4mm	M2	4,50	627,78	2.825,01	0,23%	95,06%	C

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
 OBJETO: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
 BDI=28,82%
 LOCAL: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

000241

ENCARGOS SOCIAIS=82,97%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.741,65	2.741,65	0,22%	95,28%	C
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	142,66	2.425,22	0,19%	95,48%	C
16.12	Limpeza geral	M2	861,56	2,67	2.300,37	0,18%	95,66%	C
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	1.139,18	2.278,36	0,18%	95,84%	C
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	92,24	2.213,76	0,18%	96,02%	C
1.5	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	2.145,90	2.145,90	0,17%	96,19%	C
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	431,06	2.069,09	0,17%	96,36%	C
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	23,43	2.014,98	0,16%	96,52%	C
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	21,20	1.878,32	0,15%	96,67%	C
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	6,00	302,50	1.815,00	0,15%	96,81%	C
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	597,39	1.792,17	0,14%	96,96%	C
1.6	Instalações provisórias de água	UND	1,00	1.730,46	1.730,46	0,14%	97,10%	C
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	1.573,43	1.573,43	0,13%	97,22%	C
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	77,52	1.550,40	0,12%	97,34%	C
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da via	M3	37,40	40,42	1.511,71	0,12%	97,47%	C
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	35,18	1.442,38	0,12%	97,58%	C
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	36,80	1.324,80	0,11%	97,69%	C
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	243,24	1.167,55	0,09%	97,78%	C
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	32,32	1.131,20	0,09%	97,87%	C
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	138,00	1.104,00	0,09%	97,96%	C
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	5,77	1.096,30	0,09%	98,05%	C
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	28,82	1.095,16	0,09%	98,13%	C
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	506,31	1.012,62	0,08%	98,22%	C
14.28	Luminária (caixa sobrepôr p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator eletrônico e lâmpadas)	UND	6,00	165,97	995,82	0,08%	98,29%	C
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	495,39	990,78	0,08%	98,37%	C
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/ca/a)	M2	28,00	34,72	972,16	0,08%	98,45%	C
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	51,89	778,35	0,06%	98,51%	C
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	49,72	745,80	0,06%	98,57%	C
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	87,19	697,52	0,06%	98,63%	C
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	156,99	627,96	0,05%	98,68%	C
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	71,84	574,72	0,05%	98,73%	C
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	36,56	548,40	0,04%	98,77%	C
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	104,63	523,15	0,04%	98,81%	C
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	25,56	511,20	0,04%	98,85%	C
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	506,31	506,31	0,04%	98,89%	C
15.5	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	25,06	451,08	0,04%	98,93%	C
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	98,96%	C
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	99,00%	C
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	12,59	402,88	0,03%	99,03%	C
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	17,60	387,20	0,03%	99,06%	C
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	62,40	374,40	0,03%	99,09%	C
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	13,32	372,96	0,03%	99,12%	C
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	91,69	366,76	0,03%	99,15%	C
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	71,84	359,20	0,03%	99,18%	C
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	22,43	358,88	0,03%	99,21%	C
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	13,24	357,48	0,03%	99,24%	C
16.11	Soeira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	122,73	355,92	0,03%	99,27%	C
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	70,10	350,50	0,03%	99,29%	C
1.4	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	338,55	338,55	0,03%	99,32%	C
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	161,93	323,86	0,03%	99,35%	C
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	51,46	308,76	0,02%	99,37%	C
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	61,50	307,50	0,02%	99,40%	C
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	21,87	306,18	0,02%	99,42%	C
13.4	Raio hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	73,81	295,24	0,02%	99,44%	C
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	20,41	285,74	0,02%	99,47%	C
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	UND	9,00	30,56	275,04	0,02%	99,49%	C
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	15,39	261,63	0,02%	99,51%	C
14.13	interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	37,00	259,00	0,02%	99,53%	C
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	32,15	257,20	0,02%	99,55%	C
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	20,21	242,52	0,02%	99,57%	C
12.9	Joelho 90° - 100 mm	UND	7,00	33,58	235,06	0,02%	99,59%	C
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	10,40	228,80	0,02%	99,61%	C
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	111,47	222,94	0,02%	99,63%	C
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	UND	8,00	27,46	219,68	0,02%	99,64%	C

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
 Objeto: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
 Referência - Data Base : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
 BDI=28,82%
 Local: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

000242

ENCARGOS SOCIAIS=82,97%

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
12.5	Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	15,50	217,00	0,02%	99,60%	C	
11.16	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	12,80	204,80	0,02%	99,68%	C	
14.1	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	39,83	199,15	0,02%	99,69%	C	
14.2	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	39,83	199,15	0,02%	99,71%	C	
12.10	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	UND	10,00	19,81	198,10	0,02%	99,73%	C	
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	26,49	185,43	0,01%	99,74%	C	
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	91,62	183,24	0,01%	99,75%	C	
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	180,10	180,10	0,01%	99,77%	C	
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	80,38	160,76	0,01%	99,78%	C	
14.3	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	36,73	146,92	0,01%	99,79%	C	
11.8	Engate flexível plástico	UND	10,00	14,22	142,20	0,01%	99,80%	C	
11.13	Joelho 90º soldável 50 mm	UND	8,00	17,33	138,64	0,01%	99,82%	C	
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	11,13	133,56	0,01%	99,83%	C	
11.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	UND	9,00	12,86	115,74	0,01%	99,84%	C	
14.29	Luminaria calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	UND	1,00	111,15	111,15	0,01%	99,84%	C	
11.28	Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	27,46	109,84	0,01%	99,85%	C	
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	18,19	90,95	0,01%	99,86%	C	
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	43,57	87,14	0,01%	99,87%	C	
11.39	União soldável - 50 mm	UND	2,00	43,43	86,86	0,01%	99,87%	C	
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	UND	4,00	21,64	86,56	0,01%	99,88%	C	
11.38	União soldável - 20 mm	UND	6,00	14,08	84,48	0,01%	99,89%	C	
11.30	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	41,13	82,26	0,01%	99,89%	C	
11.29	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	19,93	79,72	0,01%	99,90%	C	
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	UND	2,00	39,44	78,88	0,01%	99,91%	C	
12.8	Joelho 45º - 50 mm	UND	6,00	12,92	77,52	0,01%	99,91%	C	
11.15	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	19,21	76,84	0,01%	99,92%	C	
11.11	Joelho 90º soldável 25 mm	UND	11,00	6,47	71,17	0,01%	99,93%	C	
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	8,81	70,48	0,01%	99,93%	C	
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	14,02	70,10	0,01%	99,94%	C	
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	UND	3,00	23,26	69,78	0,01%	99,94%	C	
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	13,18	65,90	0,01%	99,95%	C	
11.12	Joelho 90º soldável 32 mm	UND	6,00	10,01	60,06	0,00%	99,95%	C	
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	UND	1,00	50,25	50,25	0,00%	99,96%	C	
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	12,47	49,88	0,00%	99,96%	C	
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	12,23	48,92	0,00%	99,96%	C	
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	47,65	47,65	0,00%	99,97%	C	
12.17	Tubo PVC pontia e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	15,39	46,17	0,00%	99,97%	C	
11.26	Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	9,16	45,80	0,00%	99,98%	C	
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	10,95	43,80	0,00%	99,98%	C	
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UND	1,00	43,57	43,57	0,00%	99,98%	C	
14.4	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	40,71	40,71	0,00%	99,99%	C	
11.14	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	19,21	38,42	0,00%	99,99%	C	
12.7	Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	12,46	37,38	0,00%	99,99%	C	
11.19	Luva soldável 32 mm	UND	4,00	7,28	29,12	0,00%	99,99%	C	
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	14,16	28,32	0,00%	100,00%	C	
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	12,06	24,12	0,00%	100,00%	C	
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UND	2,00	9,55	19,10	0,00%	100,00%	C	
TOTAL GERAL DA PLANILHA (A-B+C)					1.250.914,31				

Importa o presente orçamento em:

um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos

JEFFERSON MOURA Assinado de forma digital por JEFFERSON SANTOS 60501497390 MOURA SANTOS 60501497190

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DADOS DA OBRA									
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário								
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%						
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA				REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/D28 - DESONERADO			
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA				ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.886,57	1,83%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRA	47.396,89	3,79%						
3	INFRAESTRUTURA	76.655,32	6,13%						
4	SUPERESTRUTURA	85.693,44	6,85%	100,00%					
5	PAREDES E PAINÉIS	112.927,64	9,03%	100,00%					
6	COBERTURA	359.420,96	28,73%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
7	ESQUADRIAS	13.002,27	1,04%				50,00%	50,00%	
8	REVESTIMENTOS	88.496,56	7,07%		30,00%	30,00%	40,00%		
9	PISOS	167.665,41	13,40%		30,00%	30,00%	40,00%		
10	PINTURA	104.898,04	8,39%					50,00%	50,00%
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	16.573,37	1,32%				50,00%	50,00%	
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	16.138,42	1,29%				50,00%	50,00%	
13	DRENAGEM PLUVIAL	34.641,76	2,77%					100,00%	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V	35.169,09	2,81%			10,00%	30,00%	60,00%	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	3.871,96	0,31%					100,00%	
16	SERVIÇOS DIVERSOS	65.476,61	5,23%						100,00%
TOTALS PARCIAIS				221.507,65	184.674,88	188.191,79	207.756,74	206.805,42	117.925,63
PERCENTUAIS PARCIAIS				17,71%	14,76%	15,04%	16,61%	16,53%	9,43%
TOTALS ACUMULADOS				221.507,65	406.182,53	594.374,32	802.131,05	1.008.936,47	1.126.862,10
PERCENTUAIS ACUMULADOS				17,71%	32,47%	47,52%	64,12%	80,66%	90,08%
TOTAL GERAL PLANILHA		1.250.914,31	100,00%						



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

PRÓPRIO	CPU - 01	ESTRUTURA METÁLICA EM TENDURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2
---------	----------	--	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,66	21,66
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43	21,43
MATERIAL						
SINAPI-I 12/2024	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	15,00	9,12	136,80
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	43,09	136,80	0,00	179,89	

PRÓPRIO	CPU - 02	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2
---------	----------	---	----

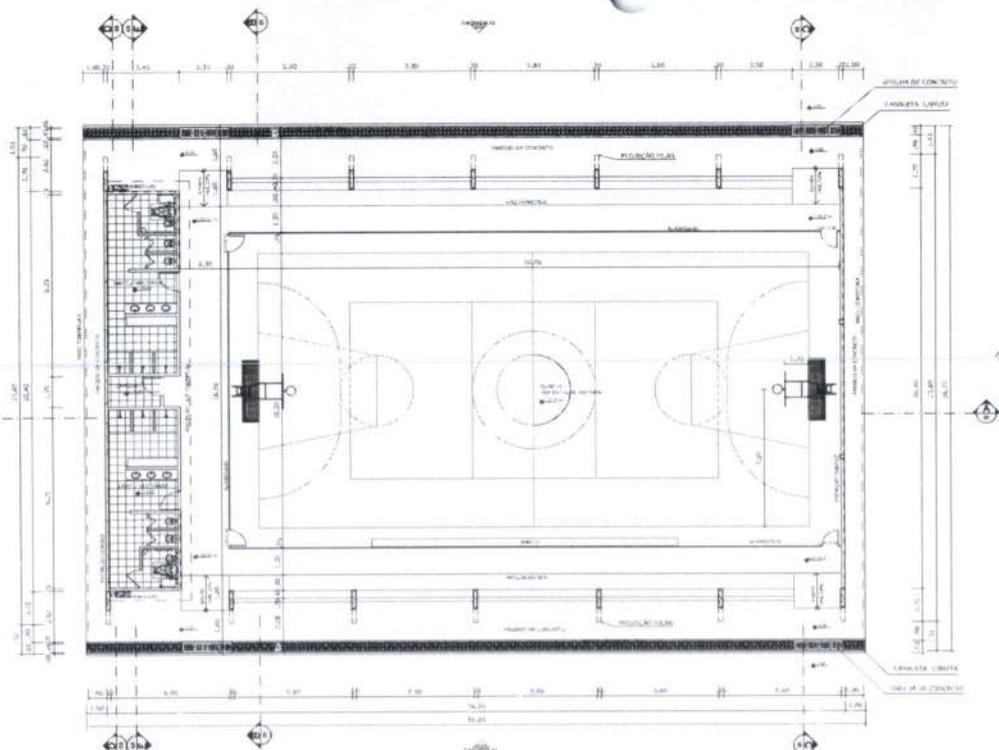
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	21,43	4,71
SINAPI-C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	25,77	5,67
MATERIAL						
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	1,42	2,89	4,10
SINAPI-I 12/2024	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,17	47,94	56,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	10,38	60,19	0,00	70,57	

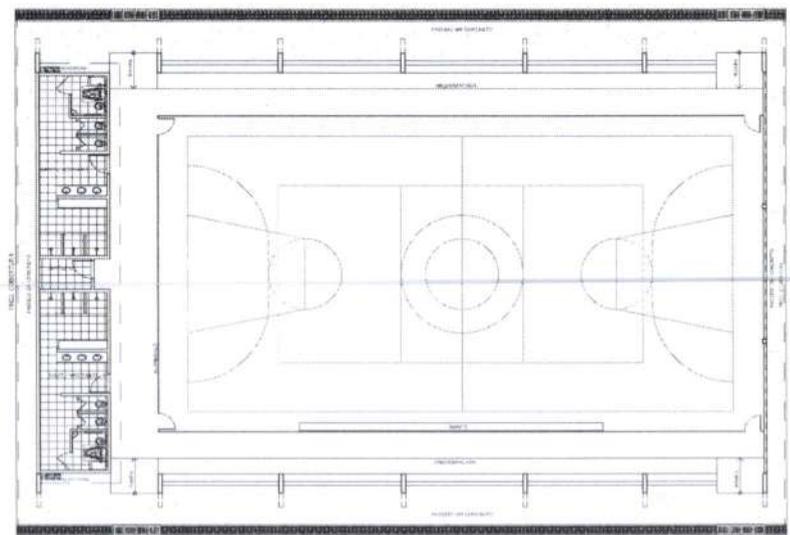
PRÓPRIO	CPU - 03	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	M2
---------	----------	--	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

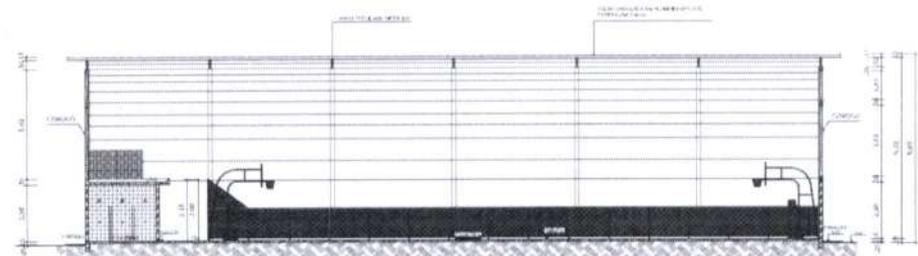
TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,64	7,99
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,49	6,75
MATERIAL						
SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	125,07	125,07
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	14,74	125,07	0,00	139,81	



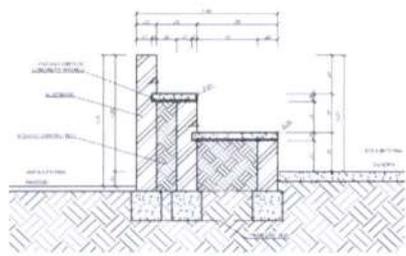
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



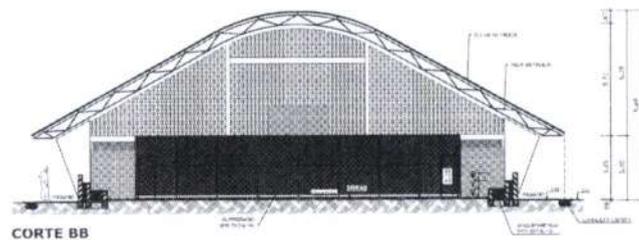
LAYOUT
ESCALA 1:125



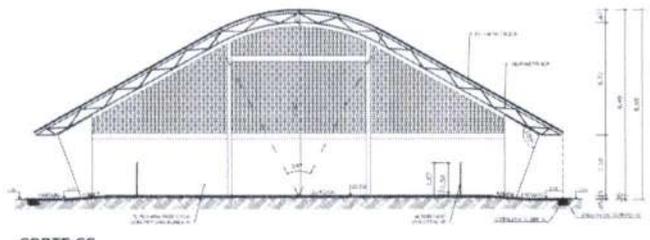
CORTE AA
ESCALA 1:125



DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25



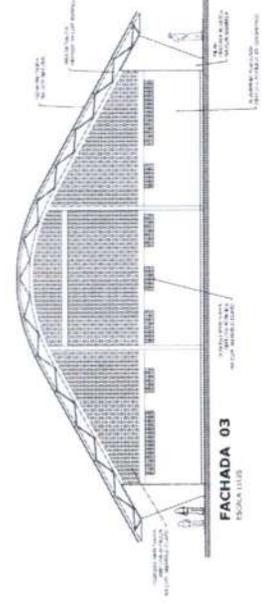
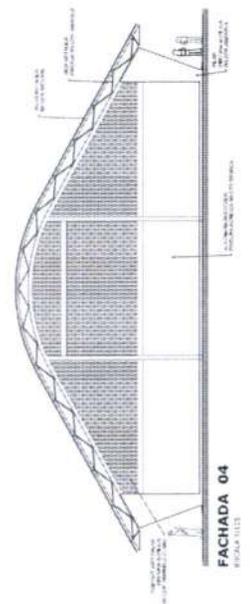
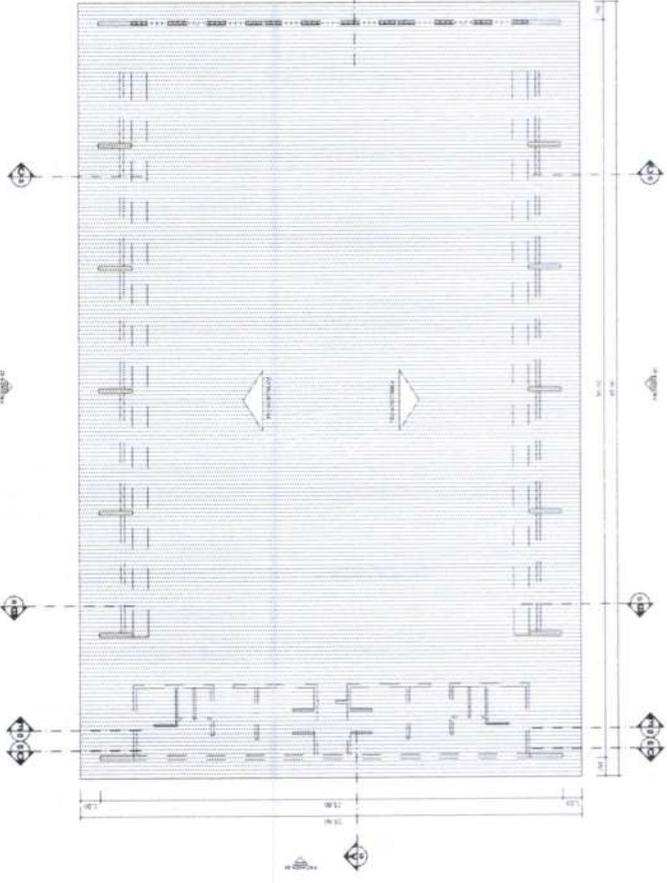
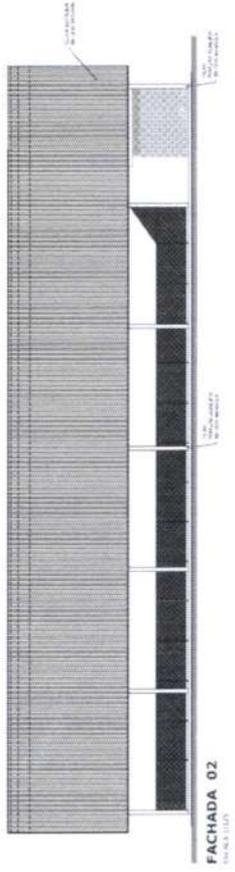
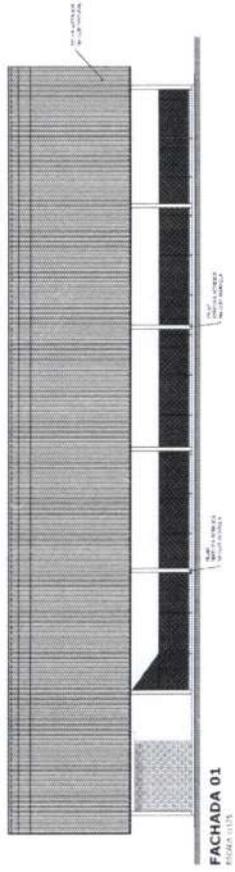
CORTE BB
ESCALA 1:125



CORTE CC
ESCALA 1:125

		Ministério da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNE			
MUNICÍPIO: _____			
PROPOSTA: _____			
COORDENADOR: _____			
PROPRIETÁRIO: _____		PROJ. TÉCNICO: _____	
DATA: _____	FOLHA: _____		DE: _____
OBSERVAÇÕES: _____			
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO			
COORDENADOR: COBET - Companhia Saneamento Sudestense	QUADRA COBERTA PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTES E DETALHE ARQUIBANCADA		ARQ
PROJETO: _____ DATA: _____	ESCALA: _____ DATA: _____	FOLHA: _____ DE: _____	
PROJETO: _____		DATA: _____	

00245



BRASIL República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
FNEDE Fundação Nacional de Educação

PROJETO PADRÃO - FNEDE

MAPA Nº: 1/1
PROJETO Nº: 1/1
FUNDADO Nº: 1/1
PROJETO Nº: 1/1

PROJETADE Nº: 1/1
REVISÃO Nº: 1/1
DATA: 1/1/11

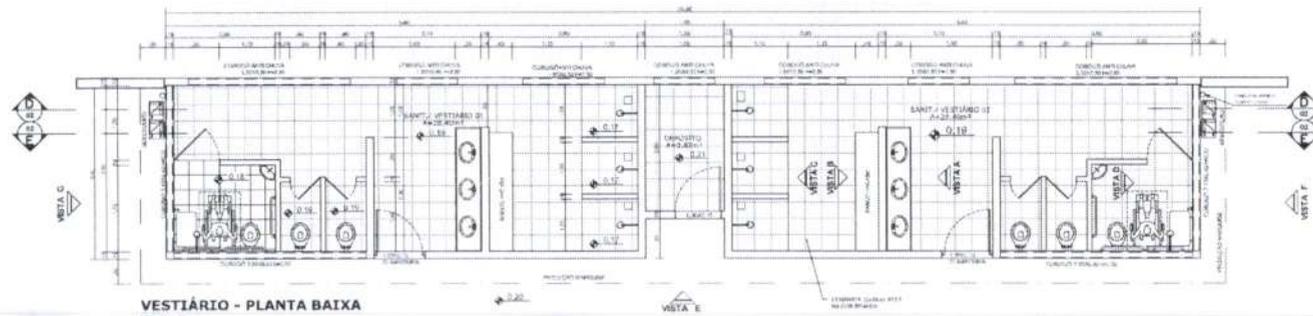
REVISÃO Nº: 1/1
DATA: 1/1/11

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

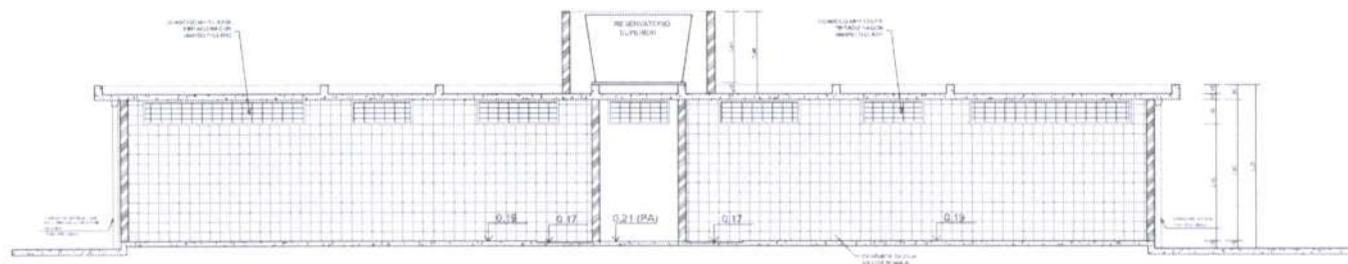
CONTEÚDO: QUADRA COBERTA
PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS
ARQ

PROJETO Nº: 1/1
FUNDADO Nº: 1/1
PROJETO Nº: 1/1

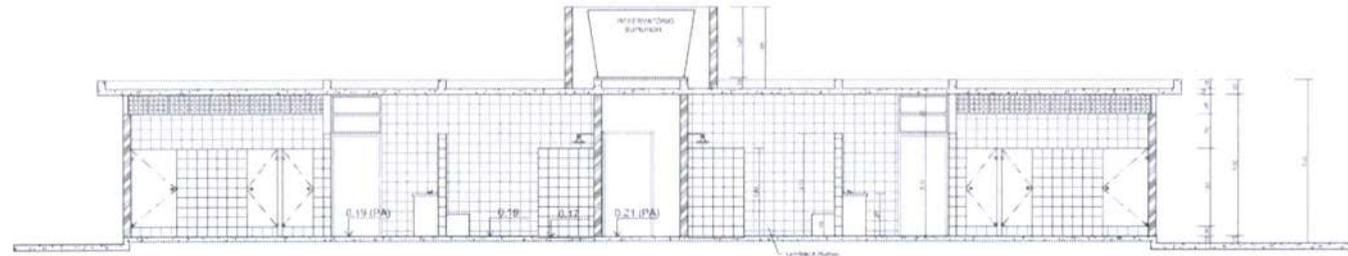
PROJETADE Nº: 1/1
REVISÃO Nº: 1/1
DATA: 1/1/11



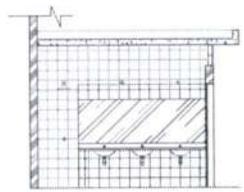
VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



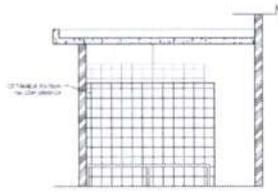
VESTIÁRIO - CORTE DD
ESCALA 1/50



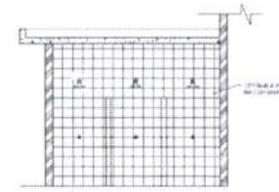
VESTIÁRIO - CORTE EE
ESCALA 1/50



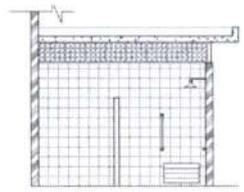
VESTIÁRIO: VISTA A
ESCALA 1/50



VESTIÁRIO: VISTA B
ESCALA 1/50



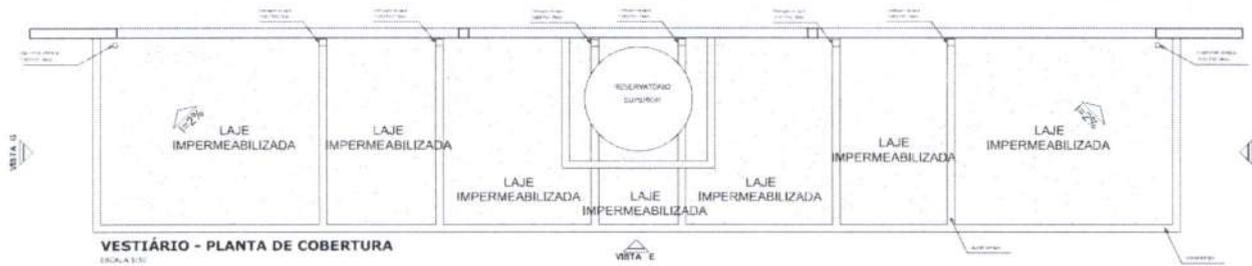
VESTIÁRIO: VISTA C
ESCALA 1/50



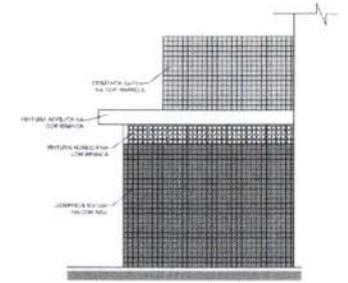
VESTIÁRIO: VISTA D
ESCALA 1/50

		Ministério da Educação				Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNE							
MEMÓRIA - LP							
PROPRIETÁRIO:							
ENGENHEIRO:							
PROPRIETÁRIO:							
RESP. TÉCNICO:							
GRUPO:				ÁREA:			
PROJETO:				DATA:			
OBSERVAÇÕES:							
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO							
CONTEÚDO: COEST - Captação, Cálculo de Infraestrutura Elétrica		VESTIÁRIO PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES				ARQ	
DATA: P. 01 A. 01 S. 01		ESCALA: 1/50		PROJETO: 03/05		DATA: 03/05	

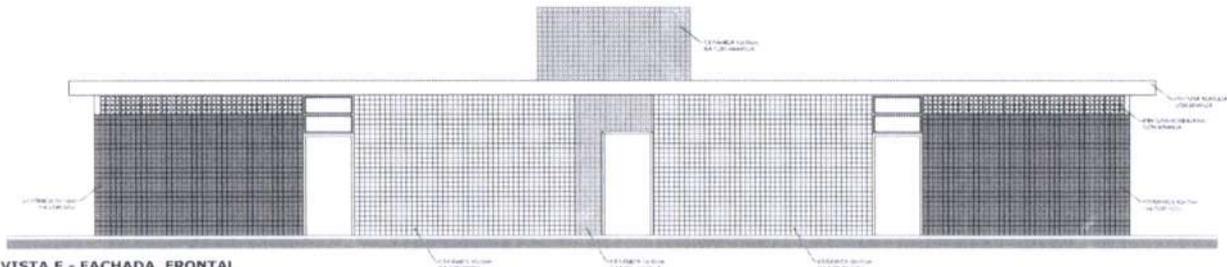
000247



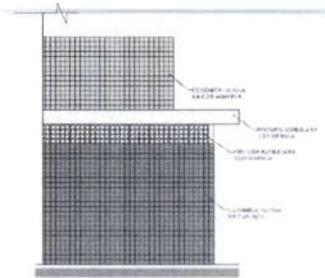
VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



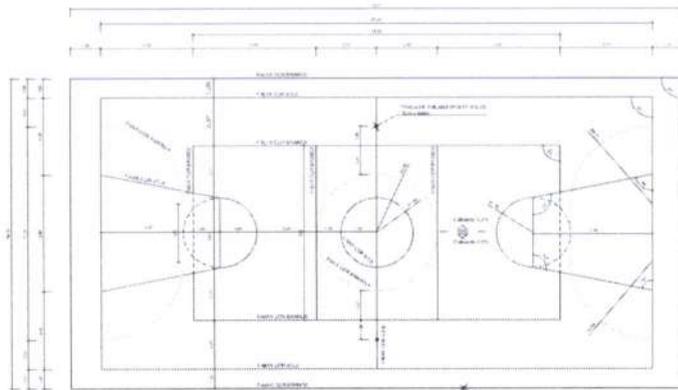
VESTIÁRIO: VISTA F - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:20



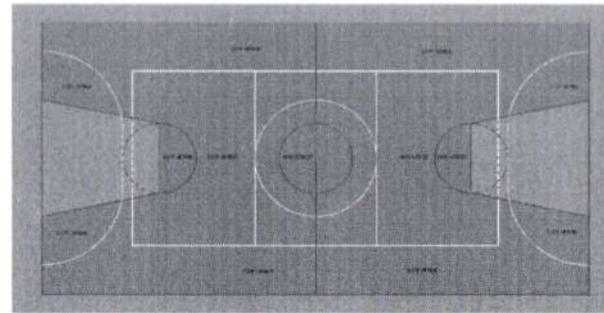
VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA G - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:20



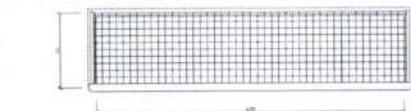
PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:125



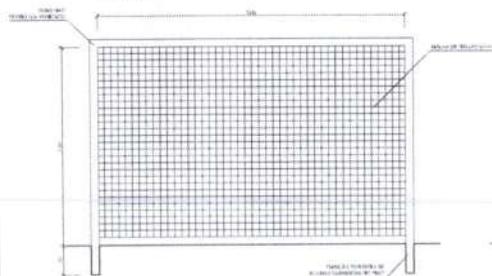
PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA
ESCALA 1:125

		Ministério da Educação				
PROJETO PADRÃO - FNDE						
MUNICÍPIO - UF						
PROPRIETÁRIO						
ENGENHEIRO						
PROPRIETÁRIO						
RESP. TÉCNICO						
DATA			DETA			
BR			BR			
OBSERVAÇÕES						
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO						
PROJETO ARQUITETÔNICO						
COORDENADOR: GOEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Esportivas		QUADRA COBERTA DETALHE PINTURA DO PISO VESTIÁRIO: COBERTURA E FACHADAS				ARQ
DATA: 04/04/2014		ESCALA: 1:125		DATA: 04/05		

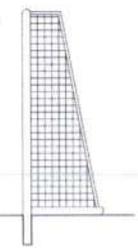
000248



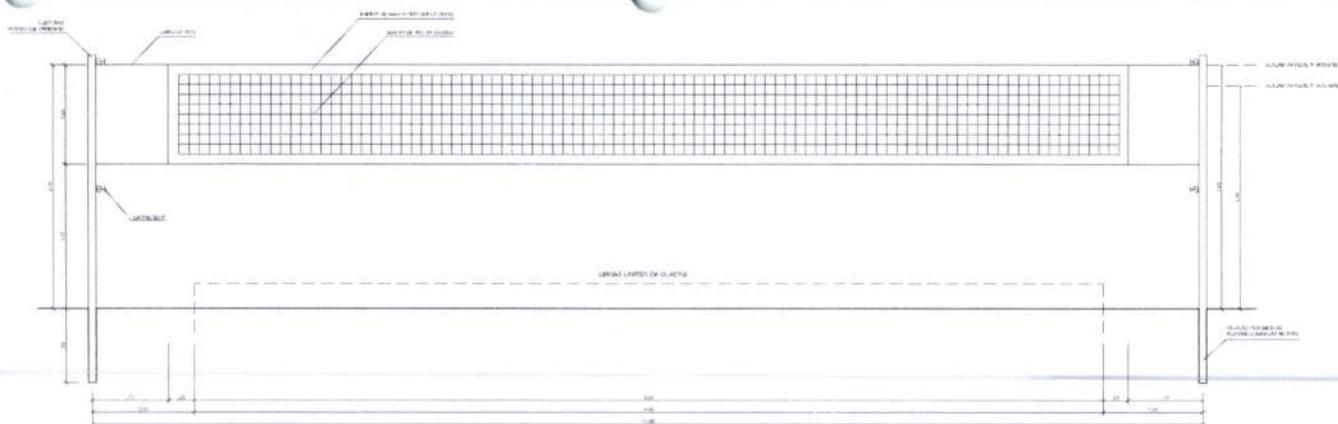
**BALISA FUTEBOL
PLANTA**
ESCALA 1:10



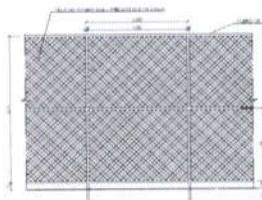
**BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL**
ESCALA 1:10



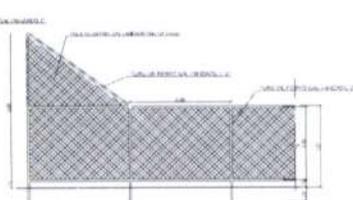
**BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL**
ESCALA 1:10



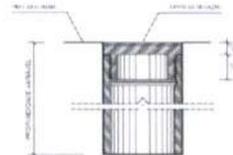
VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:10



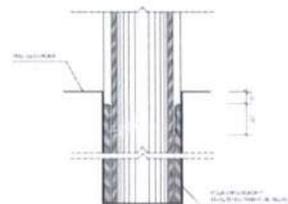
VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:10



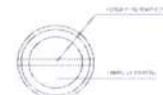
VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:10



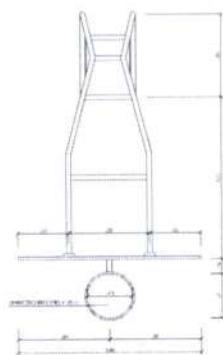
**DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO**
ESCALA 1:2



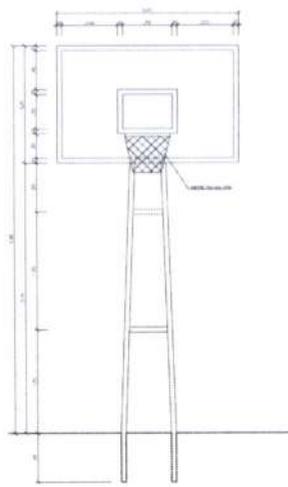
**DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO**
ESCALA 1:2



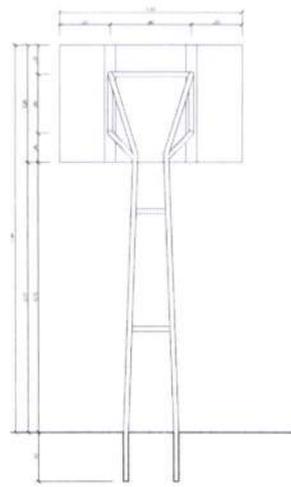
**DETALHE D1
VISTA SUPERIOR**
ESCALA 1:2



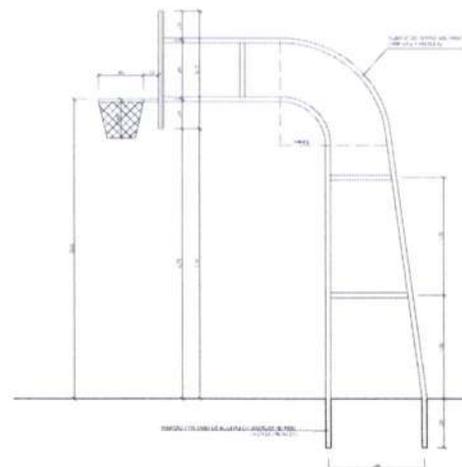
**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA SUPERIOR**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA FRONTAL**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA POSTERIOR**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA LATERAL**
ESCALA 1:25

		Ministério da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNE			
NOME DO PROJETO: _____			
ENDEREÇO: _____			
PROPRIETÁRIO: _____			
REPRESENTANTE TÉCNICO: _____			
TIPO: _____		ÁREA: _____	
QUANTIDADE: _____		DATA: _____	
OBSERVAÇÕES: _____			
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO			
PROJETO ARGUITETÔNICO			
COORDENADOR: COEET - Coordenação Geral de Esportes, Lutas e Recreação		QUADRA COBERTA DETALHES:	
PROJETO: ARQ. TAYLOR & PELLER		ARQ	
DATA: 05/05		DATA: 05/05	

000249

ESPAÇADORES E LA E.A.



PREL. U 50 e 1,56 kg/m

F5	(56 PC)
F6	(16 PC)
BOBINA	(12 PC)

F1	(56 PC)
F2	(16 PC)
F3	(56 PC)
F4	(16 PC)

NOTAS:

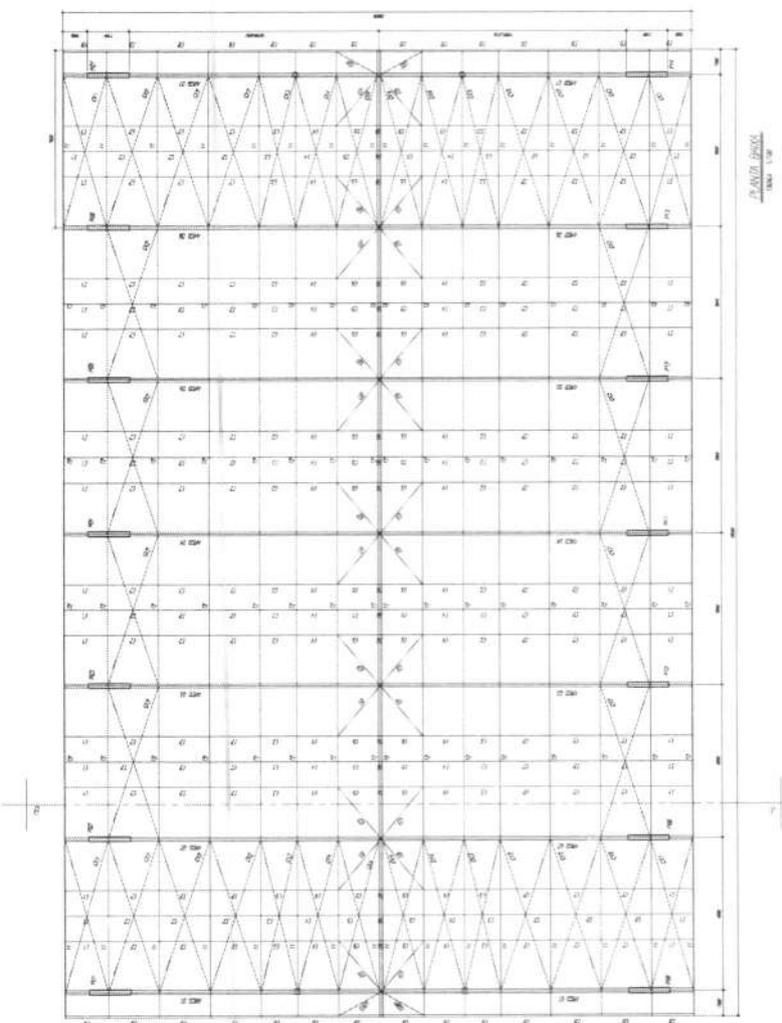
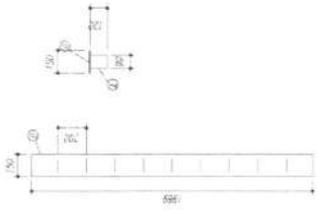
- 1- MEDIR EM MILÍMETROS.
- 2- CONDIÇÃO DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE DO MATERIAL.
- 3- TOLERÂNCIAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 10168 / ABC-MC DE 1986.
- 4- TUBO SEQUENCIALMENTE ENFITEADO DE ACORDO COM A NBR 10168 / ABC-MC DE 1986.
- 5- PARAFUSOS E PORCAS SEM A LATA - TUBO 1.
- 6- OS CUIDOS COM OS TUBOS EM CAMPO DEVEM SER CONFIRMADOS ANTES DA EXECUÇÃO E MONTAGEM.
- 7- PRECISANDO DOS PLACAS, ANGONOMAS E MOVANTES POR OUTROS.
- 8- UTILIZAR O CONTORNAMENTO DOS PLACAS NA 20 MAS ENTREVESAS.
- 9- DADO DE DIMEN CONCORDAR O ENGENHEIRO DA OBRA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

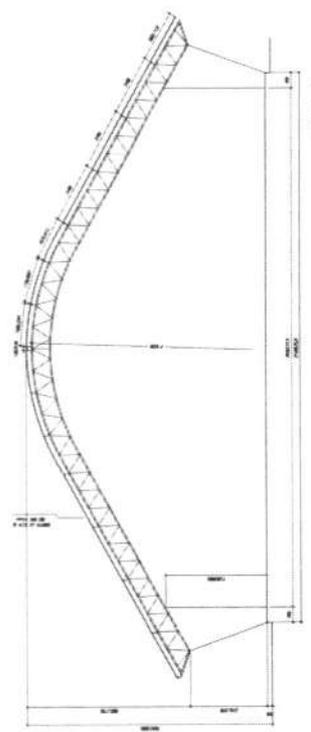
- 1- LIMPEZA MECÂNICA NORMA S1 - S3
- 2- APLICAR GRAS DENTAS DE TINTA EPDM MISTO COM MOLDADO SENDO A 1ª DEMÃO PONTADA COM ALUMINIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ALÇAMANTO FINAL (TPO DUMAR F30) DUMASCOI, COM ESPESURA DE FOLHA SER TOTAL PRÓXIMA DE 200µm.

CHAPA DE BASE DO TUBO

SEM ESTACÃO



PLANO GERAL
ESCALA 1:50



DETALHE A.B
ESCALA 1:50

FNDE Fundações e Níveis de Engenharia **BRASIL**
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR: _____
 NOME: _____
 DATA: _____

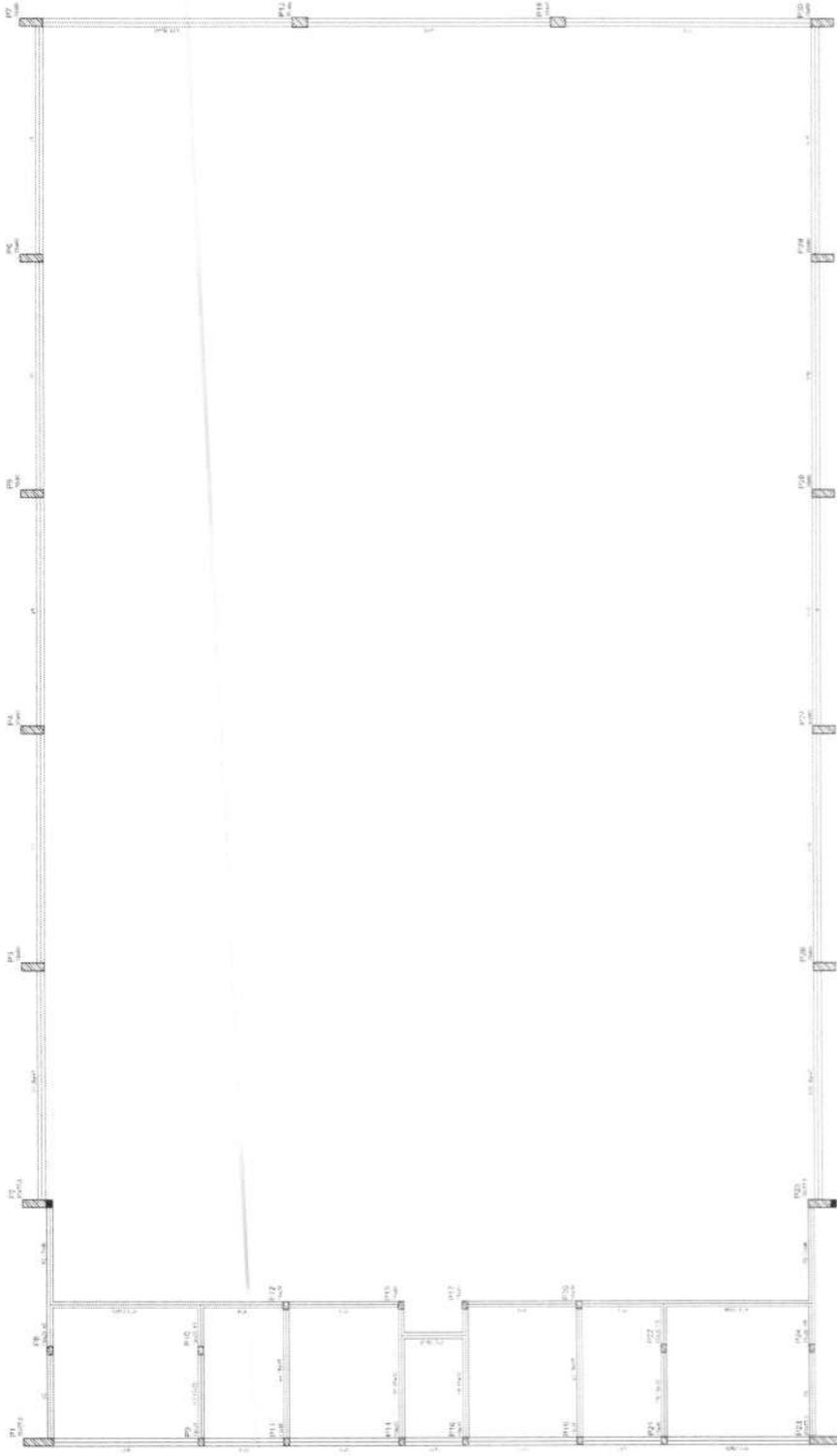
DISCIPLINA: _____
 DATA: _____

ORIENTADOR: _____

QUADRA ESCOLAR 02
PROJETO ESTRUTURAL
 PLANTA DE LA. CORTA A-B DETALHE EST

ESTRUTURAS
 NOME: _____
 NÚMERO: _____
 DATA: 01/11

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Forma do pavimento Nivel 000

BRASIL Ministério da Educação
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL **FNDE**

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____
 UF: _____

PROPOSTA Nº: _____
 Nº DE TENDÃO: _____
 DATA: _____

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 000

EST 03/11

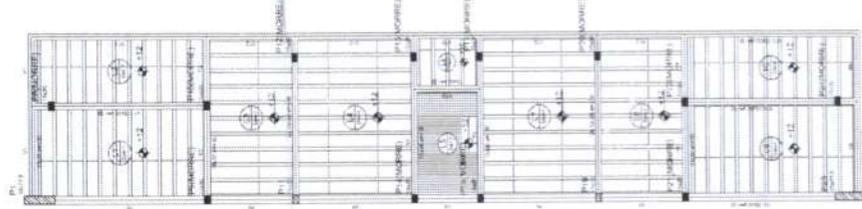
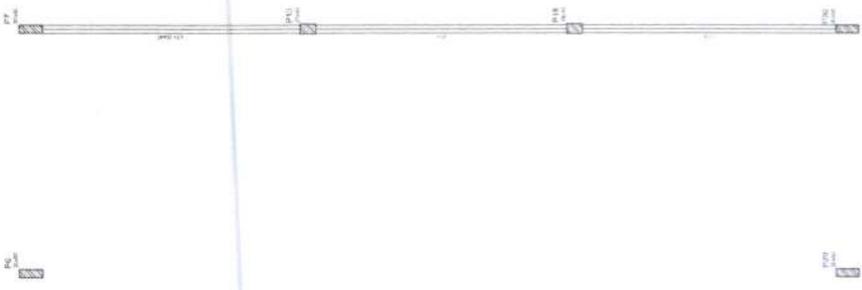
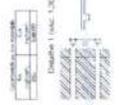
PROJETO: _____
 DATA: _____
 NOME: _____
 FUNÇÃO: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROJETO	NO	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETADE	PROJETO

PROJETO	NO	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETADE	PROJETO



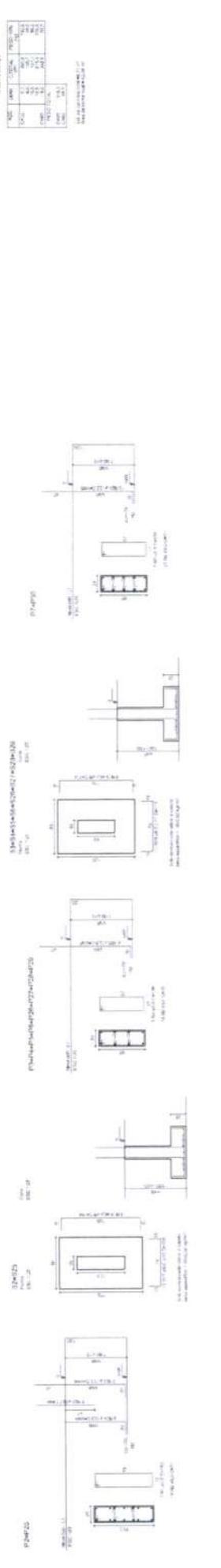
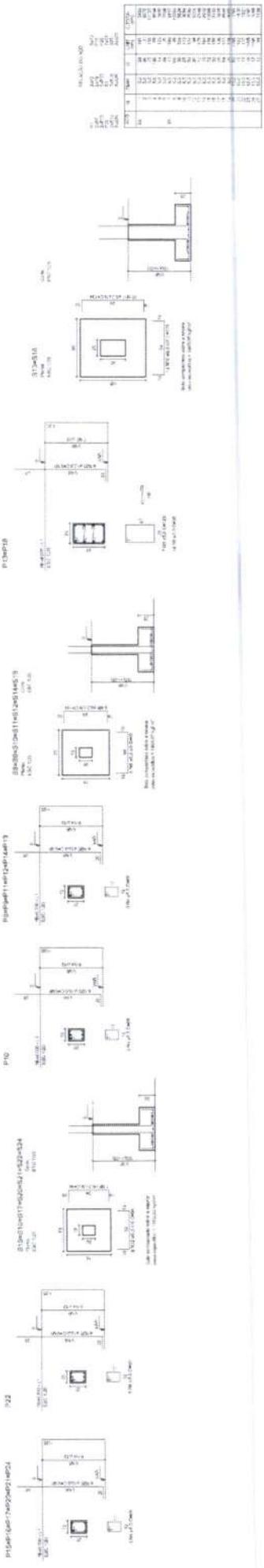
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MAQUETE N. 18
 IMPRIMINDO:
 TÍTULO:
 PROJETO:
 DATA:
 LOCAL:
 ESCALA:

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 QUADRA COBERTA
 FORMA DE PAVIMENTO - NIVEL 320
 EST

04/11



BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO: _____
 PROPOSTA: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 DATA: _____

TIPO: _____
 Nº: _____

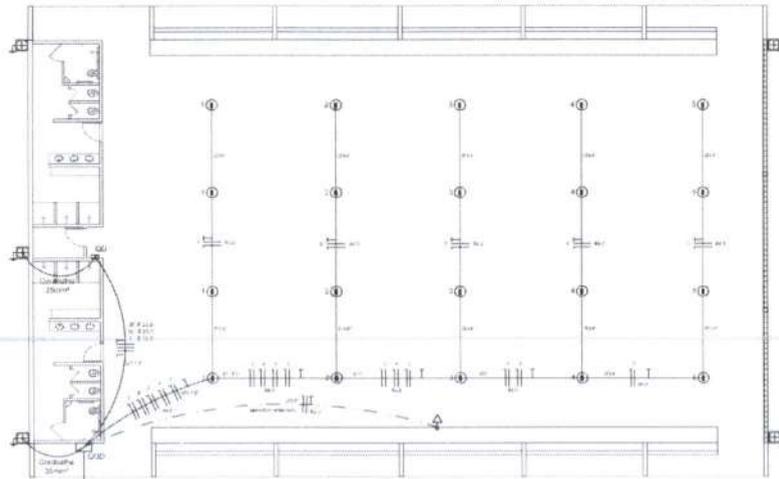
INDICAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

CONTEÚDO: QUADRA - Cobertura - Estrutura de Concreto Armado

EST 09/11





ELÉTRICA - QUADRA

Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/380V

Circuito	Descrição	V	Substituição	Características	Pot. útil (kW)	Faixa	Pot. (kW)	Fluxo (A)					
1	Bombas	220 V	1	1000	1000	1000	1000	4,5	16,4	16,4	16,4	16,4	
2	Bombas	220 V	1	2000	2000	2000	2000	9,0	32,8	32,8	32,8	32,8	
3	Bombas	220 V	1	3000	3000	3000	3000	13,5	49,2	49,2	49,2	49,2	
4	Bombas	220 V	1	4000	4000	4000	4000	18,0	65,6	65,6	65,6	65,6	
5	Iluminação	220 V	1	1000	1000	1000	1000	4,5	16,4	16,4	16,4	16,4	
6	Iluminação	220 V	1	2000	2000	2000	2000	9,0	32,8	32,8	32,8	32,8	
7	Iluminação	220 V	1	3000	3000	3000	3000	13,5	49,2	49,2	49,2	49,2	
8	Iluminação	220 V	1	4000	4000	4000	4000	18,0	65,6	65,6	65,6	65,6	
9	Iluminação	220 V	1	5000	5000	5000	5000	22,5	82,0	82,0	82,0	82,0	
10	Iluminação	220 V	1	6000	6000	6000	6000	27,0	98,4	98,4	98,4	98,4	
11	Iluminação	220 V	1	7000	7000	7000	7000	31,5	114,8	114,8	114,8	114,8	
12	Iluminação	220 V	1	8000	8000	8000	8000	36,0	131,2	131,2	131,2	131,2	
13	Iluminação	220 V	1	9000	9000	9000	9000	40,5	147,6	147,6	147,6	147,6	
14	Iluminação	220 V	1	10000	10000	10000	10000	45,0	164,0	164,0	164,0	164,0	
15	Iluminação	220 V	1	11000	11000	11000	11000	49,5	180,4	180,4	180,4	180,4	
16	Iluminação	220 V	1	12000	12000	12000	12000	54,0	196,8	196,8	196,8	196,8	
17	Iluminação	220 V	1	13000	13000	13000	13000	58,5	213,2	213,2	213,2	213,2	
18	Iluminação	220 V	1	14000	14000	14000	14000	63,0	229,6	229,6	229,6	229,6	
19	Iluminação	220 V	1	15000	15000	15000	15000	67,5	246,0	246,0	246,0	246,0	
20	Iluminação	220 V	1	16000	16000	16000	16000	72,0	262,4	262,4	262,4	262,4	
21	Iluminação	220 V	1	17000	17000	17000	17000	76,5	278,8	278,8	278,8	278,8	
22	Iluminação	220 V	1	18000	18000	18000	18000	81,0	295,2	295,2	295,2	295,2	
23	Iluminação	220 V	1	19000	19000	19000	19000	85,5	311,6	311,6	311,6	311,6	
24	Iluminação	220 V	1	20000	20000	20000	20000	90,0	328,0	328,0	328,0	328,0	
25	Iluminação	220 V	1	21000	21000	21000	21000	94,5	344,4	344,4	344,4	344,4	
26	Iluminação	220 V	1	22000	22000	22000	22000	99,0	360,8	360,8	360,8	360,8	
27	Iluminação	220 V	1	23000	23000	23000	23000	103,5	377,2	377,2	377,2	377,2	
28	Iluminação	220 V	1	24000	24000	24000	24000	108,0	393,6	393,6	393,6	393,6	
29	Iluminação	220 V	1	25000	25000	25000	25000	112,5	410,0	410,0	410,0	410,0	
30	Iluminação	220 V	1	26000	26000	26000	26000	117,0	426,4	426,4	426,4	426,4	
31	Iluminação	220 V	1	27000	27000	27000	27000	121,5	442,8	442,8	442,8	442,8	
32	Iluminação	220 V	1	28000	28000	28000	28000	126,0	459,2	459,2	459,2	459,2	
33	Iluminação	220 V	1	29000	29000	29000	29000	130,5	475,6	475,6	475,6	475,6	
34	Iluminação	220 V	1	30000	30000	30000	30000	135,0	492,0	492,0	492,0	492,0	
35	Iluminação	220 V	1	31000	31000	31000	31000	139,5	508,4	508,4	508,4	508,4	
36	Iluminação	220 V	1	32000	32000	32000	32000	144,0	524,8	524,8	524,8	524,8	
37	Iluminação	220 V	1	33000	33000	33000	33000	148,5	541,2	541,2	541,2	541,2	
38	Iluminação	220 V	1	34000	34000	34000	34000	153,0	557,6	557,6	557,6	557,6	
39	Iluminação	220 V	1	35000	35000	35000	35000	157,5	574,0	574,0	574,0	574,0	
40	Iluminação	220 V	1	36000	36000	36000	36000	162,0	590,4	590,4	590,4	590,4	
41	Iluminação	220 V	1	37000	37000	37000	37000	166,5	606,8	606,8	606,8	606,8	
42	Iluminação	220 V	1	38000	38000	38000	38000	171,0	623,2	623,2	623,2	623,2	
43	Iluminação	220 V	1	39000	39000	39000	39000	175,5	639,6	639,6	639,6	639,6	
44	Iluminação	220 V	1	40000	40000	40000	40000	180,0	656,0	656,0	656,0	656,0	
45	Iluminação	220 V	1	41000	41000	41000	41000	184,5	672,4	672,4	672,4	672,4	
46	Iluminação	220 V	1	42000	42000	42000	42000	189,0	688,8	688,8	688,8	688,8	
47	Iluminação	220 V	1	43000	43000	43000	43000	193,5	705,2	705,2	705,2	705,2	
48	Iluminação	220 V	1	44000	44000	44000	44000	198,0	721,6	721,6	721,6	721,6	
49	Iluminação	220 V	1	45000	45000	45000	45000	202,5	738,0	738,0	738,0	738,0	
50	Iluminação	220 V	1	46000	46000	46000	46000	207,0	754,4	754,4	754,4	754,4	
51	Iluminação	220 V	1	47000	47000	47000	47000	211,5	770,8	770,8	770,8	770,8	
52	Iluminação	220 V	1	48000	48000	48000	48000	216,0	787,2	787,2	787,2	787,2	
53	Iluminação	220 V	1	49000	49000	49000	49000	220,5	803,6	803,6	803,6	803,6	
54	Iluminação	220 V	1	50000	50000	50000	50000	225,0	820,0	820,0	820,0	820,0	
55	Iluminação	220 V	1	51000	51000	51000	51000	229,5	836,4	836,4	836,4	836,4	
56	Iluminação	220 V	1	52000	52000	52000	52000	234,0	852,8	852,8	852,8	852,8	
57	Iluminação	220 V	1	53000	53000	53000	53000	238,5	869,2	869,2	869,2	869,2	
58	Iluminação	220 V	1	54000	54000	54000	54000	243,0	885,6	885,6	885,6	885,6	
59	Iluminação	220 V	1	55000	55000	55000	55000	247,5	902,0	902,0	902,0	902,0	
60	Iluminação	220 V	1	56000	56000	56000	56000	252,0	918,4	918,4	918,4	918,4	
61	Iluminação	220 V	1	57000	57000	57000	57000	256,5	934,8	934,8	934,8	934,8	
62	Iluminação	220 V	1	58000	58000	58000	58000	261,0	951,2	951,2	951,2	951,2	
63	Iluminação	220 V	1	59000	59000	59000	59000	265,5	967,6	967,6	967,6	967,6	
64	Iluminação	220 V	1	60000	60000	60000	60000	270,0	984,0	984,0	984,0	984,0	
65	Iluminação	220 V	1	61000	61000	61000	61000	274,5	1000,4	1000,4	1000,4	1000,4	
66	Iluminação	220 V	1	62000	62000	62000	62000	279,0	1016,8	1016,8	1016,8	1016,8	
67	Iluminação	220 V	1	63000	63000	63000	63000	283,5	1033,2	1033,2	1033,2	1033,2	
68	Iluminação	220 V	1	64000	64000	64000	64000	288,0	1049,6	1049,6	1049,6	1049,6	
69	Iluminação	220 V	1	65000	65000	65000	65000	292,5	1066,0	1066,0	1066,0	1066,0	
70	Iluminação	220 V	1	66000	66000	66000	66000	297,0	1082,4	1082,4	1082,4	1082,4	
71	Iluminação	220 V	1	67000	67000	67000	67000	301,5	1098,8	1098,8	1098,8	1098,8	
72	Iluminação	220 V	1	68000	68000	68000	68000	306,0	1115,2	1115,2	1115,2	1115,2	
73	Iluminação	220 V	1	69000	69000	69000	69000	310,5	1131,6	1131,6	1131,6	1131,6	
74	Iluminação	220 V	1	70000	70000	70000	70000	315,0	1148,0	1148,0	1148,0	1148,0	
75	Iluminação	220 V	1	71000	71000	71000	71000	319,5	1164,4	1164,4	1164,4	1164,4	
76	Iluminação	220 V	1	72000	72000	72000	72000	324,0	1180,8	1180,8	1180,8	1180,8	
77	Iluminação	220 V	1	73000	73000	73000	73000	328,5	1197,2	1197,2	1197,2	1197,2	
78	Iluminação	220 V	1	74000	74000	74000	74000	333,0	1213,6	1213,6	1213,6	1213,6	
79	Iluminação	220 V	1	75000	75000	75000	75000	337,5	1230,0	1230,0	1230,0	1230,0	
80	Iluminação	220 V	1	76000	76000	76000	76000	342,0	1246,4	1246,4	1246,4	1246,4	
81	Iluminação	220 V	1	77000	77000	77000	77000	346,5	1262,8	1262,8	1262,8	1262,8	
82	Iluminação	220 V	1	78000	78000	78000	78000	351,0	1279,2	1279,2	1279,2	1279,2	
83	Iluminação	220 V	1	79000	79000	79000	79000	355,5	1295,6	1295,6	1295,6	1295,6	
84	Iluminação	220 V	1	80000	80000	80000	80000	360,0	1312,0	1312,0	1312,0	1312,0	
85	Iluminação	220 V	1	81000	81000	81000	81000	364,5	1328,4	1328,4	1328,4	1328,4	
86	Iluminação	220 V	1	82000	82000	82000	82000	369,0	1344,8	1344,8	1344,8	1344,8	
87	Iluminação	220 V	1										

000264



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M' followed by a short horizontal line.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico			
RUDYBERT BARROS VON EYE		RNP: 1204409706	
Título profissional: Engenheiro Civil		Registro: 02674/D-MT	
2. Dados do Contrato			
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	
SBS QUADRA 02 BLOCO F	Número: 02	Bairro: ASA SUL	CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	Complemento:	
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br		Fone: (61) 20224338	
Contrato:		Celebrado em: 24/03/2014	Valor Obra/Serviço R\$: 0,01
Vinculada a ART:		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação institucional: Órgão Público			
3. Dados da Obra/Serviço			
SBS QUADRA 02 BLOCO F	Número: 02	Bairro: ASA SUL	CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	Complemento:	
Data de Início: 24/03/2014	Previsão término: 27/03/2014	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Escolar		Código/Obra pública:	
Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81		
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br		Fone: (61) 20224338	
4. Atividade Técnica			
Realização	Quantidade	Unidade	
Projeto Estrutura Aço	990,6000	metros quadrados	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			
5. Observações			
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).			
6. Declarações			
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, exclusivamente, as partes declaram concordar.			 Profissional
Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.			 Contratante
7. Entidade de Classe:		8. Informações	
ABENC-DF		- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: ou www.creafdf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
9. Assinaturas		www.creafdf.org.br informacao@creafdf.org.br	
Declaro serem verdadeiras as informações acima		Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619	
Brasília, 14 de abril de 2014 Local Data RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81		Registrada em: 31/03/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nesse Número/Baixa: 0114013088	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico	
RUDYBERT BARROS VON EYE	
Título profissional: Engenheiro Civil	
RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT	
2. Dados do Contrato	
Contratante: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	
SBS QUADRA 02 BLOCO F	
EDIFÍCIO FNDE	Número: 02
Bairro: SBS	CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF
Complemento:	
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR	Fone: (61)2022-503
Contrato:	Celebrado em: 01/03/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01
Vinculada a ART:	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
SBS QUADRA 02 BLOCO F	
EDIFÍCIO FNDE	Número: 02
Bairro: SBS	CEP: 70070-929
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF
Complemento:	
Data de início: 03/09/2012	Previsão término: 30/10/2012
Coordenadas Geográficas:	
Código/Obra pública:	
Finalidade: Escolar	
Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR	Fone: (61) 20225034
4. Atividade Técnica	
Realização	Quantidade Unidade
Projeto Instalação elétrica de baixa tensão	980,4000 metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	980,4000 metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	980,4000 metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	980,4000 metros quadrados
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.	
6. Declarações	
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.	
 Profissional	
 Contratante	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
ABENC-DF	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confed.org.br
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
<i>Brasil</i> <u>05</u> de <u>setembro</u> de <u>2012</u>	
Local _____ Data _____	
<i>Rudybert von Eye</i>	
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04	
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	
	www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4819

Registrada em: 09/10/2012 Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: RODRIGO DA SILVA LOBO

Registro Nacional: A32138-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Contrato: 09/2010

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 08/02/2010 Data de Início: 10/10/2012

Previsão de término: 10/04/2013

Situação: BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Data Situação: 11/07/2013

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº: bloco F

Complemento: bloco f 14o andar

Bairro: ASA SUL

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 994,08

Unidade: m²**5. DESCRIÇÃO**

Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 63,32

Pago em: 15/10/2012

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília 20 de outubro de 2012

Local Dia Mês Ano

Rudybert Barros Von Eye
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

Rodrigo da Silva Lobo
RODRIGO DA SILVA LOBO
CPF: 082.155.277-52

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST

TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_9510

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº_9510, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
59235	1014957 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	1.352.914,31	875.759,15	102.000,00	375.155,16	0,00

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o

pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBEN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

00276

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os

documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos;

XLV - Caso a(s) obra(s) esteja(m) em Tomada de Conta Especial o prazo fica suspenso, conforme o Acórdão nº 1228/2025 - TCU - 1ª Câmara [...] 1.7.2. **"suspender a contagem do prazo de prescrição durante o sobrestamento do julgamento do presente processo, com base no art. 7º, II, da Resolução 344/2022, tendo em vista a formalização do novo termo de repactuação, inerente ao instrumento original"**.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREF MUN DE AFONSO CUNHA

000278

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) PEDRO FERREIRA MEDEIROS - CPF: 840.187.553-68 em 13/06/2025

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000279

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Processo Adm. Nº 037/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.** A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 15 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 234

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

Afonso Cunha - MA, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

Flávio Dino suspende repasses de "emendas Pix" a nove municípios

Ministro determinou que PF investigue suspeitas de irregularidades

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta segunda-feira (15) que o governo suspenda os repasses de emendas parlamentares para nove dos dez municípios que mais receberam as chamadas "emendas Pix" entre os anos de 2020 e 2024, incluindo capitais como o Rio de Janeiro. As "emendas Pix" ganharam essa alcunha por permitirem o repasse de recursos federais a estados e municípios por meio de transferência direta aos cofres do ente federado, sem que fosse identificado o político responsável pela indicação, como o dinheiro foi utilizado ou o beneficiário final do dinheiro público.

A suspensão determinada por Dino atinge emendas com suspeitas de irregularidades diversas identificadas pela Controladora-Geral de União (CGU) que, por ordem do Supremo, auditou a execução das emendas Pix. Dino determinou que a Polícia Federal (PF) investigue tais suspeitas. Em outra decisão, também dessa segunda (15), Dino determinou que informações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre repasses de R\$ 85 milhões, relativos a 148 emendas individuais sem plano de trabalho cadastrado, sejam encaminhadas para que a PF apure possíveis desvios na aplicação dos recursos públicos. "A instauração dos inquéritos deverá ser realizada por estado, a fim de apurar a eventual prática dos seguintes ilícitos penais: prevaricação,



O ministro Flávio Dino mandou suspender emendas com suspeitas de irregularidades identificadas pela CGU

desobediência a ordem judicial, emprego irregular de verbas públicas, peculato, corrupção, entre outros que se revelem no curso das investigações", detalhou Dino.

Em 2024, esse tipo de repasse foi restringido pelo Supremo, que passou a exigir critérios mínimos de transparência e rastreabilidade para a liberação de recursos. Segundo a CGU, entre 2020 e 2024 foram destinados mais de R\$ 17,5 bilhões em emendas Pix para estados e municípios.

AUDITORIA

Numa auditoria sobre a execução de tais emendas nos dez municípios que mais receberam esse tipo de recurso, a CGU só não encontrou irregularidades em relação à

cidade de São Paulo. As outras nove cidades, e os respectivos tipos de irregularidades encontradas, são: Carapicuíba (SP) – Falhas na formalização do processo licitatório relativo ao Contrato nº 145/2022; São Luiz do Anauá (RR) – Obras paralisadas, com prazo de vigência esaurido; São João de Meriti (RJ) – Indicativos de superfaturamento; Itacema (RR) – Objetos executados fora das especificações técnicas; Rio de Janeiro (RJ) – Índices de superfaturamento; Sena Madureira (AC) – Ausência de documentos comprobatórios de entrega de produto;

Camaçari (BA) – Desvio do objeto da execução do Contrato no. 320/2022; Coração de Maria (BA) – Contratação de empresa sem comprovação de capacidade técnica; Macapá (AP) – Indicativos de superfaturamento. Em relação à transparência, a CGU observou ausência ou insuficiência de informações sobre as emendas nos Portais da Transparência desses mesmos municípios. Ainda, nessas mesmas cidades há irregularidades relativas à rastreabilidade dos recursos, como a não abertura de conta específica para o recebimento do dinheiro, uma determinação do Supremo.

(AGÊNCIA BRASIL)

Mercado financeiro projeta inflação de 4,83% em 2025

IPCA fica abaixo dos 4,85% estimados na semana passada

O mercado financeiro revisa para baixo as expectativas de inflação para 2025. De acordo com o boletim Focus divulgado nesta segunda-feira (15) pelo Banco Central, o Brasil fechará o ano com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação oficial do país em 4,83% – abaixo, portanto, dos 4,85% projetados há uma semana.

Há quatro semanas, o mercado trabalhava com a previsão de que 2025 terminaria com uma inflação ainda mais alta, de 4,95%. Para os anos subsequentes, as projeções são de 4,30% em 2026 e de 3,90% em 2027.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Em agosto, o Brasil registrou, pela primeira vez desde agosto de 2024, inflação negativa (deflação, quando a média dos preços fica mais barata), de -0,11%, segundo o Instituto

Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). Com isso, as projeções do mercado financeiro ficam mais próximas do teto superior (4,5%).

A conta de luz recuou 4,21% no mês, representando impacto negativo de 0,17 ponto percentual (p.p.), figurando como o subitem que mais puxou a inflação para baixo. Com isso, o grupo habitação recuou 0,90%. O recuo o conjunto de preços foi o maior para um mês de agosto desde o início do Plano Real, em 1994, segundo o IBGE.

O grupo alimentação e bebidas (-0,46%) caiu pelo terceiro mês seguido. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo IPCA. Nesses três meses, os alimentos acumularam queda de -0,91%. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo.

CÂMBIO

As expectativas do mercado financeiro com relação à cotação do dólar ao final de 2025 também recuou, passando dos R\$ 5,55 projetados há uma semana, para R\$ 5,50, segundo o boletim divulgado hoje. É a quarta semana consecutiva, em que se reduz as expectativas do valor de câmbio da moeda

noite-americana. Em parte, isso se explica pelas medidas econômicas que vêm sendo adotadas pelo governo de Donald Trump. Para 2025 e 2027, a cotação projetada é a mesma: R\$ 5,60.

PIB E SELIC ESTÁVEIS

Já as expectativas relacionadas ao Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todas as riquezas produzidas no país) e à taxa básica de juros (Selic) se mantiveram estáveis.

No caso do PIB, o mercado projeta um crescimento de 2,16% em 2025 – o mesmo projetado há uma semana. Há quatro semanas, as expectativas eram de que a economia do país crescesse 2,21% no ano.

Para 2026, as expectativas do PIB estão em 1,80% – menores, portanto, do que os crescimentos projetados há uma semana (1,85%); e há quatro semanas (1,87%). Para 2027, o crescimento econômico projetado é de 1,90% – acima do 1,88% projetado há uma semana; e do 1,87% projetado há quatro semanas.

TAXA BÁSICA

Com relação à Selic, a projeção é de que ela feche o ano em 15%, o mesmo percentual que vem sendo projetado há 12 semanas. Para os anos

subsequentes, o mercado projeta uma Selic de 12,38% em 2026; e de 10,50%, em 2027.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros – a Selic – definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copolom) do BC. Com o recuo da inflação e o início da desaceleração da economia, o colegiado interrompeu o ciclo de aumento de juros.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Os bancos consideram outros fatores além da Selic na hora de definir os juros a serem cobrados dos consumidores. Entre eles estão risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Quando a taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor).

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AAVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL
OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - COLIC/TCE/MA - Lei 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 29/09/2025, às 09:00h, horário de Brasília, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição/fornecimento, por demanda, de Material de Expediente, Garrafa Térmica e Água Sanitária. O Edital e seus anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.ma.br. São Luís, 15 de setembro de 2025. Catarina Delmira Boucinhas Leal – Pregoeira – TCE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte integrado de sistema de software na área de contabilidade pública, e para publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, no dia 01/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.ma.gov.br> - sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelho.neto.ma.gov.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Processo Adm. Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 18725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP. 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 15 de setembro de 2025.



CLEYTON ALMEIDA COSTA LIMA	0038728	03/12/2004	40,00	DESCCLASSIFICADO
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	0028750	05/01/1990	38,00	DESCCLASSIFICADO
EVANDRO DE FARIAS LEAL	0028404	29/09/2000	38,00	DESCCLASSIFICADO
RAIMUNDO DA SILVA	0031712	20/09/1986	37,00	DESCCLASSIFICADO
JULIO CESAR MOREIRA MORAIS	0043358	27/09/1980	36,00	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO ESPINDOLA AMORIM DA SILVA	0044996	28/05/1988	36,00	DESCCLASSIFICADO
ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA	0044286	13/08/1982	35,00	DESCCLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	0039517	10/12/1988	35,00	DESCCLASSIFICADO
MAYCON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	0031836	27/12/2004	34,00	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCA RUFINO DE SOUSA	0031952	18/04/1986	32,00	DESCCLASSIFICADO
JUSCELINO FARIAS LEAL	0034328	09/06/1978	31,00	DESCCLASSIFICADO
PAULO RICARDO LIMA MAGALHAES	0029648	19/07/1997	31,00	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO REIS MAGALHAES	0040271	29/05/1980	30,00	DESCCLASSIFICADO
SILVESTRE DA CRUZ SOUSA	0040676	02/08/1998	29,00	DESCCLASSIFICADO
JOSE RENATO DA SILVA ALVES	0034334	01/09/1989	28,00	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA	0029252	17/01/2003	28,00	DESCCLASSIFICADO
RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	0030781	20/07/1985	27,00	DESCCLASSIFICADO
ANTONIO SILVESTRE MARTINS FERREIRA	0030735	31/12/1982	26,00	DESCCLASSIFICADO
VANILDO SANTANA DA SILVA	0029768	05/10/1965	25,00	DESCCLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO NUNES	0031936	05/11/1975	25,00	DESCCLASSIFICADO
EDSON MAGNO COELHO DO NASCIMENTO	0029495	23/07/1973	8,00	DESCCLASSIFICADO

Identificador: 2134-9a89198b207f05cb4f319cfe7d7fe72117aa9ca8

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Processo Adm. Nº 037/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.**

CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnco.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 15 de setembro de 2025.





MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI - Nº 0643/2025 - 16 DE SETEMBRO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

Identificador: 2134-0422b3a30506ab7c9accdda7e0678f9aaae422a25

dm

000283



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.afonsecunha.ma.gov.br

EXECUTIVO

110/111



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/609065300191, OU=Certificado
PJ A1, OU=Primordial, OU=32560331000172, OU=AC SOLUTII Multiple v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2019-09-17 00:10:09

